



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 82

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	3	39	
Governadoria.....		39	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		39	52
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	22	39	54
Secretaria de Estado de Fazenda.....	22		55
Secretaria de Estado de Saúde.....			56
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	24	41	56
Secretaria de Estado de Educação.....	24	41	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25	43	56
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		44	56
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		48	57
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	26	48	57
Secretaria de Estado Das Cidades.....		50	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	29		58
Secretaria de Estado de Cultura.....		50	58
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	29	50	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		51	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		51	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	30	51	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		51	60
Ineditoriais			61

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.647, DE 22 DE MARÇO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Institui a política de transição entre mandatos do Poder Executivo distrital. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 8º Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, a autoridade competente incorre em pena de responsabilidade.

Brasília, 27 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.721, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Lira)

Institui a Semana Distrital do Samba no Distrito Federal. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.846, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Altera a Lei nº 961, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o fornecimento de merenda diferenciada aos portadores de diabetes, nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei nº 961, de 30 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de diabetes, de doença celíaca e de intolerância a lactose matriculados em estabelecimento de educação básica da rede pública de ensino do Distrito Federal o direito a cardápio opcional, dieteticamente adequado à sua condição de saúde, na merenda escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.847, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Dispõe sobre a alfabetização de empregados e funcionários de empresas que mantêm contratos de serviços com a administração pública direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A administração pública direta, as fundações, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Distrito Federal devem incluir, nos editais de licitações públicas e em contratos emergenciais para contratação de serviços e realização de obras cujo prazo do contrato seja superior a 12 meses, cláusula específica que obrigue as empresas vitoriosas a oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

Parágrafo único. A exigência contida no caput só abrange os contratos administrativos posteriores à regulamentação desta Lei, excluindo-se da obrigação as empresas cujo segmento de atuação seja regulado por legislação específica que discipline a capacitação dos trabalhadores.

Art. 2º Somente são obrigadas a oferecer os cursos de alfabetização ou de complementação do ensino fundamental as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Para os casos de descumprimento da cláusula contratual a que se refere o art. 1º desta Lei, os editais preverão a aplicação de multas pecuniárias por cada operário não beneficiado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.848, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre a aplicação exclusiva nas áreas de educação e saúde dos recursos destinados ao Distrito Federal pela Lei federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam destinados para aplicação exclusiva nas áreas de educação e saúde os recursos objeto da Lei federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, transferidos ao Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei são aplicados:

I - 75% na área de educação pública, com prioridade para educação básica, observado o disposto no Plano Distrital de Educação;

II - 25% na área de saúde pública.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei não são considerados para fins de cumprimento das exigências constitucionais referentes aos limites mínimos obrigatórios para aplicação pelo Distrito Federal com educação e saúde públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.849, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Cria o Programa de Saúde da Criança no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica criado o Programa de Saúde da Criança no Distrito Federal, que tem o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo, mediante:

- I - ações e campanhas educativas e informativas;
- II - medidas eficazes de detecção precoce e prevenção de doenças;
- III - assistência integral às crianças para garantir o acesso, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, a consultas com profissionais da área da saúde, exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias;
- IV - atenção especializada e multidisciplinar, mediante interconsultas e capacitação específica de profissionais voltada para prevenção, orientação, correção e tratamento de problemas do sistema estomatognático;
- V - acompanhamento e tratamento das doenças derivadas da síndrome da respiração bucal, tais como o transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, as alterações orofaciais, a prevalência de má oclusão, a má postura corporal, a obesidade e a síndrome da apneia ou hipopneia obstrutiva do sono;
- VI - estimulação da razoável duração do aleitamento materno a fim de prevenir o desenvolvimento de hábitos orais deletérios;
- VII - parcerias com órgãos públicos e privados para consecução dos objetivos do Programa.

Art. 2º O Programa de Saúde da Criança no Distrito Federal é desenvolvido de forma multidisciplinar, de acordo com as seguintes bases:

- I - avaliação do estado geral da saúde da criança:
 - a) avaliação clínica;
 - b) avaliação psicossocial;
 - c) avaliação nutricional;
 - d) avaliação odontológica;
 - e) avaliação do crescimento e do desenvolvimento;
- II - educação e promoção da saúde da criança:
 - a) promoção da alimentação saudável;
 - b) promoção de atividades físicas;
 - c) realização de pesquisas e estudos relacionados à saúde da criança;
 - d) realização de campanhas escolares permanentes;
 - e) divulgação de informações aos pais ou responsáveis;
 - f) treinamento e capacitação dos profissionais das diversas áreas de saúde que participam do programa;
- III - monitoramento e avaliação da saúde da criança:
 - a) realização de exames preventivos periodicamente;
 - b) adoção de sistema frequente de monitoramento médico e odontológico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente do Distrito Federal, suplementado se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de até 180 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 5.850, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências, para dispor sobre o cadastramento para o passe livre.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 88 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. O cadastramento para emissão de cartão eletrônico especial ou de outro instrumento garantidor do passe livre para pessoa cuja avaliação médica especializada comprove a existência, na forma permanente, de doença ou deficiência de que trata o caput é feito por prazo não inferior a 5 anos, vedada a exigência de novo laudo médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 5.851, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre a restituição proporcional do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente a roubo ou furto de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Distrito Federal deve restituir ao proprietário de veículo furtado ou roubado o valor do IPVA já pago, relativamente ao exercício em que tenha ocorrido o evento, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O contribuinte pode optar por utilizar o total do crédito de que dispõe por força desta Lei para pagamento de IPVA de outro veículo de sua propriedade ou que venha a adquirir.

Art. 2º É devido o IPVA relativo ao período anterior ao evento cujo valor é apurado considerando-se o período a partir de 1º janeiro até o dia em que se tenha dado o furto ou o roubo.

Art. 3º A restituição é feita à razão de 1/12 por mês futuro, incluindo-se por inteiro o mês da ocorrência do evento.

Art. 4º A comprovação é feita mediante registro de ocorrência lavrada pela autoridade policial.

Art. 5º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 5.852, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Juarezão)

Altera a Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, da Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para efeitos desta Lei, compreendem-se por portador de necessidades especiais o transplantado e o portador de deficiência de que trata a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal; e por pessoa com deficiência aquela de que trata o art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada pelos Estados Partes em 30 de março de 2007, segundo o qual pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 5.853, DE 20 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Bispo Renato Andrade)

Assegura ao consumidor tempo de pelo menos 30 minutos para a saída do estacionamento após o pagamento da tarifa.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É assegurado ao consumidor tempo de pelo menos 30 minutos para a saída do estacionamento após o pagamento da tarifa.

§ 1º O disposto no caput aplica-se, entre outros, ao estacionamento de:

I - shopping center ou congêneres;

II - mercado ou congêneres;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

III - hospital ou congênere;

IV - aeroporto ou congênere.

§ 2º A pessoa natural ou jurídica responsável pelo estacionamento deve informar ao consumidor, em local de fácil visualização, o tempo que disponibiliza para a sua saída.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei é sancionada nos termos dos arts. de 55 a 60 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.160, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o previsto nos arts. 31, 48, inciso II, e 49 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e os autos do Processo nº 054.002.067/2017, DECRETA:

Art. 1º O artigo 20, inciso IV alínea "e" do nº 2 do Decreto nº 37.321, de 06 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. 2º Regimento de Polícia Montada - 2º RPMon, "Regimento General Egêo" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.161, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto nº 37.425, de 21 de junho de 2016, que institui na Polícia Militar do Distrito Federal a Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo e dá nova redação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, o caput e o parágrafo único do artigo 3º, o inciso V e parágrafo 5º do artigo 4º, o parágrafo 2º do artigo 10, o artigo 11, o inciso IV do artigo 12 e os Anexos V, VI e VII do Decreto nº 37.425, de 21 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal a Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo, comemorativa à criação do Regimento de Polícia Montada, Regimento Coronel Rabelo, com o objetivo de galardoar militares e civis, bem como instituições que, de maneira relevante, tenham contribuído para o engrandecimento da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando de Policiamento Montado. (NR)

Art. 3º A Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo será outorgada em solenidade militar, nas instalações do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal, presidida pelo Comandante-Geral ou por representante por ele designado, juntamente com o Conselho da Medalha, no dia 23 de junho de cada ano ou, excepcionalmente, nas festividades alusivas à data de criação do Regimento de Polícia Montada - Regimento Coronel Rabelo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo poderá ser outorgada fora da data prevista no presente artigo mediante proposta do Comandante do Comando de Policiamento Montado. (NR)

Art. 4º.....

V- Comandante do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal; (NR)

§5ºAs sessões do Conselho serão realizadas no salão nobre do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal com a presença obrigatória de seus membros e terão o grau de sigilo CONFIDENCIAL. (NR)

Art. 10.....

§2º O Presidente do Conselho e o Comandante do Comando de Policiamento Montado terão direito de apresentar anualmente o número máximo de 25 (vinte e cinco) indicações para agraciamento, e os demais membros efetivos do Conselho, o quantitativo de 10 (dez) indicações cada um. (NR)

Art. 11. Publicado o ato concessório da Medalha, o Conselho providenciará a lavratura do Diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e pelo Comandante do Comando de Policiamento Montado. (NR)

Art. 12. Para ser agraciado com a Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo, o militar deverá ter, no mínimo, dez anos de bons e efetivos serviços e preencher uma das seguintes condições:

IV - ter, de modo relevante, contribuído para o desenvolvimento ou praticado ato que engrandeça o nome do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO

V



ANEXO VI



ANEXO VII



DECRETO Nº 38.162, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.907.105,00 (vinte e nove milhões, novecentos e sete mil, cento e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 29.907.105,00 (vinte e nove milhões, novecentos e sete mil, cento e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						29.907.105
10.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011234 6988 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	29.907.105	
						29.907.105
2017AC00140 TOTAL						29.907.105

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						29.907.105
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 006011 5277 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	3.471.835	
						3.471.835
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	26.435.270	
						26.435.270
2017AC00140 TOTAL						29.907.105

DECRETO Nº 38.163, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 52.519.342,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar, no valor R\$ 52.519.342,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						2.490.620
04.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011068 5312 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	120.000	
						120.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 003914 2386 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	677.720	
						677.720
04.244.6203.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 011643 5761 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CASA DA CIDADANIA E FORMAÇÃO CIDADÃ-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	49.000	
						49.000
Ref. 011643 5761 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CASA DA CIDADANIA E FORMAÇÃO CIDADÃ-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.400	
						1.400
						50.400
04.244.6203.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 013060 5770 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-PROGRAMA BRASÍLIA CIDADÃ-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	539.000	
						539.000
04.244.6203.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 013061 5771 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CAPACITAÇÃO DE PESSOAS DAS INCUBADORAS SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	64.000	
						64.000
14.422.6211.2512 COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA						
Ref. 011635 0002 COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	14.000	
						14.000
14.422.6211.2516 COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES						
Ref. 011638 0002 COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	42.000	
						42.000
19.451.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011653 9823 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GOVERNANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	3.500	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						3.500
19.573.6207.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 011659 5833 APOIO A PROJETOS- PROMOÇÃO DO INTERCÂMBIO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	490.000	490.000
19.573.6219.1161 CONSTRUÇÃO DE MUSEU						
Ref. 011651 0002 CONSTRUÇÃO DE MUSEU- DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	490.000	490.000
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						595.000
13.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011524 5369 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	595.000	595.000
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						43.050
04.127.6208.2630 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO , MONITORAMENTO E CONTROLE DO TERRITÓRIO						
Ref. 010657 0001 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO , MONITORAMENTO E CONTROLE DO TERRITÓRIO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	43.050	43.050
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						41.000
04.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010930 5348 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	20.000	20.000
	99	33.90.39	0	100	21.000	21.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						340.000
20.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010470 5301 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.000	7.000
	99	33.90.39	0	100	7.000	7.000
						14.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.122.6001.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 010413 1432 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.300	6.300
	99	44.90.52	0	100	700	700
						7.000
20.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002353 0011 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	49.000	49.000
20.301.6001.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 010460 9709 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	14.000	14.000
20.306.6207.4115 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Ref. 010504 0001 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.300	6.300
	99	44.90.52	0	100	700	700
						7.000
20.451.6207.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 010390 3196 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	21.000	21.000
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 010325 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.000	7.000
20.605.6207.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
Ref. 012599 9640 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO- -DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	7.000	7.000
						7.000
20.606.6001.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 007298 1432 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	70.000		
	99	44.90.52	0	100	4.000		
						74.000	
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 010903 5682 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-FOMENTO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	98.000		
						98.000	
20.606.6207.4120 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS							
Ref. 010341 0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECHANIZADOS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.000		
						7.000	
20.608.6207.2643 FOMENTO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA							
Ref. 010367 0001 FOMENTO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	35.000		
						35.000	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						82.700	
20.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010929 5338 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	65.000		
						65.000	
20.122.6210.4116 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL							
Ref. 010758 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	17.700		
						17.700	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						952.500	
13.392.6207.3174 BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA							
Ref. 011584 0002 BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	20.000		
	99	33.90.30	0	100	245.000		
	99	33.90.39	0	100	353.500		
	99	44.90.52	0	100	14.000		
						632.500	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
13.392.6219.2978 APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 011218 0001 APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DF ENTORNO	95	33.50.41	0	100	98.000		
	95	33.90.39	0	100	222.000		
						320.000	
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF						49.540	
04.128.6203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 008069 2415 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	49.540		
						49.540	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						1.303.225	
04.122.6207.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							
Ref. 009020 5742 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	98.000		
						98.000	
04.122.6207.4090 APOIO A EVENTOS							
Ref. 009021 5924 APOIO A EVENTOS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	14.000		
						14.000	
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 001709 0057 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	127.400		
						127.400	
23.691.6207.2590 FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS							
Ref. 010496 0001 FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS--DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	818.825		
						818.825	
23.695.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 011686 5374 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	245.000		
						245.000	
130901/13901 20902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF						3.010.454	
04.661.6207.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DESENVOLVIMENTO							
Ref. 009189 0002							
EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO-FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	45.90.66	0	100	3.010.454	3.010.454	
150101/00001 21101						672.500	
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
18.122.6001.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 011185 5365							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	420.000	420.000	
18.126.6208.1471							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 011188 5885							
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AMBIENTAL TERRITORIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.000	70.000	
18.128.6001.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 013115 5824							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	9.800	9.800	
18.541.6210.3266							
FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA BOA NO DF							
Ref. 011222 0001							
FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA BOA NO DF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	102.000	102.000	
18.541.6210.4091							
APOIO A PROJETOS							
Ref. 013105 5858							
APOIO A PROJETOS-APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CAMINHO DAS ÁGUAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.700	70.700	
150106/00001 21106						161.001	
JARDIM BOTANICO DE BRASILIA							
18.122.6001.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010190 5305							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	3.500	3.500	
18.128.6001.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 010194 0015							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	7.000	7.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							7.000
18.451.6001.1984							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 013118 9775							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	38.834	38.834	
	16	44.90.51	0	100	111.667	111.667	
280208/28208 21208							150.501
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							296.870
18.122.6001.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010960 5351							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	56.000	56.000	
	99	33.90.39	0	100	210.000	210.000	
18.128.6001.4088							266.000
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 010738 0068							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.870	30.870	
190101/00001 22101							30.870
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							5.377.587
04.244.6228.4118							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Ref. 009924 0004							
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-TRABALHO SOCIAL-PRÓ-MORADIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	3	100	700	700	
15.241.6228.7294							700
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS							
Ref. 010029 9656							
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	336.744	336.744	
15.451.6001.1984							336.744
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 012970 6962							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	96.073	96.073	
15.451.6001.1984							96.073
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 012995 9839							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-BANHEIROS NO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	700	700	
15.451.6001.2396							700
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009994 5292 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	17.500	
	99	33.90.39	0	100	17.500	
						35.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	70.000	
						70.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009998 9498 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- PARQUE URBANO DO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	100	96.099	
						96.099
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	35.000	
						35.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009944 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	7.000	
						7.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009946 9633 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ARAPOANGA- PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	7.000	
						7.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009948 9640 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-LAGO SUL SHIS QI -23 E DF-035- LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	112.000	
						112.000
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009963 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA	6	44.90.51	3	100	700	
						700
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009965 0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	100	2.000.000	
						2.000.000
15.451.6216.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009921 2819 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NAS QUADRAS 02, 04, 06, 08, 10 E 12.- GAMA	2	44.90.51	3	100	72.037	
						72.037
15.752.6216.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 010025 0012 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	35.000	
						35.000
15.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES						
Ref. 008045 4356 CONSTRUÇÃO DE PONTES-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	70.000	
						70.000
15.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 008079 7778 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	70.000	
						70.000
15.811.6206.7112 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref. 008032 0001 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES-- GAMA	2	44.90.51	3	100	1.750.000	
						1.750.000
15.811.6206.7112 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref. 008044 0002 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	350.000	
						350.000
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002790 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	35.000	
						35.000
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004840 4747 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	35.000	
						35.000
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004841 9526 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- PRÓ-MORADIA CEF- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	91.000	
						91.000
15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 009969 0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B- CEILÂNDIA	9	44.90.51	3	100	72.534	
						72.534
190201/19201 22201 COMPANHIA						1.050.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6210.1110						
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
Ref. 013113 4525						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA PRINCIPAL DO NÚCLEO RURAL CAPÃO CUMPRIDO-SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	350.000	350.000
15.451.6216.5902						
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 010110 7784						
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	700.000	700.000
220101/00001 24101						7.653.600
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						
06.128.6002.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010716 5783						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	24.500	24.500
06.128.6217.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011077 5823						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	39.200	39.200
	99	33.90.39	0	100	24.500	24.500
						63.700
06.128.6217.4089						
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010908 5743						
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	49.000	49.000
06.181.6002.1984						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013064 0001						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	70.000	70.000
06.181.6002.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010864 5347						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	386.400	386.400
06.181.6217.1569						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	4	100	70.000	70.000
	99	44.90.52	4	100	70.000	70.000
						140.000
06.181.6217.2775						
FORTALECIMENTO DA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011134 0001						
ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ						
FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.440.000	2.440.000
06.181.6217.3467						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 013112 9591						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-REEQIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	70.000	70.000
14.421.6002.1984						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 012428 9827						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	35.000	35.000
14.421.6211.3073						
CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS						
Ref. 012430 0002						
CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS-SSP- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	35.000	35.000
14.422.6211.3072						
CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO						
Ref. 012436 0002						
CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO-SSP-GAMA	2	33.90.39	0	100	70.000	70.000
	2	44.90.51	0	100	4.270.000	4.270.000
						1.760.500
200101/00001 26101						
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						
26.122.6001.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011112 5291						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE MOBILIDADE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	290.500	290.500
26.122.6216.1968						
ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002136 0023						
ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.35	0	100	280.000	280.000
	1	44.90.35	0	100	835.000	835.000
	1	44.90.51	0	100	40.000	40.000
						1.155.000
26.128.6001.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011046 0063 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	70.000	70.000
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 011091 0003 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-SECRETARIA DE MOBILIDADE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	245.000	245.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						315.000
26.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010252 0019 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.000	70.000
26.128.6001.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010255 0006 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-DER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.000	7.000
26.451.6001.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010283 0003 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	105.000	105.000
26.782.6216.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 013107 9488 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-NOS CAMPI DA UNB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	7.000	7.000
26.782.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001285 9549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	35.000	35.000
26.782.6216.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref. 001263 6072 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-DER-DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	35.000	35.000
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 007413 7782 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.000	49.000
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013108 7787 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	7.000	7.000
200205/20905 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - FTPC/DF						10.000
26.451.6216.1506 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS						
Ref. 002686 0239 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						42.000
15.126.6208.3145 APRIMORAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL						
Ref. 010802 0001 APRIMORAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.000	7.000
15.128.6208.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010692 5756 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	35.000	35.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						210.000
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010125 0073 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	35.000	35.000
16.482.6208.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 010120 0906 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	175.000	175.000
320205/32205 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA						14.000
23.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011049 5354 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	14.000	14.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE						101.500

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						
27.128.6002.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010754 0030						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	3.500	
	99	33.90.39	0	100	14.000	17.500
27.811.6002.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 013135 5392						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-AUTÓDROMO INTERNACIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	35.000	35.000
27.812.6206.7112						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref. 010885 5791						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	49.000	49.000
440101/00001 44101						3.804.750
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						
04.122.6002.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011016 5355						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.000	
	99	44.90.52	0	100	7.000	77.000
04.122.6211.3779						
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Ref. 010639 0002						
AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	35.000	
	99	33.90.36	0	100	4.900	
	99	33.90.39	0	100	3.283.950	
	99	44.90.52	0	100	200.900	3.524.750
04.128.6002.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010821 0043						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	98.000	98.000
14.421.6211.1984						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011395 9807						
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIO - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	35.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						35.000
14.422.6217.3088						
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS						
Ref. 010875 0001						
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	35.000	
	99	33.90.39	0	100	35.000	70.000
440202/44202 44202						35.000
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						
14.128.6002.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 013102 5833						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	35.000	35.000
190103/00001 59103						190.525
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						
15.451.6210.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011276 9872						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	120.525	
	1	44.90.52	0	100	70.000	190.525
190104/00001 59104						58.100
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						
04.128.6001.4088						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010516 5795						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.39	0	100	21.000	21.000
13.392.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 009210 5929						
APOIO A EVENTOS-CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.30	0	100	21.000	
	2	33.90.39	0	100	10.500	31.500
27.813.6219.4090						
APOIO A EVENTOS						
Ref. 010550 5930						
APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.30	0	100	2.100	
	2	33.90.31	0	100	3.500	5.600
190105/00001 59105						2.626.332
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						
04.122.6001.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010817 5341						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-TAGUATINGA/CONSERVAR ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES DA RA-III-TAGUATINGA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	3	33.90.30	0	100	105.000	
	3	33.90.39	0	100	35.000	
						140.000
04.128.6001.4088						
Ref. 010676 5811						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL / CAPACITAÇÃO SERVIDORES- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	14.000	
						14.000
13.392.6219.4090						
Ref. 009814 5966						
APOIO A EVENTOS- CULTURAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	67.000	
						67.000
15.451.6210.1110						
Ref. 010399 5140						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/ EXECUÇÃO OBRAS URB.EM TAGUATINGA- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	967.332	
						967.332
25.451.6210.1836						
Ref. 010711 6963						
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/ AMPLIAR PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	38.000	
	3	44.90.51	0	100	350.000	
						388.000
27.813.6206.1745						
Ref. 011317 9559						
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	770.000	
						770.000
27.813.6206.1950						
Ref. 011321 9505						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- TAGUATINGA/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES EM TAGUATINGA- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	280.000	
						280.000
190106/00001 59106						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						1.214.500
04.122.6001.4088						
Ref. 010135 5799						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	21.000	
						21.000
13.392.6219.4090						
Ref. 009330 5931						
APOIO A EVENTOS- FESTA DO MORANGO- BRAZLÂNDIA						
	6	33.90.30	0	100	42.000	
	6	33.90.39	0	100	84.000	
	6	44.90.52	0	100	413.000	
						539.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	4	33.90.39	0	100	49.000	
						49.000
13.392.6219.4090						
Ref. 009331 5932						
APOIO A EVENTOS- REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	24.500	
						24.500
15.451.6210.1110						
Ref. 010344 9894						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA R.A. DE BRAZLÂNDIA.- BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	0	100	770.000	
						770.000
25.752.6210.1763						
Ref. 010773 9535						
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	0	100	350.000	
						350.000
190107/00001 59107						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V						2.295.470
04.122.6001.2396						
Ref. 011338 5324						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO- SOBRADINHO						
	5	33.90.30	0	100	175.000	
	5	33.90.39	0	100	140.000	
						315.000
04.128.6001.4088						
Ref. 011337 5810						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.90.39	0	100	6.975	
						6.975
15.451.6210.1110						
Ref. 011339 1751						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	44.90.51	0	100	1.973.495	
						1.973.495
190108/00001 59108						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						964.150
04.122.6001.2396						
Ref. 010331 5322						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA- PLANALTINA						
	6	33.90.30	0	100	42.000	
	6	33.90.39	0	100	84.000	
	6	44.90.52	0	100	413.000	
						539.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
04.244.6228.4187							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 013077 0013							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS--PLANALTINA							
	6	33.90.32	0	100	31.500		
	6	33.90.36	0	100	10.500		
						42.000	
11.334.6207.2661							
FORTEALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA							
Ref. 013076 0002							
FORTEALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA--PLANALTINA							
	6	33.90.30	0	100	7.000		
	6	33.90.32	0	100	3.500		
	6	33.90.36	0	100	10.500		
	6	44.90.52	0	100	24.500		
						45.500	
14.451.6206.1950							
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 011342 9499							
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA--PLANALTINA							
	6	44.90.51	0	100	154.470		
						154.470	
15.451.6210.1763							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 010376 9533							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA--PLANALTINA							
	6	33.90.39	0	100	1.400		
	6	44.90.51	0	100	64.880		
						66.280	
15.451.6210.1836							
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 010391 6964							
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA--PLANALTINA							
	6	33.90.39	0	100	1.400		
	6	44.90.51	0	100	24.500		
						25.900	
27.812.6206.4090							
APOIO A EVENTOS							
Ref. 013074 6023							
APOIO A EVENTOS--PLANALTINA							
	6	33.90.31	0	100	21.000		
	6	33.90.32	0	100	7.000		
	6	33.90.36	0	100	7.000		
	6	33.90.39	0	100	10.500		
	6	44.90.52	0	100	10.500		
						56.000	
27.812.6206.4090							
APOIO A EVENTOS							
Ref. 013075 6024							
APOIO A EVENTOS--PLANALTINA							
	6	33.90.31	0	100	7.000		
	6	33.90.32	0	100	3.500		
	6	33.90.36	0	100	3.500		
	6	33.90.39	0	100	21.000		

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						35.000	
190109/00001 59109							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						1.352.068	
13.392.6219.4090							
APOIO A EVENTOS							
Ref. 009671 5941							
APOIO A EVENTOS--CULTURAIS--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL--PARANOÁ							
	7	33.90.39	0	100	105.000		
						105.000	
15.451.6210.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 011347 4452							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--PARANOÁ							
	7	44.90.51	0	100	1.247.068		
						1.247.068	
190110/00001 59110							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						615.380	
15.451.6210.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 011316 9991							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL--NÚCLEO BANDEIRANTE							
	8	44.90.51	0	100	615.380		
						615.380	
190111/00001 59111							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						2.150.530	
04.128.6001.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 010287 5809							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL--CEILÂNDIA							
	9	33.90.39	0	100	14.000		
						14.000	
15.451.6210.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 010598 5414							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA IX - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS--CEILÂNDIA							
	9	44.90.51	0	100	339.500		
						339.500	
15.451.6210.1763							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 010584 9531							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA IX - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--CEILÂNDIA							
	9	44.90.51	0	100	665.000		
						665.000	
15.452.6001.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010628 5333							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA IX--CEILÂNDIA							
	9	33.90.39	0	100	82.000		
	9	44.90.52	0	100	525.030		
						607.030	
27.812.6206.1745							
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							
Ref. 009980 9554							
CONSTRUÇÃO DE							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
QUADRAS DE ESPORTES- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	525.000	525.000
190112/00001 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						1.063.940
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011365 5368 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- RA X- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	105.000	105.000
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010950 5808 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-RA X- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	42.000	42.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 013137 9511 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- GUARÁ	10	44.90.51	0	100	644.000	644.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 012779 4514 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS - RA X- GUARÁ	10	44.90.51	0	100	167.940	167.940
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 013042 5943 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.39	0	100	105.000	105.000
190113/00001 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						91.000
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010392 5325 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	21.000	21.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011370 4453 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	56.000	56.000
15.451.6210.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 013035 9542 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	14.000	14.000
190114/00001 59114 ADMINISTRAÇÃO						405.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						
04.122.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 012969 5831 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	100	14.000	14.000
15.451.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 012959 5384 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	100	90.000	90.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 013026 9510 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	105.000	105.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010257 9946 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	171.500	171.500
15.451.6210.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 012964 6972 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	100	24.500	24.500
190115/00001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII						1.078.000
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011055 5342 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	14.000	14.000
04.122.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010996 5822 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	100	14.000	14.000
15.451.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013059 9840 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	700.000	700.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 012787 4518 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-E MELHORIAS- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	237.300	237.300

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						237.300
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011266 9950 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	73.500	73.500
15.451.6210.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 011059 9536 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	19.600	19.600
	13	33.90.39	0	100	19.600	39.200
190116/00001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						2.030.282
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 013070 5390 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	70.000	70.000
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011382 5806 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	35.000	35.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 012968 4464 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	1.050.000	1.050.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 012562 4471 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	105.000	105.000
15.451.6210.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 013066 9544 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	350.000	350.000
15.451.6210.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 013067 6974 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- - SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	315.282	315.282

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 010602 9558 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-REGIAO ADMINISTRATIVA DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	105.000	105.000
190117/00001 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						872.200
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011235 5367 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	88.200	88.200
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011384 9972 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	784.000	784.000
190118/00001 59118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI						49.000
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 009626 5939 APOIO A EVENTOS-CULTURAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	7.000	7.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010599 9973 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	35.000	35.000
27.813.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 009631 5940 APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	33.90.39	0	100	7.000	7.000
190119/00001 59119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						134.082
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010839 5821 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	7.000	7.000
15.451.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 012953 5388 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	42.000	42.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
15.451.6210.1110									
Ref. 010859 9975									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	85.082	85.082			
190120/00001 59120						22.760			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII									
04.128.6001.4088									
Ref. 010856 5801									
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES									
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.39	0	100	7.700	7.700			
15.451.6210.1110									
Ref. 011438 9907									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	44.90.51	0	100	15.060	15.060			
190121/00001 59121						204.660			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX									
04.128.6001.4088									
Ref. 013053 5832									
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES									
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	36.660	36.660			
11.334.6001.4089									
Ref. 013054 5769									
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS									
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	7.000	7.000			
15.451.6001.1968									
Ref. 013051 3213									
ELABORAÇÃO DE PROJETOS									
ELABORAÇÃO DE PROJETOS-- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	100	91.000	91.000			
15.451.6210.1110									
Ref. 012796 4504									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-APOIO A REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS- CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	35.000	35.000			
15.451.6210.1110									
Ref. 011168 9900									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	100	35.000	35.000			
190122/00001 59122						1.309.000			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX									
15.451.6001.1968									
Ref. 012997 3212									
ELABORAÇÃO DE PROJETOS									
ELABORAÇÃO DE									

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
PROJETOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	140.000	140.000			
15.451.6001.1984									
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS									
Ref. 012998 9841									
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	1.120.000	1.120.000			
25.752.6210.1836									
Ref. 012996 6973									
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	49.000	49.000			
190123/00001 59123						561.745			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI									
04.122.6001.2396									
Ref. 011081 5358									
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	14.000	14.000			
	21	33.90.39	0	100	14.000	14.000			
	21	44.90.39	0	100	10.500	10.500			
	21	44.90.52	0	100	24.500	24.500			
						63.000			
04.122.6001.2595									
Ref. 013078 0001									
ADMINISTRAÇÃO NA SUA QUADRA									
ADMINISTRAÇÃO NA SUA QUADRA-- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	58.800	58.800			
04.128.6001.4088									
Ref. 010843 5800									
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES									
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	35.000	35.000			
15.451.6210.1110									
Ref. 012777 4512									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS- RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	236.945	236.945			
15.451.6210.1110									
Ref. 011040 9902									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	100	168.000	168.000			
190124/00001 59124						58.145			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII									

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
04.128.6001.4088							
Ref. 010615 5802							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	3.500	3.500	
15.451.6210.1110							
Ref. 012789 4520							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE-SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	7.000	7.000	
15.451.6210.1110							
Ref. 010659 9910							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	7.045	7.045	
15.541.6001.1984							
Ref. 010670 9822							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	33.600	33.600	
15.541.6001.2396							
Ref. 010693 5335							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	7.000	7.000	
190125/00001 59125							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII							176.556
15.451.6210.1110							
Ref. 011477 9913							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	44.90.51	0	100	176.556	176.556	
190126/00001 59126							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV							352.025
04.122.6001.2396							
Ref. 011175 5362							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--PARK WAY	24	33.90.39	0	100	35.000	35.000	
	24	44.90.52	0	100	44.165	44.165	
							79.165
15.451.6210.1110							
Ref. 011174 9916							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	24	44.90.51	0	100	272.860	272.860	
190127/00001 59127							238.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV							
04.122.6001.2396							
Ref. 011221 5366							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	35.000	35.000	
15.451.6210.1110							
Ref. 012788 4519							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-E MELHORIAS- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	100	63.000	63.000	
15.451.6210.1110							
Ref. 011475 9919							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	100	70.000	70.000	
25.752.6210.1836							
Ref. 010982 6967							
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	100	70.000	70.000	
190128/00001 59128							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI							222.339
04.122.6001.2396							
Ref. 011491 5328							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE-SOBRADINHO II							
	26	33.90.39	0	100	117.339	117.339	
15.451.6210.1110							
Ref. 013046 9922							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II - RA XXVI-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	105.000	105.000	
190129/00001 59129							
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII							142.273
04.122.6001.1984							
Ref. 010483 9820							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- JARDIM BOTÂNICO							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	27	44.90.51	0	100	42.000	42.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010484 9923 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
	27	44.90.51	0	100	30.273	30.273
15.452.6210.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 010497 9534 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- JARDIM BOTÂNICO						
	27	33.90.39	0	100	35.000	35.000
15.452.6210.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 010502 6965 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- - JARDIM BOTÂNICO						
	27	33.90.39	0	100	35.000	35.000
190130/00001 59130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII						815.053
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010744 5340 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- ITAPOÃ						
	28	33.90.30	0	100	7.000	
	28	33.90.39	0	100	3.500	
						10.500
04.122.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010356 5803 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- ITAPOÃ						
	28	33.90.39	0	100	7.000	7.000
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 010753 5978 APOIO A EVENTOS-- ITAPOÃ						
	28	33.90.39	0	100	6.300	6.300
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010372 9926 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						
	28	44.90.51	0	100	785.653	785.653
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 009474 5938 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						
	28	33.90.39	0	100	5.600	5.600
190131/00001 59131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX						353.500
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010433 5804 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
	29	33.90.39	0	100	3.500	3.500
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010397 9928 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
	29	44.90.51	0	100	350.000	350.000
190132/00001 59133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX						6.300
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010519 5805 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES						
	30	33.90.39	0	100	700	700
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 000355 0049 APOIO A EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES						
	30	33.90.39	0	100	5.600	5.600
190133/00001 59135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI						104.030
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011487 5329 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA- FERCAL						
	31	33.90.39	0	100	70.000	70.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011050 4451 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA- FERCAL						
	31	44.90.51	0	100	34.030	34.030
2017AC00139					TOTAL	52.169.342

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						350.000
09.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011062 5359 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	105.000	
	99	33.90.39	0	100	245.000	
						350.000
2017AC00139					TOTAL	350.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						52.519.342
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.37	0	100	52.519.342	
						52.519.342
2017AC00139					TOTAL	52.519.342

DECRETO Nº 38.164, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 114.386.422,00 (cento e quatorze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 58, da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016, com art. 8º, III, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o Decreto nº 38.116, de 06 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF para a Secretaria de Estado de Comunicação do DF, as dotações orçamentárias no valor de R\$ 114.386.422,00 (cento e quatorze milhões e trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						114.386.422
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	11.050.000	
						11.050.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003908 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	100	3.000	
	99	33.90.46	0	100	480.000	
	99	33.90.49	0	100	33.000	
						516.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	50.000	
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						100.000
04.126.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005083 2540 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000	
						10.000
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 003913 2562 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000	
						10.000
04.131.6203.6057 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref. 009155 3080 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	957.760	
						957.760
04.131.6203.6057 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref. 013106 3081 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.997.200	
	99	33.90.39	0	178	1.000.000	
						4.997.200
04.131.6203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 009156 8735 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-						

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

CNPJ Nº 00.338.079/0001-65 NIRE Nº 53 3 0000180-4
(Em Liquidação)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O LIQUIDANTE DA PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, 'em liquidação', no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.784/1999 e em atendimento à Solicitação de Ação Corretiva nº 05/2017, oriunda da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da Empresa FCS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA., CNPJ 14.225.840/0001-67, CF/DF 07.585.002/001-02, com sede no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Bloco C, TL 03, Jardim Botânico, Brasília/DF, para apuração e ressarcimento dos prejuízos decorrentes da diferença entre os preços contratados e os preços estimados nos inventários dos maciços florestais objetos dos contratos nº 01/2013, 01/2014, 02/2014 e 03/2014.

Art. 2º Conceder à Empresa FCS ENGENHARIA FLORESTAL LTDA., o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 24, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo SEI nº 1175917, referente ao processo nº 126.000.013/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 6, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, página 65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 129.000.617/2017, IVANIR ALVES DA SILVA, considerando que não há indébito de tributo devido, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.543/2017, MARIA DE JESUS ABEL DA SILVA, PAULINO RODRIGUES DA SILVA, 18/07/2016, 45346526, HERDEIRA: JANAINA ABEL DA SILVA, considerando que a herdeira possuía débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador

(18/07/2016). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001.186/2017, GUILHERME NERY FONSECA, NELIO DE ALMEIDA FONSECA, 24/05/2008, 30133920 e 45630712, HERDEIRO: GUILHERME NERY FONSECA, considerando que o valor dos bens inventariados ultrapassa R\$ 114.999,98 (valor máximo permitido em Lei para a isenção); 043.001.233/2017, JAIME LIMA DA SILVA, ERNESTINO COSMO DA SILVA, 29/06/2015, 46940995, HERDEIRO: JAIME LIMA DA SILVA, considerando que o valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001.167/2017, JEVOA MARTINS DOS ANJOS, 114.449.081-20, QFF8065, 2017, considerando que na data do fato gerador, 01/01/2017, o veículo não se encontrava cadastrado na categoria aluguel; 043.001.249/2017, NILTON COSTA FERREIRA, 405.171.529-91, OVT1484, 2017, veículo usado adquirido em 27/01/2017 de taxista, porém somente incluído na Autorização em 27/03/2017; 046.000.676/2017, ROSINALVA ARAUJO ALENCAR, 572.990.051-15, OVS7422, 2017, considerando que se trata de veículo adquirido de outro taxista em 13/02/2017 e, conforme Declaração da Diretoria de Transporte Público Individual, a inclusão do veículo ocorrida em 20/03/2017, ultrapassando o prazo de 15 dias para veículo usado. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.001.345/2017, CRISTINA DO CARMO GARCEZ, 628.151.051-87, considerando que a doença descrita no laudo médico não está prevista na legislação que concede o benefício; 129.000.552/2017, MARCELO SARAIVA DE FREITAS, 494.635.511-15, CNH sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo, e o laudo médico não apresenta as características necessárias para que o requerente possa dirigir o veículo; 129.000.689/2017, ADRIANA LEOPOLDINO DA SILVA, 481.407.241-49, CNH sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo, e o laudo médico não apresenta as características necessárias para que o requerente possa dirigir o veículo. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 049.000.057/2017, OCLIDALINA ALVES DOS SANTOS, 068.356.352-15, QD. 06 LOTE 95 - BRAZLÂNDIA, 36023930, 2017, considerando que a área construída do imóvel ultrapassa os 120m²; 127.001.195/2017, MARIA HELENA SOARES ALLEN, 343.477.121-20, QN 122 CJ. 15 LT. 1 AP. 202 - SAMAMBAIA, 49860933, 2017, considerando que o contribuinte não reside no imóvel; 127.001.243/2017, JOSEFA ALVES LIMA, 114.327.301-00, QD. 4 CJ. E PJ H AP. 210 - SOBRADINHO, 30878314, 2017, considerando que a interessada possui mais de um imóvel no DF. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 17 DE ABRIL DE 2017

IPVA - Veículo Novo

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.000.813/2017, PERFIL DIAGNÓSTICO ULTRASONOGRÁFICO E AVALIAÇÃO FETAL LTDA - EPP, 02.693.592/0001-08, PAW7187, 2017, considerando que o veículo foi adquirido em outra Unidade da Federação. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 127.001.248/2017, JOSUÉ GUILHERME DE MEDEIROS, 030.103.501-63, JKG6316, 2017, considerando que na data do fato gerador do tributo, 01/01/2017, o interessado possuía débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Artigo 173 da LODF), bem como as doenças descritas nos laudos não encontram respaldo legal para a concessão do benefício. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo

relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.001.315/2017, AGUSTINHA RAQUEL DE CASTRO BOTELHO, 398.065.371-49, JDP5200, 2017, veículo pertencente a espólio já transitado em julgado, não transferido; 043.001.126/2017, GABRIEL ALVES DE LUCENA, 038.951.501-93, PAX0279, 2017, procuração com poder para gerir e administrar a permissão; 129.000.863/2017, GEORDANA SAIORY MAEDA, 051.795.821-05, OMI0764, 2017, a procuração apresentada caracteriza a venda do veículo sem transferência no DETRAN (cláusula que estabelece poder de representação "em causa própria" ou poderes equivalentes para administração da permissão ou do veículo, ou ainda para transmissão do veículo, contendo cláusula de irrevogabilidade. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.000.309/2017, MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA ALMEIDA, ALFREDO DE ALMEIDA, 13/04/1995, HERDEIROS: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA FONSECA, WILLIAN JOSÉ DE ALMEIDA, RAIMUNDO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA, FLÁVIA LANES DE ALMEIDA, CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA, ALFREDO RUBENS DE ALMEIDA e GERALDO DA LUZ ALMEIDA, considerando que o óbito ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal 13/04/1995. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.000.238/2017, MARIA IVONE COELHO DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA, 21/02/2014, 49845217, HERDEIRO: JANDER COELHO FERREIRA, indeferido por extrapolar o limite legal de R\$ 114.999,98. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2017

IPVA - Veículo Novo

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2016, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001.498/2017, TECAR DF VEICULOS DE SERVIÇOS S/A, 04.621.624/0002-68, PAW 4183, 2017, requerente inscrito em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF na data do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Prorroga o prazo o para conclusão dos trabalhos da equipe especial constituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 11 de novembro de 2015 - SUFISA/SEMOB.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e diante do disposto no Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014 e da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estipulado para conclusão dos trabalhos da equipe especial constituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 11 de setembro de 2015 - SUFISA, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006584/2012, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta de educação infantil - creche e pré-escola, e de ensino fundamental de 9 anos - 1º ao 5º ano, no Centro Educacional D' Paula, situado no SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional D' Paula Ltda.- ME.

Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Centro Educacional D' Paula.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000006/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Centro de Ensino Kairós, situado na QS 106, Conjunto 01, Lote 02, Samambaia - Distrito Federal, para Colégio CENESC.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, Edgar de Paulo Pereira da Silva-ME, para: CENESC - Centro Educacional Nova Escola Ltda. - ME.

Art. 3º Homologar a mudança de endereço da mantenedora CENESC - Centro Educacional Nova Escola Ltda.-ME, de: QS 106, Conjunto 01, Lote 02, Samambaia - Distrito Federal, para: Quadra 205, Conjunto 15, Lotes 04/05, Recanto das Emas - Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0008, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá, solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º. As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;

IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0007, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá, solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º. As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;

IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0010, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá, solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;

IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º. O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, combinado com o art. 95 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.249 de 28 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta dias, a contar de 31/03/2017, o prazo para conclusão das atividades objeto do Grupo de Trabalho instituído nos termos da Portaria nº 08, de 26 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2017 e republicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta dias, a contar de 04/04/2017, o prazo para conclusão das atividades objeto do Grupo de Trabalho instituído nos termos da Portaria nº 13, de 2 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 25, de 3 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 41 DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta dias, a contar de 04/04/2017, o prazo para conclusão das atividades objeto do Grupo de Trabalho instituído nos termos da Portaria nº 14, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 25, de 3 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; pelo Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016 e pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390-00005356/2017-21, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto de Rota Acessível da QNN 20 à Estação Ceilândia Centro, na Região Administrativa de Ceilândia, consubstanciado nas Plantas de Detalhe DET 021/17 e respectivo Memorial Descritivo MDE 21/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/> em respeito ao princípio da publicidade insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 140ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, presidente em exercício, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 139ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/02/2017; 1.4. Informes do Presidente; 1.5. Apresentação: 1.5.2 Compensação Urbanística, 2. Processos para Distribuição: 2.1. Processo: Nº 390.000.404/2014, Interessado: Entidade religiosa Cáritas Brasileira, Assunto: Criação de estacionamentos públicos nas proximidades dos Lotes E e F da Quadra 601 do Setor de Grandes Áreas Nortes, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; 2.2. Processo: Nº 030.016.040/1989, Interessado: Condomínio Estância Del Rey, Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo no Setor Habitacional Tororó; 2.3. Processo: Nº 260.024.372/2002, Interessado: Residencial Canaã, Cooperativa Habitacional de Brasília - COOPHABE, Assunto: Aprovação de Parcelamento do Solo no Setor Habitacional Tororó. 3. Processos para Deliberação: 3.1. Processo: Nº 030.017.316/1992, Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB, ASSUNTO: Projeto Urbanístico de Regularização Nova Planaltina, RELATOR: Sebastião Lopes - SEAGRI, Autoria e apresentação: Marcela Zago Vilela - CODHAB; 3.2. Processo: Nº 141.001.818/2002, Interessado: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Assunto: Aprovação de modificação com acréscimo para o Lote 5 da Praça Municipal, Região Administrativa do Plano Piloto, Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH, Autoria projeto de acréscimo: Walid de Castro Hatim - CAU/DF, Autoria: Luis Mauro Freire, Maria do Carmo Vilarinho, Fábio Mariz Gonçalves, Zeuler Rocha Melo de Almeida Lima, Eurico Ramos Francisco e Livia Leite França; 3.3. Processo: Nº 112.001.547/2008, Interessado: NOVACAP, Assunto: Aprovação de Projeto de urbanização do interior do lote do Complexo Cultural da República - criação de vagas de estacionamento, Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly - SINDUSCON/DF, Autoria do projeto: Ademir Rodrigo Beserra Figueiredo - Secretaria da Cultura. 3. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos Trabalhos, quando o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, verificou o quórum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 140ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Imediatamente passou ao Subitem 1.4 Informes do Presidente: 1) O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que nesta data, 23 de março de 2017, será realizado o primeiro dos três debates que tratará do Projeto Orla Livre. Serão debates temáticos específicos sobre o Termo de Referência do concurso internacional que será lançado pela SEGETH. Este primeiro encontro será denominado de Orla e Meio Ambiente, e ficará a cargo da SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do IBRAM - Instituto Brasília Ambiental, tratando do tema ambiental; no dia 30 de março de 2017 será tratado o encontro chamado Orla na Cidade, a cargo da SEGETH; no dia 6 de abril de 2017, será o encontro denominado Orla Integrada, com uma composição de integração da Casa Civil. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que o Termo de Referência já passou por Consulta Pública e ficou à disposição do público por quase três meses, e teve cerca de 300 contribuições da sociedade. E junto com a Consulta Pública estava aberta uma enquête, que teve mais de 3.300 participações, com perguntas

direcionadas. As contribuições ao Termo de Referência serão consolidadas pela Casa Civil. São contribuições mais livres e de conteúdo técnico mais profundo. O Termo de Referência continua à disposição da comunidade. Seguiu o Subitem 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 139ª Reunião Ordinária realizada no dia 23/02/2017: A ata foi aprovada, conforme apresentada, com 16 votos favoráveis e 3 abstenções. Ainda sobre os Informes, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade acrescentou que estão sendo realizadas reuniões da Câmara Temática da LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo, onde serão tratados os parâmetros de ocupação da LUOS, e após será convocada uma Audiência Pública para tratar desses parâmetros. Em seguida, passou ao Subitem 1.5. Apresentação: 1.5.2 Compensação Urbanística: Trata o tema, conforme explicitado pelo Secretário Thiago Teixeira de Andrade da continuidade da apresentação da Lei de Permeabilidade, que foi submetida a Audiência Pública, e que será realizada reunião pública, na segunda-feira, dia 27 de março de 2017, para apresentar os resultados da referida Audiência. A Subsecretária da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST, Cláudia Varizo Cavalcante reforçou que a minuta de Projeto de Lei que trata da Compensação Urbanística já foi submetida a Audiência Pública e ao CCPPTM - Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal. E o texto apresentado nesta Sessão não incorpora contribuições ou qualquer revisão em função desses processos mencionados acima. Disse a oradora que as contribuições foram recebidas, mas neste ato será feita uma apresentação do projeto tal como ele foi submetido a Audiência Pública. Após a consulta, que será realizada no dia 27 de março de 2017, serão apresentadas as modificações decorrentes desse processo participativo. A Compensação Urbanística é um instrumento previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial como um instrumento que visa a regularização e o licenciamento de empreendimentos executados em desacordo com a norma urbanística vigente aplicada ao lote, e que deve ser objeto de lei específica, conforme estabelecido no PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que somente pode ser aplicada a empreendimentos cuja regularização for declarada de interesse público em instrumento complementar da Política de Ordenamento Territorial, ou para empreendimentos comprovadamente edificados até a data da publicação da lei que atualizou o PDOT, datado de 15 de outubro de 2012. Os instrumentos complementares do PDOT são definidos pela Lei Orgânica são: Lei de Uso e Ocupação do Solo, PPCUB e os Planos de Desenvolvimento Locais. Segundo a oradora, tratar o processo de ocupações irregulares é um desafio, mas também uma necessidade para a cidade. Por isso, é importante o enfrentamento do problema, de forma adequada, reconhecendo que nem tudo é regularizável, mas aquilo que é possível trazer à regularidade deve sim ser feito para benefício do ordenamento da cidade e desenvolvimento urbano. Os princípios da Lei, com relação à compensação urbanística, é o respeito ao interesse coletivo em detrimento ao particular, sempre com o estabelecimento de critérios de admissibilidade para a regularização mediante a Compensação Urbanística já estabelecidos em Lei. A oradora observou que o procedimento para a compensação urbanística é feito através da apresentação de requerimento por parte do interessado. Então, o proprietário ou o titular do direito de construir é o responsável por apresentar esse requerimento, e junto a ele toda a documentação necessária. E a análise será feita pela SEGETH, por meio da CAP - Central de Aprovação de Projetos. Foi franqueada a palavra ao Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, Vicente Correia Lima Neto, que iniciou falando sobre o cálculo da contrapartida urbanística, e que foi analisado em um Grupo de Trabalho Interno, quando foi feita toda uma análise e identificadas as principais irregularidades observadas nos projetos que tenham algum tipo de problema em relação a emissão de Habite-Se. E dentro desse conjunto foram selecionados seis variáveis urbanísticas relacionadas aos parâmetros, que devem ser considerados na análise do projeto de regularização, quais sejam: i) Taxa de permeabilidade do lote, ii) Taxa de ocupação do lote, iii) Altura da edificação, iv) Relação do número de pavimentos, v) Relação do afastamento vi) Recuo. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto seguiu apresentando tabelas e cálculos e explicando a metodologia do processo. Seguiu a discussão com a fala da Plenária: 1) O Conselheiro José Manoel Morales Sanches, representante da Universidade de Brasília - FAU/UnB, observou que tem que ficar claro que essa compensação urbanística deve coibir, futuramente, novas transgressões às normas urbanas. Disse que não está claro na norma se a mesma vai ser suficiente, pelos seguintes motivos: análise comparativa com o que é feito em outras cidades; falta explicitar na Nota Técnica e referência à SAAT 91; justificar porque o assunto foi aplicado somente entre os técnicos da SEGETH; debater e deixar mais didático o assunto; apresentar aos órgãos de classe a norma; considerar que não é só a área construída que deve ser levada em conta na hora de avaliar o valor do empreendimento, mas também considerar a possibilidade de se construir um andar a mais e pagar dobrado por ele. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que é um mandamento do PDOT, na revisão de 2012, em função de um histórico de irregularidades constadas, e foi feita sim uma pesquisa com um grupo de trabalho sobre diversas legislações análogas. Disse que há, particularmente em Brasília, uma condição muito mais complexa que é o arcabouço normativo de uso e ocupação do lote, que muitas vezes é incompreensível até para aqueles que administram a burocracia. Disse que nos casos, fruto de entendimento ou tradição de análise, há mais de 30 anos, independente da letra fria da lei estar falando outra coisa, e tem se tentado resolver todos os problemas, quando não há má-fé e não há captação de mais-valia imobiliária, administrativamente, por meio de Câmara Técnica do CONPLAN. Disse que esses são casos que normalmente tem a mais-valia imobiliária e infringências insanáveis do ponto de vista de algum parâmetro de razoabilidade, e o objetivo é se ter uma fórmula de garantir um grau de recuperação dessa coisa e um grau de punição. Ou seja, a fórmula e o método visam não só capturar o lucro, mas ter de fato uma medida punitiva porque não se está trabalhando com margem de lucro

especificamente. Sobre a aplicação na SEGETH, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que foi uma decisão deliberada de fato da SEGETH, para não sair da ponderação da Secretaria e não misturar com os interesses privados e possibilitar realizar uma ponderação de natureza mais técnica. Esclareceu que, no processo, teve a participação de técnicos de diversas áreas e com diversas visões, e não somente técnicos que trabalham com a aprovação de projetos, mas participação de técnicos das áreas de planejamento, das normas urbanísticas. O Secretário acatou a ideia da possibilidade de os órgãos de classe estarem envolvidos no processo. Informou que essa lei que não está sendo feita na correria, e que está acontecendo desde 2015. 2) O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF perguntou sobre como foi estipulado o valor global e baseado em quê. E se o valor global vai ter uma tabela oficial do Governo. E como será feita a tabela e de que forma. E onde a tabela será feita, se na SEGETH ou na Secretaria de Fazenda. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que a tabela será feita com base nas tabelas oficiais e de preferência as do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano por conta da permanência e segurança jurídica, que são reguladas por lei e não têm o poder discricionário do Estado de sair republicando todos os anos. 3) A Conselheira Jane Maria Vilas Bôas, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, apesar de os valores serem proibitivos e coibidores, disse que têm determinadas coisas que tem um valor simbólico político que precisa estar presente também, como categorias de coisas que se podem colocar preços, e tem coisa que não se pode colocar preço porque elas são inaceitáveis. Por isso propôs haver duas categorias de preços: as que não causam danos irreversíveis à ordem institucional das coisas e aquelas que são inaceitáveis na comunidade humana. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a viabilidade e a declaração de interesse público pressupõe a questão da função social da propriedade. 4) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF disse que o desafio maior da lei é identificar o preço justo da compensação. Reforçou que o caráter da lei, no caso da situação irregular em um espaço regular, só se tem duas saídas, hoje, que é: demolir e ajustar a edificação para ela ficar dentro da lei; ou pedir o perdão pelo erro cometido. Disse que a lei está criando uma terceira opção, que é a compensação urbanística, sendo que o valor não pode compensar para empreendedor, para não estimular mais irregularidades, mas ele tem que dar alguma condição que seja razoável. 5) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS pontuou que a AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal entende como uma excelente iniciativa a legislação da Compensação Urbanística, que é uma solução para problemas insolúveis existentes hoje no Distrito Federal. Que a penalidade financeira precisa ser alta. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade lembrou que nenhuma alteração de uso pode ser compensada urbanisticamente. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva propôs que seja posto na lei algum dispositivo limitando um percentual do potencial construtivo. 6) O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil, falou sobre a garantia do recebimento do valor e também sobre a finalidade do recurso. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que a compensação é urbanística, e é cobrado como as outras outorgas, podendo ser dividido o valor em até 12 vezes. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu sugeriu que o produto final seja concedido após a quitação do valor, e estreitar com a Secretaria de Fazenda a cobrança via Sistema Central da Fazenda. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade concordou com a sugestão do Conselheiro. Como conclusão da discussão, as seguintes sugestões foram apresentadas e acatadas pelos presentes: i) O Conselheiro José Manoel Morales Sanches propôs remeter aos Conselhos de Classe, a minuta de lei, ainda no início do processo; ii) O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior propôs haver vistoria in loco das condições apresentadas no processo de regularização; iii) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva propôs colocar teto para as habitações unifamiliares abaixo de 250m²; iv) O Conselheiro Maurício Canovas Segura, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP sugeriu o estabelecimento Seguro Garantia para o pagamento das prestações. Após, por inversão de pauta, foi tratado o Item 3. Processos para Deliberação: 3.1. Processo: Nº 030.017.316/1992, Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB, Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização Nova Planaltina, Relator: Sebastião Márcio Lopes - SEAGRI, Autoria e Apresentação: Marcela Zago Vilela - CODHAB. O relato começou com a apresentação pela Arquiteta e Servidora da CODHAB, Senhora Marcela Zago Vilela, uma das responsáveis técnicas pelo projeto. Que a Nova Planaltina fica na Região Administrativa de Planaltina, tem uma distância aproximada de 38 quilômetros do Plano Piloto, no Setor Habitacional Mestre D'Armas, setor este que foi criado em 2001; pela Lei Complementar nº 367/2001; e em 2009, no PDOT, passou a ser dividida entre áreas Mestre D'Armas I, II e III, sendo consideradas como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social. Informou que os estudos para essa área começaram em 2004, iniciando pela zona rural e zona urbana de expansão de Planaltina, abrangendo Mestre D'Armas, Arapoanga, Aprodarmas e Vale do Amanhecer. E em 2009 começou um projeto de toda a área do Mestre D'Armas, que englobava Nova Planaltina. Só que a área de Mestre D'Armas I é praticamente inteira em área particular. Então a poligonal de Nova Planaltina foi retirada de todo o processo e foi tratada independente do restante. Hoje ela é imóvel desapropriado pertencente à TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília e fica dentro da Fazenda Grotão. Devido à situação fundiária, duas quadras de Nova Planaltina cortam a poligonal, para cima ela é particular, para baixo ela é da TERRACAP. E como ela corta alguns lotes, esses lotes foram retirados da poligonal de projeto para ser tratado posteriormente, por conta desse problema fundiário.

Sendo que hoje, Nova Planaltina tem uma área de 16 hectares, que está dentro da APA do Rio São Bartolomeu. E ela fica na Zona de Ocupação Especial de Qualificação, que permite o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade, com comércio, prestação de serviços e atividades institucionais. Seguiu apresentação da área, com a oradora informando que são 107 lotes unifamiliares para serem regularizados, 74 lotes de usos mistos para serem regularizados e 132 lotes destinados a novas ofertas habitacionais, 3 EPCs - Equipamentos Públicos Comunitários, que serão regularizados e 1 EPU - Equipamento Público Urbano está sendo criado. A oradora informou que as consultas feitas às concessionárias dos serviços públicas CEB e CAESB, responderam que podem ofertar serviços para a área em questão. Em seguida, o Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB informou que esse assunto vem sendo tratado desde 2004, 2009, 2014. E naquele ano houve uma decisão de uma licitação para um projeto de arquitetura sem ter o projeto de urbanístico. Então, é um problema antigo que tem que ser solucionado. Sobre a apresentação, disse que os 27% colocados como áreas comerciais, como já existem as edificações, tem uma área onde está situada uma lagoa que ocupa esse espaço, e se não houvesse essa lagoa no local, seriam feitos mais lotes. Seguiu à leitura do relatório pelo Conselheiro Sebastião Márcio Lopes, representante da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, informando que o "Setor Habitacional Mestre D'Armas foi criado pela Lei Complementar Distrital Nº367 de 2001. Posteriormente foram criadas as ARIS Mestre D'Armas I, II e III pela Lei Complementar 803, de 25/04/09 - PDOT 2009, e passa a ser tratada como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. Devido à situação fundiária apresentada, o projeto urbanístico da área foi dividido em duas poligonais, grande parte da ARIS Mestre D'Armas I está localizada em terras particulares e apenas o trecho de Nova Planaltina, objeto do presente estudo, está inserida em terras da TERRACAP. O projeto propõe a criação de 132 novos lotes residenciais dos quais 100 são destinados à relocação de moradores da ARIS Mestre D'Armas I, sendo que 94 são para a relocação de moradores ocupantes de áreas de risco de toda a ARIS Mestre D'Armas I, conforme identificado pelo Plano de Relocação e Reassentamento dos Moradores - Produto 4, do Projeto Integrado de Regularização da ARIS Mestre D'Armas I, feito pela TOPOCART em 2009, e 06 são destinados a relocação dos moradores de lotes no Módulo 12 que sofrem interferência com a adutora da CAESB." O relator seguiu fazendo leitura minuciosa do processo. Após relato, apresentou seu voto, concluindo que "Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto em questão, por se tratar de uma ARIS, já consolidada há mais de duas décadas e por entender que o processo de regularização traz segurança para os que lá habitam, bem como, garante que a partir de então, haja planejamento e ordenamento na ocupação territorial, garantindo melhor qualidade de vida para a população local." Seguiu manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly perguntou qual seria a dimensão dos lotes que estão sendo criados. Ao que foi respondido pela Servidora Marcela Zago Vilela que todos os lotes são acima de 200m². Disse que a lei estabelece 88m² para regularização fundiária e 125m² para novas ofertas. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly perguntou sobre a densidade estabelecida pelo PDOT, para a área de Planaltina, questionando se seria de 50 a 150 habitantes. Ao que foi confirmado pela servidora que o número é esse mesmo. Novamente, o Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly perguntou se já existe uma área com densidade que vai até 150 habitantes, e se está sendo proposto um adensamento que está chegando em 67.12, perguntou porque não chegar ao potencial máximo do urbanismo, ou seja, por que não chegar no adensamento dos 150 habitantes por área. Sobre a via compartilhada, dizendo que os Decretos do Sistema Viário 33.741/2012 e 38.047/2017 não fazem referência a via compartilhada, por isso o Conselheiro perguntou qual seria o instrumento legal para propor algo que não tenha previsão legal, apesar de ser favorável à via compartilhada. A Servidora Marcela Zago Vilela esclareceu que a via compartilhada é prevista pela Diretriz Urbanística do Mestre D'Armas. Sobre o assunto, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que o novo Decreto do Sistema Viário prevê a possibilidade de proposição, pelo parcelador, no sentido de estruturar via compartilhada. Por isso, sugeriu a compatibilização da proposta com o novo decreto. Sobre a densidade, o Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva observou ser um crítico violento do PDOT com relação à densidade, o que acha um absurdo total. Disse que o projeto apresentado vem resolver diversos problemas sociais, inclusive comportando pessoas que foram tiradas de áreas de risco. Disse que não há abertura para se colocar uma densidade máxima no local. A Servidora Marcela Zago Vilela esclareceu que no Governo passado foram listadas 94 casas, e que essas casas não cabem em um lote de 125m². Então tem que se refazer tudo desde o início. 2) A Conselheira Jane Maria Vilas Bôas falou da importância de se oferecer o ambiente e a estética como um processo de cuidado e da qualidade de vida das pessoas, e perguntou de que estrada parque trata o parecer, dizendo que deve se pensar na arborização dessa estrada mencionada no relato. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que não se trata de via parque, mas sim de uma rua. Seguiu discussão sobre o assunto, e a Servidora Marcela Zago Vilela mostrou o zoneamento da diretriz e disse que é estabelecida a via como uma via parque, porque é uma via que contorna todo o Parque Ecológico do DER. E quem estabelece isso é a diretriz urbanística. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade disse que tem um parque linear criado para proteger a adutora do local, que tem duas vias ao invés de deixar fundo de lotes. 3) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros observou que o "acesso de veículo dos lotes por garagem subterrânea deverá ser feito por meio de rampa com máximo de 20% de inclinação de acordo com os parâmetros estabelecidos no Código de Edificações do Distrito Federal e suas regulamentações" e, por isso, perguntou se as referidas regulamentações mudaram no Có-

digo, no caso da inclinação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que tem que ver o que está sendo proposto no MDE - Memorial Descritivo e na NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito para não criar critérios diferentes. Por isso, propôs a revisão dos parâmetros. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, sobre a permissão do uso do subsolo em lotes destinados a EPC - Equipamento de Proteção Coletiva, mencionando que o subsolo poderá ser destinado apenas a garagem e não para permanência de pessoas, e disse que existem outras atividades que já são atendidas nas NGBs e todas as outras regulamentações que não são de permanência de pessoas. Disse que tem que se tomar cuidado com o caso. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade considerou as observações do Conselheiro e disse que deve ser feito um apanhado e uma revisão de questões do tipo. Alertou que devem ser observados os MDE e NGB para não criar normativos conflituosos com aqueles que são mais tradicionais e mais conhecidos porque atrapalha muito no momento das regularizações edilícias e nas aprovações de projetos. Seguiu conclusão do trabalho, sendo proposta a revisão do parecer, acrescentado: i) Uso do subsolo; ii) Não fazer remissão ao Código de Obras; iii) Propor que a taxa de ocupação não seja o negativo da taxa de permeabilidade. Após os debates, o processo foi a votação, e o mesmo foi aprovado com 25 votos favoráveis, e 1 abstenção do Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da CODHAB, como parte interessada, e nenhum voto contrário. Seguiu ao Subitem 3.2. Processo: Nº 141.001.818/2002, Interessado: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Assunto: Aprovação de modificação com acréscimo para o Lote 5 da Praça Municipal, Região Administrativa do Plano Piloto, Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH, Aatoria projeto de acréscimo: Walid de Castro Hatim - CAU/DF, Aatoria: Luis Mauro Freire, Maria do Carmo Vilarino, Fábio Mariz Gonçalves, Zeuler Rocha Melo de Almeida Lima, Eurico Ramos Francisco e Lívia Leite França. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o processo foi distribuído à SEGETH, por se tratar de projeto em órgão público que demanda celeridade na aprovação, e que o mesmo já passou por diversas considerações de ordem patrimonial visto que a reforma é interna da Câmara Legislativa, e que por força do Código de Obras precisa vir à SEGETH por estar no entorno do Eixo Monumental. Seguiu realização da leitura do relato pelo Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, informando que o " Este relatório compreende a proposta de reforma do Projeto Arquitetônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, localizado na Praça Municipal, lote 5 - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. O projeto da Câmara Legislativa do Distrito Federal é de autoria dos arquitetos Luis Mauro Freire, Maria do Carmo Vilarino, Fábio Mariz Gonçalves, Zeuler Rocha Melo de Almeida Lima, Eurico Ramos Francisco e Lívia Leite França que venceram um concurso nacional realizado em 1989, pelo IAB-DF. A obra foi concluída e inaugurada em 2011, ao longo do Eixo Monumental junto à Praça do Buriti, ao Palácio do Buriti (Poder Executivo) e ao Palácio da Justiça (Poder Judiciário) configurando a Praça dos Três Poderes no âmbito distrital. O acréscimo de projeto inclui modificações na área do restaurante, já previsto no projeto aprovado, pérgolas no pátio interno e pequena cobertura na fachada posterior do edifício, destinado ao abrigo de ambulâncias." O voto do relator foi " Por todos os argumentos expostos, manifesto meu voto favorável à aprovação do projeto arquitetônico de reforma, considerando as inclusões propostas, por entender que não impactam na paisagem do local e nem ferem os pressupostos que levaram à preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB. O presente voto não avalia o cumprimento das normas específicas pertinentes cabendo à CAP essa avaliação como condicionante à aprovação do projeto". Após a leitura, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que os projetos trazidos à SEGETH já têm anuência do Corpo de Bombeiros, com análise de todas as partes arquitetônicas. Disse que no caso presente, está sendo avaliado apenas o mérito da questão do tombamento patrimonial e do patrimônio histórico. Por não haver quem quisesse se manifestar, passou à votação, sendo aprovado, por unanimidade dos presentes, com 23 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Passou ao Subitem 3.3. Processo: Nº 112.001.547/2008, Interessado: NOVACAP, Assunto: Aprovação de Projeto de urbanização do interior do lote do Complexo Cultural da República - criação de vagas de estacionamento, Relator: João Gilberto De Carvalho Accioly - SINDUSCON/DF, Aatoria do projeto: Ademir Rodrigo Beserra Figueiredo - Secretaria da Cultura. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, seguiu com o relato, informando que se trata de intervenção dentro do lote do Complexo Cultural. E a intervenção que está sendo proposta é justamente na área residual, que hoje está desocupada. Trata-se de uma área basicamente gramada, que está sendo proposta intervenção para criação de estacionamento e com algumas vagas adicionais ao longo via, que é uma via de serviços. O relator informou que essa demanda foi solicitada pela Secretaria de Cultura para a criação dessas vagas para atender especificidades das atividades que acontecem dentro do lote. Que foram feitas todas as consultas necessárias às Concessionárias de serviços públicos, e nenhuma concessionária fez óbice à implantação do projeto, a não ser a de existe uma interferência de rede ao longo da via de serviço, e por isso, há recomendação de não se fazer nenhuma construção física em cima das redes. E se for fazer qualquer movimento de terra para implantar esses estacionamentos, deve ficar restrita a uma camada de no máximo 50 centímetros de movimentação da terra. O voto do relator foi: "É este o relatório que tenho a apresentar sobre o projeto proposto e sobre o conteúdo do processo administrativo ora submetido à apreciação deste Conselho, com voto favorável a aprovação". A Plenária se manifestou: 1) O Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT considerou bom que o processo está andando, e disse que há uma determinação do Governador do Distrito Federal para se tocar o projeto o mais rápido possível. Disse que a situação como está hoje, no local, é vergonhosa e com várias irregularidades. O Conselheiro aproveitou para informar sobre a

limpeza e correção de problemas do Museu Nacional, por orientação de uma equipe da UnB - Universidade de Brasília. Disse que na próxima reunião do CONPLAN será apresentado um programa de recuperação e requalificação dos espaços culturais do Distrito Federal, com fonte de recurso e participação de Lei de Incentivo, e financiamento da CEB - Companhia Energética de Brasília, que é um programa específico para recuperação de patrimônio. Falou da recuperação dos elevadores da Biblioteca Nacional, graças a uma parceria com SINESP - Secretaria Nacional de Segurança Pública e NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade relatou que com relação ao Touring Club do Brasil, e aos ônibus que usam o local, estão sendo feitas negociações com as áreas de preservação tanto da Cultura, da SEGETH, IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e no GTE - Grupo Técnico Executivo para tratar do assunto, porque a proposta original era que enquanto fosse reformada a rodoviária original proposta por Lúcio Costa, se fizesse uma rodoviária temporária em frente à rodoviária original. E a proposta é que venha o projeto para a SEGETH analisar. O Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis observou que na discussão com o IPHAN e um parecer da Subsecretaria de Patrimônio há uma recomendação para não se usar no piso do estacionamento, buscando dar uma unidade na praça inteira. 2) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros disse ser muito importante deixar uma posição do CONPLAN sobre a preocupação de se deixar o edifício de Touring como um patrimônio de Brasília. O Conselheiro, ainda, propôs a retirada da rodoviária ou qualquer tipo de estacionamento do local. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que o Conselheiro propusesse uma moção a respeito do assunto por ele levantado. E lembrou que o Touring é um monumento tombado de Brasília, apesar de ser bem privado. Portanto, a moção poderá, também, ser endereçada ao proprietário. O Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis disse que não se pode pensar a requalificação da parte central de Brasília sem pensar no Touring como a porta de acesso ao conjunto Cultural da República. Por isso, concordou com a moção. 3) O Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL recomendou a permanência do projeto como apresentado. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o problema técnico e de compatibilização é que os bloquetes propostos para serem instalados no local, passam, no caso do sistema viário, por uma impermeabilização, com função de retenção e vaporização do que propriamente infiltração. Após as manifestações, passou ao regime de votação, sendo que o projeto, conforme apresentado e com as considerações dos órgãos de patrimônio sobre a manutenção do pavimento idêntico aos outros junto ao IPHAN, que se estude no projeto executivo a manutenção como forma de igualar as áreas existentes no local, foi aprovado com 23 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS. Em seguida, foi apresentado o Item 2. Processos para Distribuição: Subitem 2.1. Processo: Nº 390.000.404/2014, Interessado: Entidade religiosa Cáritas Brasileira, Assunto: Criação de estacionamentos públicos nas proximidades dos Lotes E e F da Quadra 601 do Setor de Grandes Áreas Nortes, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Relatora definida: Conselheira Sonia Rodrigues e Miranda Silva, representante da OCDF. Subitem 2.2. Processo: Nº 030.016.040/1989, Interessado: Condomínio Estância Del Rey, Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo no Setor Habitacional Tororó, Relator definido: Conselheiro: Heber Niemeyer Botelho, representante da SEF Subitem 2.3. Processo: Nº 260.024.372/2002, Interessado: Residencial Canaã, Cooperativa Habitacional de Brasília - COOPHABE, Assunto: Aprovação de Parcelamento do Solo no Setor Habitacional Tororó, Relator definido: Conselheiro Eduardo Alves De Almeida Neto, representante FE-COMÉRCIO. No Item 4. Assuntos Gerais, Não houve assuntos a serem relatados neste item. Item 5. Encerramento: A 140ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DÊNIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BÔAS, NILVAN VITORINO DE ABREU, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA. Brasília/DF, 27 de abril de 2017, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário-Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Presidente Substituto em exercício.

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 141ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 08/2017

Processo: 390.000.017/2017, Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB, Assunto: Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, destinado à Usina Termoelétrica de Brasília, Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.017/2017, que trata da Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, destinado à usina Termoelétrica de Brasília em vista dos estudos realizados pela SEGETH e pela Terracap, do posicionamento da CEB, de que não é mais compatível com os interesses daquela Companhia a instalação de usina termoelétrica no lote, da revogação do decreto que declarou parte do imóvel de utilidade pública com a finalidade de desapropriação para implantação de via pública e após devidamente justificados os novos parâmetros urbanísticos propostos para o Lote Único, e;

2. RECOMENDAR que caso a aprovação de eventual Projeto de Arquitetura ocorra antes da edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, seja observado o disposto na Portaria 166 do IPHAN;

3. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 20 (vinte) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários dos Conselheiros Antônio Batista de Moraes, ASTRARSAMA, Nilvan Vitorino de Abreu, ASPRE e Vânia Aparecida Coelho, FID/DF, e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Júnior - ICOMOS/DF. GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, CARLOS ANTÔNIO BANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA DE MIRANDA SILVA, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA. Brasília, 27 de abril de 2017, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário-Adjunto SEGETH, Presidente substituto em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Homologa o Reajuste Tarifário Anual de junho de 2017, E dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 23 e art. 37 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no inciso XI do art. 7º, no art. 28, e no art. 58, todos da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Lei Distrital nº 4.341, de 22 de junho de 2009, no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, no que consta do Processo nº 197.000.094/2017 e considerando que:

O Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão da qual a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB é a prestadora dos serviços para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

O Contrato de Concessão estabelece a responsabilidade da ADASA pela realização dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias;

A 2ª Revisão Tarifária Periódica foi realizada em 1º de junho de 2016; e As contribuições recebidas na Audiência Pública nº 004/2017-ADASA, realizada no dia 25/04/2017, e no período de consulta pública, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução; RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do ANEXO desta Resolução, a vigorar no período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, nos termos desta Resolução.

Art. 2º As tarifas homologadas pela Resolução nº. 05, de 28 de abril de 2016 ficam reajustadas em 3,1% (três inteiros e um décimo por cento), nos termos do ANEXO, sendo este percentual estabelecido conforme fórmula paramétrica definida no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

ANEXO

Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar no período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018:

Para Atividades Residenciais		
Faixa de Consumo (m3)	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	2,21	2,95
11 a 15	4,13	5,47
16 a 25	5,41	6,99
26 a 35	10,33	11,30
36 a 50	12,46	12,46
Acima de 50	13,66	13,66
Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais		
Faixa de Consumo (m3)	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	7,48	7,48
Acima de 10	12,37	11,28

TARIFA DE ÁGUA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017050200029

O prestador de serviços deve enquadrar a unidade usuária de acordo com a atividade nela exercida em uma das seguintes categorias:

RESIDENCIAL

Unidade de uso exclusivamente residencial ou onde funcione templo religioso ou entidade declarada de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal, bem como construções de casa própria, cujas obras sejam realizadas pelo proprietário.

COMERCIAL

Unidade em que seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços ou outras atividades não previstas nas demais categorias ou que utiliza a água para irrigação.

INDUSTRIAL

Unidade em que seja exercida atividade industrial.

PÚBLICA

Unidade onde funcionem órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos Municípios e dos Estados, da União, organizações internacionais e representações diplomáticas.

TARIFA DE ESGOTO

O cálculo do faturamento dos serviços de esgotamento sanitário com base em abastecimento de água pelo sistema público obedecerá aos seguintes critérios:

a) Sistema convencional de esgotamento sanitário:

a1) imóveis em construção: 50% (cinquenta por cento) da cobrança de água, desde que não existam outras atividades no local;

a2) Demais atividades: 100% (cem por cento) da cobrança de água.

b) Sistema condominial de esgotamento sanitário:

b1) ramal condominial externo: 100% (cem por cento) da cobrança de água;

b2) ramal condominial interno: 60% (sessenta por cento) da cobrança de água.

O cálculo do faturamento de esgotos gerados pela utilização de água proveniente de poços ou de captação em manancial superficial e da rede pública de distribuição de água será realizado mediante a soma dos volumes consumidos de água oriunda dessas fontes.

O volume de água utilizado exclusivamente para fins de irrigação não será considerado na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário.

A existência de dispositivos de tratamento prévio ao lançamento na rede pública coletora de esgotos sanitários não isenta o usuário do pagamento do serviço.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Delega competência ao Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para praticar os atos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 12, da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VII, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal a competência para:

I - celebrar Termos de Adesão no âmbito do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei n.º 2.402/1999;

II - celebrar Acordos de Cooperação no âmbito do Programa de Apoio a Eventos e do Programa Boleiros, instituído pela Lei n.º 5.649/2016; e

III - ratificar os pedidos de apoio no âmbito do Programa Compete Brasília, instituído pela Lei n.º 5.797/2016.

Parágrafo único. Compete à Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, homologar os pedidos de apoio, no âmbito do Programa Compete Brasília, consoante o disposto no inciso V, do art. 11, da Lei n.º 5.797/2016, bem como homologar os pedidos de apoio a eventos, no âmbito do Programa de Apoio a Eventos.

Art. 2º O Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer responde pela decisão sobre a aprovação das prestações de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, este último, se subsistir dúvida jurídica específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Delega competência ao Subsecretário, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para praticar os atos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 12, da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VII, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria Adjunta do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal a competência para celebrar Termos de Autorização de Uso, no termos do Decreto nº 34.561/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEILA BARROS

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Disciplina a execução das Ações de Controle pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, na condição de Órgão Central de Controle Interno.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, incisos I, II e VII, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de disciplinar a realização das ações de controle pela Subcontroladoria de Controle Interno, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina as Ações de Controle, que compreendem as auditorias e as inspeções, realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na condição de Órgão Central de Controle Interno, em especial quanto à organização, à execução, à relatoria e à divulgação, bem como a interlocução com as demais Unidades Orgânicas do Poder Executivo Distrital e órgãos externos ao Governo do Distrito Federal - GDF.

§ 1º A CGDF, com objetivo de institucionalizar e fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de controle interno eficaz, adota o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal audit capability model), para o setor público, desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos - IIA e apoiado pelo Banco Mundial.

§ 2º O IIA, com base na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), estabelece: "A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".

§ 3º Os princípios do Public Internal Finance Control (Controle Interno Público) - PIFC da União Europeia conceituam "inspeção" como ações de controle orientadas à avaliação de conformidade normativa, técnica e operacional da atuação governamental; à apuração de fraudes, falhas e irregularidades; e ao cumprimento de determinação normativa (mandatórias).

§ 4º A ação de controle, para fins desta Portaria, é o conjunto de procedimentos e técnicas que visa avaliar a Gestão Pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, bem como a execução de atividades de avaliação, consultoria, com o objetivo de aprimorar a governança, os controles e a gestão de risco das unidades. Trata-se de um indispensável meio de controle do Estado na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão, mas, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, como também busca garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais.

§ 5º O resultado das ações de controle deve contribuir para a melhoria da gestão pública do GDF, de forma a possibilitar o aprimoramento dos controles internos administrativos, que são conceituados como o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a garantir o atingimento dos objetivos institucionais, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão e a geração de informações preventivas e oportunas para subsidiar o processo decisório das áreas examinadas, com ênfase na gestão de riscos.

§ 6º A independência é um princípio fundamental aplicado à ação de controle, no qual o auditor tem autonomia para elaborar o relatório e emitir opinião, desde que siga as demais regras atinentes ao trabalho realizado.

§ 7º A hierarquia representa um poder da Administração que se caracteriza pela existência de graus de subordinação entre os diversos órgãos e agentes do Poder Executivo. Neste sentido, a independência não impede que os relatórios das ações de controle, que têm caráter institucional, sejam examinados, discutidos e revisados pelos superiores hierárquicos, com vistas a aprimorá-los, sob o aspecto redacional e técnico, especialmente quando houver deficiências nos papéis de trabalho e nas evidências que o suportam. Desse modo, não se confunde a independência com a hierarquia.

Art. 2º As ações de controle serão realizadas:

- I - alinhadas com o Plano de Negócios da Subcontroladoria de Controle Interno;
- II - em cumprimento ao Programa Operacional das Ações de Controle - POAC;
- III - por determinação do Exmo. Governador do Distrito Federal;
- IV - de ofício, por determinação do dirigente do Órgão Central de Controle Interno; e
- V - de ofício, por determinação do Subcontrolador de Controle Interno.

Art. 3º As auditorias e as inspeções serão autuadas, quando aplicável, em processo administrativo próprio e deverão seguir as fases e os procedimentos previstos nesta Portaria

Art. 4º As ações de controle são autorizadas com a expedição de ordem de serviço que conterá, entre outros, o objeto e o prazo para sua conclusão.

Parágrafo único. O Órgão Central de Controle Interno poderá requisitar e ter acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativo do GDF, ressaltando que as restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, poderão, além das medidas disciplinares, ensejar em representação dos responsáveis ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Seção I

Dos fundamentos normativos da atuação do Controle Interno

Art. 5º As ações de controle do Órgão Central de Controle Interno são embasadas nos seguintes fundamentos:

I - o Sistema de Controle Interno é previsto no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB de 1988 e no art. 80 e nas Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF de 1993;

II - o Sistema de Controle Interno tem a responsabilidade de acompanhar o dever dos dirigentes prestarem contas, bem como dos responsáveis, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme o art. 70 da CRFB de 1988 e o art. 77 da LODF;

III - o Sistema de Controle Interno pode representar ao MPDFT quando não atendido ao disposto no art. 11, VI, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, ou seja, as omissões no dever constitucional de prestar contas;

IV - a responsabilidade solidária dos responsáveis pelo Controle Interno é prevista no art. 74, §1º, CRFB de 1988, no art. 80, §1º, LODF e no art. 50, Lei Complementar Distrital no 1/1994 (Lei Orgânica do TCDF);

V - o poder-dever para realizar ações de controle é estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela LODF, conforme mencionado no inciso I, bem como pela Lei Distrital nº 830, de 27 de dezembro de 1994, pela Lei Distrital no 3.105, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e pela Lei Complementar Distrital no 1, de 9 de maio de 1994, arts. 48 e 49, Decreto Distrital 36.236, de 01 de janeiro de 2015 e eventuais alterações posteriores, e demais normativos correlatos;

VI - a transparência ativa referente aos relatórios resultantes das ações de controle é prevista na Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação;

VII - o Órgão Central de Controle Interno é responsável pela supervisão técnica e orientação normativa do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal, de acordo com o art. 3º, §1º, II da Lei Distrital no 830, de 27 de dezembro de 1994; art. 2º da Lei Distrital no 3.105, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei no 3.163, de 3 de julho de 2003; Lei Distrital no 4.448, de 21 de dezembro de 2009; art. 1º do Decreto Distrital no 32.840, de 6 de abril de 2011 e Decreto 34.367, de 16, de maio de 2013;

VIII - a internalização e o incentivo para que a Administração Pública Distrital adote boas práticas de gestão, controle e governança internacionalmente reconhecidas, com destaque para:

- a) ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno;
- b) ISO 31010 - Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos;
- c) ISO 31000:2009 - Gestão de Riscos;
- d) ISO 27001:2005 - Sistemas de Gerência da Segurança da Informação;
- e) ISO 19011:2011 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão;
- f) Controle Interno - Estrutura Integrada - 2013 do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO);
- g) Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (PMBOK - 2014) do Instituto de Gerenciamento de Projetos (PMI);
- h) Modelo IA-CM ;
- i) Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos - IIA; e
- j) Princípios do Public Internal Finance Control - PIFC da União Europeia.

IX - o Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016 - Disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

X - o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016 - que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências, combinado com a Portaria no 233, de 24 de outubro de 2016, da CGDF - Aprova o Código de Ética dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal

lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos integrantes da mesma carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno;

XI - o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016 - Estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

XII - a Portaria CGDF nº 247, de 29 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Estímulo à Integridade Pública da Controladoria-Geral do Distrito Federal - PREIP, para a administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal; e

XIII - a Portaria CGDF nº 256, de 26 de dezembro de 2016 - Institui o Programa de Avaliação da Qualidade das Ações de Controle e o Comitê de Qualidade no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno.

CAPÍTULO II

DA CONDOTA PROFISSIONAL ESPERADA E DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO AUDITOR E DO INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Os Auditores e os Inspectores Técnicos de Controle Interno devem observar as normas comportamentais dispostas no Decreto Distrital nº 37.297/2016, na Portaria no 233/2016 da CGDF e na norma ISO 19001:2011 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão.

Art. 7º As práticas de gestão de pessoas devem ser modernizadas com vistas ao melhor atendimento dos objetivos institucionais e da missão da CGDF.

Art. 8º As ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores alinhar-se-ão ao PEI (2016-2019) e ao Modelo IA-CM, que preconiza a Gestão por Competências.

Art. 9º O Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP, instituído pela Política de Gestão de Pessoas por meio do Decreto Distrital no 29.814, de 10 de dezembro de 2008, define as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores, no âmbito da CGDF, regidos pelas normas estabelecidas pela Portaria nº 201, de 30 de agosto de 2016, da CGDF.

CAPÍTULO III

DAS INTERAÇÕES COM OUTRAS UNIDADES

Seção I

Das Unidades de Controle Interno - UCIs

Art. 10. As Unidades de Controle Interno - UCIs são sujeitas à subordinação técnica e normativa da CGDF, devendo observar a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos das ações de controle e atender as demandas que lhes forem dirigidas, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Distrital nº 34.367, de 2013, com destaque para: I - realizar análises e ações de controle demandadas pelo Órgão Central de Controle Interno;

II - acompanhar o cumprimento das recomendações consignadas nos relatos de auditoria e de inspeções, e de outras demandas oriundas do Órgão Central de Controle Interno, promovendo, quando necessário, a inserção de informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF; e

III - apoiar a implantação da gestão de riscos e o aprimoramento da estrutura de controles primários no respectivo órgão, atuando para fomentar a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 11. Os servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno, lotados nas UCIs, no atendimento específico das demandas autorizadas pelo Órgão Central de Controle Interno, serão incluídos em ordens de serviços da SUBCI, com vistas ao cumprimento das demandas previstas nos incisos I a III do art. 10, devendo seguir o rito estabelecido nesta Portaria no tocante à execução das ações de controle.

Art. 12. Os relatórios de auditoria e de inspeção, as notas técnicas e quaisquer outros documentos emitidos pelos UCIs, na condição do art. 11, devem ser preliminarmente submetidos à aprovação direta e exclusiva da SUBCI, que os submeterá, após revisão, ao dirigente do Órgão Central de Controle Interno para aprovação e emissão, devendo ser observadas as regras de padronização, numeração, prazo, tramitação, formatação e publicidade aplicáveis no âmbito da CGDF, inclusive com a inserção obrigatória no Sistema SAEWEB/DF.

Art. 13. O não atendimento ao art. 12, bem como a emissão de quaisquer outros documentos fora das previsões desta Portaria sujeitam os servidores às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 14. Os documentos emitidos para atender às demandas dos dirigentes aos quais os UCIs estejam subordinados se revestem de caráter opinativo, por não se enquadrarem nas hipóteses de manifestação vinculativa a que se refere o Mandado de Segurança - MS no 24.631-6/DF, do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 15. A Nota Técnica - NT é o documento padrão de exteriorização de orientações e posicionamentos técnicos por parte das UCIs, sem prejuízo do disposto no Art. 12.

Seção II

Das Unidades de Auditoria Interna da Administração Indireta Distrital

Art. 16. As Auditorias Internas da Administração Indireta estão sujeitas à subordinação técnica e à orientação normativa do Órgão Central de Controle Interno, conforme estabelece o Decreto Distrital nº 32.840, de 6 de abril de 2011, sendo que as interações com tais Unidades se materializam de forma não exaustiva pelos seguintes requisitos:

I - obrigatoriedade de encaminhamento dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna para aprovação prévia do Órgão Central de Controle Interno e dos relatórios para o conhecimento do Órgão Central de Controle Interno;

II - os responsáveis pelas Auditorias Internas da Administração Indireta do Distrito Federal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, confirmarão os fatos por meio de procedimentos técnicos e darão ciência ao Órgão Central de Controle Interno;

III - participação nas capacitações e reuniões promovidas pela CGDF; e

IV - participação em ações de controle compartilhadas, conforme aprovação prévia do Subcontrolador de Controle Interno e do dirigente do Órgão Central de Controle Interno.

Seção III

Dos Órgãos de Controle Externo

Art. 17. O Órgão Central de Controle Interno poderá representar ao TCDF, bem como aos demais órgãos que compõem a rede de controle, em especial ao MPDFT e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF quando se configurar a improbidade administrativa, a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo desses órgãos.

Art. 18. A representação pode ocorrer quando forem constatadas falhas graves ou, ainda, no caso de inação ou morosidade na adoção de providências saneadoras sugeridas nos relatos das ações de controle emitidos pela CGDF, que justifiquem a atuação dos órgãos de que trata o art. 17.

Art. 19. O Órgão Central de Controle Interno, por meio da SUBCI, pode realizar ações compartilhadas com os órgãos de que trata o art. 17, desde que operacional e tecnicamente viável e após análise e aprovação do Controlador-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE INTERNO INSTITUCIONAL E DO CONTROLE PRIMÁRIO

Art. 20. A CGDF, na condição de Órgão Central de Controle Interno, é responsável por exercer, no âmbito do GDF, o Controle Interno Institucional, que consiste no exercício legal e sistemático do poder-dever de realização das ações de controle, contribuindo com o aprimoramento da Gestão Pública Distrital, por intermédio da orientação e do estímulo à adoção de boas práticas técnicas e gerenciais, nos termos do Decreto Distrital nº 37.302/2016.

Art. 21. O Controle Primário, aquele de responsabilidade intrínseca dos gestores, deve ser exercido sobre todas as atividades do GDF, em todos os níveis e em todas as unidades, compreendendo, particularmente, o controle, pelas autoridades competentes, da execução dos programas e da observância das normas aplicáveis, nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.302/2016, bem como a gestão dos riscos inerentes à Administração Pública Distrital, cabendo ao Órgão Central de Controle Interno a indicação de eventuais inadequações, por ocasião dos trabalhos previstos ou incluídos no decorrer do exercício no Programa Operacional de Ação de Controle.

Parágrafo único. O Controle Primário não se confunde com o Controle Interno Institucional, pois é exercido pelos gestores sobre os fatos e atos administrativos praticados no exercício regular da gestão, conforme previsto no art. 13, alínea "a", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE NEGÓCIOS

Art. 22. O Órgão Central de Controle Interno adotará as ações indispensáveis à elaboração e à implantação do Plano de Negócios, que contempla a entrega dos serviços das ações de controle, incluindo serviços de apoio e administração, e os resultados esperados da modernização do Sistema de Controle Interno no Governo do Distrito Federal.

§ 1º O Plano de Negócios desdobra os objetivos definidos no Plano Estratégico Institucional - PEI (2016-2019), bem como indica a força de trabalho existente e a necessária para a consecução de suas metas.

§ 2º O Plano de Negócios vincula-se com o Plano de Ação do Modelo de Avaliação de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM, que apresenta as providências, os produtos, os insumos e os prazos para a institucionalização de atividades requeridas em macroprocessos chaves da CGDF, a programação das ações de controle e a especificação de um plano dos investimentos com foco no desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES DE CONTROLE

Seção

Dos tipos de ações de controle

Art. 23. Os tipos de ações de controle realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno são as Inspeções e as Auditorias.

I - As inspeções visam:

- a) analisar a conformidade normativa de atos e fatos administrativos;
- b) realizar o acompanhamento dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar, em tempo real, sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos nos órgãos e entidades, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;
- c) verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e das aplicações de recursos públicos por entidades de direito privado (art. 80, II da LODF), conceito que engloba as Contas Anuais;
- d) examinar e certificar as Tomadas de Contas Especiais - TCE; e
- e) examinar os fatos ou as situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para atender determinação expressa de autoridade competente.

II - As auditorias visam:

- a) prover orientações técnicas, procedimentais, operacionais e normativas por meio de consultorias e apoio técnico para a implantação da gestão de riscos, aperfeiçoamento dos controles internos primários, de programas de integridade e da governança dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Distrital;
- b) verificar a efetividade do processo de gerenciamento de riscos; e
- c) verificar o atendimento e o registro da efetividade das recomendações emitidas pela SUBCI.

Art. 24. Quanto à previsibilidade, as ações de controle são classificadas em:

I - Programadas: são as relacionadas no POAC; e

II - Não programadas: são aquelas que não integraram o POAC, tendo sido inseridas na programação por meio das hipóteses previstas nos incisos de II a IV do art. 2º desta Portaria.

Seção II

Dos procedimentos, testes e técnicas de ações de controle

Art. 25. Os procedimentos e as técnicas de ações de controle são métodos e práticas que, tomados em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião por parte do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 26. Procedimento de Ação de Controle é o conjunto de verificações e averiguações, que permitem a obtenção de evidências ou provas suficientes e adequadas para a formulação e a fundamentação da opinião numa ação de controle. É orientado para a resolução de um problema focal e de questões caso o planejamento utilizado seja do modelo completo, conforme definição contida nesta Portaria.

Art. 27. Testes de Observância visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle estabelecidos estão em efetivo funcionamento.

Art. 28. Testes Substantivos visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, à exatidão e à validação dos dados produzidos pelos sistemas contábeis e administrativos, dividindo-se em testes de transações e saldos e procedimentos de revisão analítica.

Art. 29. Técnica de Ação de Controle é o conjunto de processos e ferramentas operacionais utilizados para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos e contemplam:

I - Indagação Escrita ou Oral: entrevistas e questionários aplicados para a obtenção ou confirmação de dados e informações;

II - Análise Documental: exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;

III - Conferência de Cálculos: revisão das memórias de cálculos ou confirmação de valores por meio da análise de elementos numéricos correlacionados;

IV - Confirmação Externa ou Circularização: verificação em fontes externas da fidedignidade das informações obtidas internamente;

V - Exame dos Registros: verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

VI - Correlação das Informações Obtidas: comparação de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;

VII - Exame Físico: exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou à qualidade de bens tangíveis;

VIII - Observação das Atividades e Condições: verificação das atividades que exigem a aplicação de testes no momento em que as operações ocorrem, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação. Os elementos da observação são:

- a) a identificação da atividade específica;
- b) a comparação do comportamento observado com os padrões; e
- c) a avaliação e conclusão.

IX - Corte das Operações ou Cut-Off : interrupção das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a "fotografia" do momento-chave de um processo;

X - Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado; e

XI - Revisão Analítica: consiste na utilização de inferências lógicas ou na estruturação de raciocínio que permita chegar a determinada conclusão sobre o objeto analisado, com base na percepção do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.

Seção III

Da instrumentalização das ações de controle

Art. 30. A realização das ações de controle se dará por equipe composta de Auditores de Controle Interno, que podem ser auxiliados por Inspetores Técnicos de Controle Interno, com conhecimento técnico, postura proativa e capacidade de interlocução e mediação de conflitos.

Art. 31. Equipe é o grupo responsável pela execução das ações de controle autorizadas por ordem de serviço emitida pelo Subcontrolador de Controle Interno, podendo ainda valer-se de apoio de outros profissionais da CGDF, de consultores independentes, de servidores públicos e de especialistas. As ações de controle poderão também ser executadas por um único Auditor de Controle Interno.

Art. 32. A atuação da equipe deve seguir o planejamento previamente estabelecido, de modo a garantir a evidenciação das constatações mediante papéis de trabalho devidamente elaborados e, ainda:

I - realizar a interlocução permanente com os gestores das áreas e os dirigentes das unidades;

II - participar, em conjunto com os Diretores da SUBCI, da elaboração do planejamento para a execução dos trabalhos, colaborando para a definição de procedimentos, prazos e objetivos a serem alcançados;

III - executar os procedimentos com vistas à garantia de conformidade da aplicação dos exames e testes sobre as amostras previamente definidas;

IV - elaborar os registros, identificando assuntos conexos, promovendo o encadeamento e a coesão dos textos referentes aos pontos construídos em relação à composição dos relatórios;

V - responsabilizar-se pela qualidade dos relatórios produzidos, com foco na adequabilidade e consistência dos apontamentos em relação às evidências obtidas e das recomendações formuladas com as causas e consequências identificadas;

VI - garantir que os papéis de trabalho estejam devidamente organizados e armazenados; e

VII - apoiar os Diretores e Coordenadores da SUBCI, mediante a sinalização de falhas que demandem a realização de intervenções no curso dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros da equipe respondem pela veracidade, tecnicidade e qualidade de todos os relatos.

Art. 33. Podem ser emitidos, no Sistema SAEWEB/DF, os seguintes documentos de ação de controle:

I - Solicitação de Informação - SI: documento endereçado aos dirigentes para solicitar processos, documentos, informações, esclarecimentos e justificativas relativamente a fatos e atos de gestão;

II - Nota de Apresentação de Falhas Formais - NAF: documento endereçado aos dirigentes da unidade auditada e ao dirigente máximo da CGDF para informar sobre a constatação de falhas, contendo as recomendações para saná-las;

III - Solicitação de Ação Corretiva - SAC: documento aprovado pelo Subcontrolador de Controle Interno e assinado pelo dirigente da CGDF, podendo ser emitido a qualquer tempo. Destina-se a dar ciência à autoridade máxima da unidade sob exame acerca de fatos ou situações potencialmente lesivas ao interesse público e que requeiram a adoção imediata de providências corretivas ou preventivas. Caso o dirigente da unidade não adote as medidas solicitadas ou não apresente justificativas adequadas, caberá à CGDF representar o fato às instâncias cabíveis;

IV - Nota Técnica - NT: documento utilizado para a emissão de opinião ou orientação técnica não vinculativa relativamente ao andamento de processos administrativos, à análise de atos de gestão e à resposta a consultas, independentemente da realização de uma ação de controle;

V - Informativo de Ação de Controle - IAC: documento aprovado pelo Subcontrolador de Controle Interno e pelo dirigente da CGDF, com vistas a dar conhecimento aos gestores das unidades sob exame acerca das constatações registradas pelo Órgão Central de Controle Interno, de modo a que se proceda a adoção das medidas corretivas e/ou a manifestação quanto às constatações antes da emissão do relato final de ação de controle;

VI - Nota Informativa - NI: documento sinótico relativo ao exame preliminar de atos e fatos de gestão, disponibilizado aos superiores hierárquicos do Órgão Central de Controle Interno para conhecimento e demais providências; e

VII - Resumo Executivo - RE: síntese dos Relatórios de Ação de Controle elaborada pela equipe, contendo a síntese das constatações, das recomendações e das informações relevantes da ação de controle para fins de publicação no sítio eletrônico da CGDF.

Parágrafo único. Os modelos de documentos de ação de controle serão regulamentados por intermédio de ordem de serviço.

Art. 34. Além dos documentos elencados no art. 33 a equipe deve elaborar:

I - a Matriz de Responsabilização, quando aplicável; e

II - o Relatório de Ação de Controle.

§ 1º Nos casos em que o Relatório de Ação de Controle se refira à análise da conformidade normativa de atos e fatos administrativos e a verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal a elaboração da matriz de responsabilização é obrigatória.

§ 2º Nos casos em que a emissão de relatório de ação de controle for precedida de encaminhamento de IAC, será estabelecido prazo para adoção de providências e eventuais esclarecimentos por parte do dirigente do órgão ou entidade.

§ 3º Não havendo manifestação formal quanto às providências adotadas e eventuais esclarecimentos no prazo estabelecido poderá ser emitido o relatório de ação de controle

Art. 35. Compete aos Diretores da SUBCI o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle.

§ 1º Os membros das equipes não estão eximidos da responsabilidade sobre a qualidade dos trabalhos realizados, a consistência dos relatórios produzidos e a observância dos prazos estabelecidos.

§ 2º A supervisão se dará em todas as etapas dos trabalhos, desde o planejamento até a revisão e aprovação dos relatórios produzidos pelas equipes e dos respectivos papéis de trabalho, devendo os Diretores:

I - planejar a execução dos trabalhos, definindo, com a colaboração da equipe, os procedimentos, prazos e objetivos a serem alcançados;

II - acompanhar a atuação das equipes, providenciando os ajustes necessários ao planejamento para garantir a adequada execução das ações de controle;

III - revisar os documentos propostos pela equipe, nas condições estabelecidas nesta Portaria;

IV - garantir o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta Portaria;

V - participar de interlocuções com os gestores das unidades sob exame, sobretudo nas situações de maior relevância, colaborando para a busca coletiva de soluções dos problemas detectados e subsidiando a elaboração de recomendações oportunas e factíveis;

VI - verificar se os papéis de trabalho produzidos e organizados pelas equipes atendem aos requisitos técnicos estabelecidos nos normativos pertinentes e se as evidências neles contidas suportam os registros elaborados;

VII - revisar o conteúdo e a forma dos relatos produzidos pelas equipes; e

VIII - dar ciência às autoridades competentes, durante a realização dos exames em campo, das constatações potenciais que, em função de seus impactos, demandem a atuação imediata da CGDF.

Art. 36. Os Coordenadores da SUBCI são a instância de supervisão do controle de qualidade, especialmente em relação:

I - ao cumprimento do planejamento da execução da ação de controle;

II - à consistência dos registros diante das evidências obtidas;

III - à prestação imediata de informações aos Coordenadores-Gerais sobre fatos identificados pelas equipes que potencialmente tragam impactos negativos à gestão, em razão de sua materialidade, relevância ou criticidade; e

IV - à avaliação dos relatos produzidos pelas equipes, após a revisão prévia dos Diretores, de maneira a estarem presentes os elementos de convicção necessários à conclusão da ação de controle.

Art. 37. As comunicações internas entre as instâncias de revisão e supervisão dos trabalhos deverão ser tempestivas, de modo a garantir a celeridade nas etapas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 38. Os Coordenadores-Gerais da SUBCI têm a responsabilidade de acompanhar a atuação das Coordenações a eles vinculadas, visando compatibilizar as ações de controle interno com as diretrizes definidas pelo Subcontrolador de Controle Interno e pelo dirigente da CGDF, principalmente no que tange à supervisão operacional do POAC e ao reporte de resultados das ações de controle.

Seção IV

Das fases das ações de controle

Art. 39. As ações de controle realizadas pela SUBCI obedecem as seguintes fases:

I - elaboração do POAC;

II - lançamento do POAC no Sistema SAEWEB/DF;

III - planejamento da ação de controle no Sistema SAEWEB/DF;

IV - apuração;

V - encaminhamento dos Resultados;

VI - divulgação; e

VII - monitoramento.

Subseção I

Do Programa Operacional de Ações de Controle

Art. 40. O POAC consiste na consolidação da Programação, ou seja, nos levantamentos de informações, na utilização de critérios de hierarquização das ações de controle, nos processos críticos, no dimensionamento da força de trabalho e horas de trabalho disponíveis e na a definição do tipo de planejamento a ser utilizado, simplificado ou completo, em consonância com o Plano de Negócios da SUBCI.

Art. 41. O POAC é um instrumento gerencial que indica as ações de controle planejadas para o período de 12 meses, contados de abril do ano corrente a março do próximo ano, de acordo com o Plano Estratégico da CGDF, sendo sua versão preliminar elaborada até 31 de janeiro de cada ano e a final até 30 de março de cada ano, com atualizações trimestrais, caso necessário.

Art. 42. O POAC pautar-se-á pelas diretrizes estratégicas do GDF e deve considerar a relevância das ações e programas de governo no âmbito do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo em vista, ainda, os orçamentos de investimento e os planos específicos aprovados, a avaliação dos riscos inerentes à gestão e os impactos sociais e econômicos das ações governamentais.

Art. 43. A hierarquização das ações de controle deve considerar, no mínimo, critérios de materialidade, criticidade e relevância, com vistas à definição do nível de prioridade e classificação das ações de governo.

Art. 44. O POAC deve ser submetido à revisão e aprovação do Subcontrolador de Controle Interno para que seja registrado no Sistema SAEWEB/DF pelas respectivas áreas responsáveis pela execução da ação de controle.

Art. 45. As ações de controle terão seus prazos dimensionados de acordo com a sua especificidade.

Subseção II

Do planejamento da ação de controle

Art. 46. O planejamento da execução deve conter a definição dos testes a serem aplicados, a seleção dos itens objeto de exame e os critérios de amostragem adotados, os custos do trabalho, a equipe de trabalho definida na fase de programação para realizar a ação de controle, o quantitativo de homens/hora definidos na fase de programação alocados à ação de controle e o cronograma de execução.

Art. 47. A fase de planejamento antecede a execução dos exames em campo e deve considerar análises preliminares de forma a aperfeiçoar a realização dos trabalhos.

Art. 48. O planejamento e todas as fases subsequentes das ações de controle serão realizadas, obrigatoriamente, no Sistema SAEWEB/DF.

Art. 49. As inspeções relacionadas à Prestação de Contas do Governador serão gradativamente incluídas no Sistema SAEWEB/DF.

Art. 50. Na formação das equipes devem ser consideradas as diferentes experiências e formações profissionais, tendo em vista o objeto específico da ação de controle a ser realizada, os prazos definidos no POAC e ainda a relação custo x benefício.

Art. 51. O planejamento deve ser ajustado em função de especificidades verificadas em campo que demandem a ampliação ou redução do escopo definido, considerando o Princípio Administrativo da Eficiência.

Art. 52. As alterações do planejamento durante a fase de apuração devem ser submetidas à revisão e à aprovação dos Coordenadores da SUBCI, exceto nos casos em que se refiram apenas à definição de procedimentos relacionados aos pontos de controle associados às funções gerenciais aprovadas no planejamento inicial.

Art. 53. O planejamento pode ser simplificado ou completo, conforme a complexidade da ação de controle.

Art. 54. O planejamento da ação de controle pode ser feito com rito simplificado para as situações que demandem a produção de resultados dentro de prazos exíguos, quando não se demonstrar factível o cumprimento normal de prazo para a realização de planejamento completo.

Art. 55. O planejamento completo contempla as seguintes etapas:

I - realização de estudo preliminar detalhado, consolidado em um relatório de situação;

II - elaboração da matriz SWOT;

III - elaboração da matriz de riscos, podendo ser utilizada como referência a matriz de riscos da unidade inspecionada ou auditada;

IV - definição do problema focal; e

V - elaboração da matriz integrada de planejamento com base nos pontos críticos de controle e riscos associados identificados na matriz de riscos.

Art. 56. Técnicas diversas de diagnóstico organizacional podem ser utilizadas no modelo de planejamento completo, com destaque para as recomendadas na ISO 31010 - Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos.

Art. 57. O relatório de situação consolida o exame preliminar do objeto da ação de controle a ser realizada, podendo abordar de forma não exaustiva os seguintes aspectos:

I - caracterização da unidade a ser examinada, entendida conceitualmente como Órgão/En-

tidade, Programa/Ação, Processo ou Atividade, inclusive quanto à origem, à indicadores, aos mecanismos específicos e aos dados operacionais, quando necessário;

II - suporte legal;

III - detalhamento das áreas/unidades gestoras;

IV - informações e estudo preliminar de sistemas de informação;

V - procedimentos dos agentes de planejamento relacionados à unidade;

VI - recursos orçamentários e financeiros;

VII - mapeamento de processo;

VIII - fluxos do objeto da ação de controle;

IX - trabalhos precedentes e informações do Controle Interno e Externo;

X - informações de outros órgãos que compõem a Rede de Controle, a exemplo da PCDF e do MP, quer seja de Contas junto ao TCDF ou do Distrito Federal e Territórios;

XI - controles internos primários aplicados;

XII - deficiências de controle primário, especialmente dos sistemas de informação;

XIII - informações da gestão da unidade, colhidas na mídia, nas contas anuais, na ouvidoria, entre outros; e

XIV - execução do programa/ação, processo ou atividade em relação ao planejado (série histórica).

Art. 58. A Matriz SWOT é uma ferramenta facilitadora do diagnóstico institucional e serve para identificar, a partir do Relatório de Situação, variáveis do ambiente interno e externo à unidade, ou seja, as forças (Strengths) e as fraquezas (Weaknesses), bem como as oportunidades (Opportunities) e as ameaças (Threats), que constituem aspectos relevantes a serem considerados pela equipe na elaboração da matriz de riscos e da matriz integrada de planejamento.

Art. 59. A Matriz de Riscos é uma ferramenta de diagnóstico que ajuda avaliar a capacidade do auditado de identificar e gerir seus riscos e serve para auxiliar a formulação do problema e a definição da matriz integrada de planejamento.

Art. 60. As fontes de riscos são associadas às pessoas, à legislação, aos fatores externos, à tecnologia e aos processos.

Art. 61. A matriz de riscos considera os pontos críticos de controle evidenciados no Relatório de Situação e na Matriz SWOT, as suas causas, os riscos evidenciados, as ações de tratamento e os níveis de risco.

Art. 62. O nível de risco é calculado utilizando-se o produto resultante do impacto ou da consequência em relação à probabilidade de ocorrência do risco, atribuindo-se no âmbito do GDF, os níveis de risco baixo, médio, alto e extremo, de acordo com a tabela nº 1 constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 63. O problema focal, a ser construído pelo Diretor em conjunto com a equipe, deve considerar a questão central que a ação de controle pretende resolver, sendo resultado, principalmente, da matriz de riscos.

Art. 64. A equipe deve elaborar, a partir dos pontos críticos de controle, dos riscos evidenciados e do problema focal, matriz integrada de planejamento e procedimentos, contendo as questões vinculadas a cada um dos pontos críticos de controle, as informações requeridas/fontes de informações para resolução da questão, as técnicas a serem utilizadas no trabalho de campo, as limitações que podem prejudicar o desenvolvimento da questão, os possíveis pontos, os procedimentos a serem realizados pela equipe, as referências e funções gerenciais associadas às questões e aos procedimentos.

Parágrafo único. A extensão da matriz integrada de planejamento e procedimentos, para fins de inspeção, deve considerar as auditorias sobre a maturidade do processo de gestão de riscos corporativos sob a responsabilidade dos órgãos e das entidades.

Art. 65. Elaborada a matriz integrada de planejamento e procedimentos, o Diretor, em conjunto com a equipe, deve explicitar em quais áreas as questões serão aplicadas e o objetivo principal da aplicação das questões.

Art. 66. A definição da amostragem é obrigatória, devendo considerar os seguintes aspectos:

I - a amostragem deve ser feita para cada questão formulada, no caso de o planejamento ser do modelo completo, ou geral, no caso do planejamento simplificado;

II - avaliação da necessidade de utilizar técnicas estatísticas de amostragem;

III - a seleção de processos deve ser suficiente para que a equipe possa emitir opinião sobre os aspectos definidos no planejamento;

IV - a seleção poderá resultar na escolha inicial do programa, depois das ações e dos processos, por tipo de atividade operacional, como exemplo as licitações. As informações devem ser buscadas preferencialmente nos sistemas de informação do GDF; e

V - como referência técnica para o assunto recomenda-se a aplicação da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores.

Subseção III

Da apuração

Art. 67. A fase de apuração refere-se ao período compreendido entre o início dos exames em campo, formalizado pela entrega do documento de apresentação da equipe, e a emissão do relatório da ação de controle, quando for o caso, contemplando:

I - a aplicação dos procedimentos definidos na Matriz Integrada de Planejamento e Procedimentos;

II - a composição dos papéis de trabalho;

III - a elaboração dos registros;

IV - a elaboração da Matriz de Responsabilização;

V - a emissão do Informativo de Ação de Controle, quando aplicável;

VI - a rodada interna de revisão, conforme a necessidade de cada ação de controle;

VII - a análise e implantação, pela equipe, das correções propostas nas revisões;

VIII - a emissão do relatório da ação de controle, com a sua respectiva versão para publicação e do Resumo Executivo; e

IX - a certificação, quando se tratar de inspeção de contas anuais.

Art. 68. A equipe de trabalho será formalmente apresentada ao dirigente da unidade, quando for o caso, por meio de ofício de apresentação assinado pelo Subcontrolador de Controle Interno.

Art. 69. As ações de controle podem ser realizadas remotamente, em conformidade com o que estabelece a ISO 19001:2011 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão.

§ 1º O documento de apresentação deve destacar aos dirigentes a importância do atendimento tempestivo às SI, NI, SAC e IAC que venham a ser emitidas durante a fase de apuração, de forma a possibilitar a celeridade dos trabalhos e a qualidade das informações obtidas pela equipe.

§ 2º Na hipótese de a unidade não apresentar à equipe os processos, os documentos ou as informações solicitados, as instâncias superiores da CGDF serão acionadas e, caso findo o prazo da OS, tal fato será consignado no relatório, podendo ser aplicado pelo Órgão Central de Controle Interno as multas previstas no art. 12 da Lei Distrital nº 830, de 1994.

Art. 70. As unidades devem observar os seguintes procedimentos:

I - recepcionar a equipe formalmente apresentada, disponibilizando local adequado para a realização dos exames;

II - garantir a comunicação permanente com a equipe, mediante interlocutor formalmente indicado, preferencialmente, o responsável pela UCI ou o responsável pela área de auditoria interna do Órgão ou Entidade auditada, o qual deverá atuar como articulador entre a equipe e as áreas examinadas, facilitando o fornecimento de informações e processos; e

III - atender às SI, NI, SAC e IAC, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião dos auditores, observando os prazos estabelecidos pelo Órgão de Controle Interno, sempre que possível em acordo com o auditado.

Parágrafo único. Caso as manifestações referentes aos documentos mencionados no inciso III não atendam aos prazos estipulados poderão ser desconsideradas para emissão do Relatório de Ação de Controle.

Art. 71. O Coordenador de equipe é o facilitador que tem como papel garantir o cumprimento do planejamento proposto dentro dos melhores padrões de qualidade, a quem cabe, ainda, a articulação de campo com os responsáveis das unidades gestoras.

Art. 72. Os papéis de trabalho são conjunto de documentos produzidos pela equipe que contém a fundamentação de validade para os registros decorrentes dos exames realizados.

Art. 73. Os documentos digitalizados são considerados papéis de trabalho complementares, assim como planilhas, bancos de dados, fotografias digitais e demais arquivos de trabalho.

Art. 74. É recomendada a aplicação da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 230 - Documentação de Auditoria como referência técnica para o assunto.

Art. 75. O Diretor pode determinar o encaminhamento da SI para sua revisão a depender da complexidade do trabalho.

Art. 76. A alteração ou inclusão de questão, ponto de controle e procedimentos não previstos no planejamento devem ser autorizadas pelo Diretor, e a inclusão de procedimentos sobre pontos de controle definidos inicialmente no Planejamento pode ser realizada pela equipe sem a necessidade de aprovação superior.

Art. 77. Os registros são apontamentos elaborados pela equipe como resultado dos exames realizados a partir das evidências obtidas, classificando-se em:

I - Informação: registro sobre as normalidades da gestão, especialmente sobre fatos ou situações relevantes para o conhecimento e a avaliação das atividades realizadas e dos resultados obtidos pela unidade examinada, ou ainda, sobre os impactos positivos identificados. Como impactos positivos, entende-se a evidenciação de ganhos mensurados de desempenho e/ou qualidade, melhorias de caráter organizacional ou operacional e economias obtidas na gestão de recursos. Os registros do tipo informação, dada a sua natureza, não contém recomendação; e

II - Constatação: registro sobre fatos ou situações indesejáveis identificadas. Em geral, apontam a existência de dificuldades, equívocos, condições adversas autônomas e/ou exteriores à unidade examinada e/ou situações que carecem de ajustes quando de seu confronto com critérios técnicos, administrativos e legais e, como tal, requerem a elaboração de recomendações.

Parágrafo único. Os registros decorrentes das ações de controle devem ser revestidos dos seguintes requisitos técnicos de qualidade:

I - Exatidão: os relatos devem primar pela precisão e rigor na descrição dos fatos, com

redação livre de erros ou de rasuras, além de observarem as normas ortográficas e gramaticais da língua culta.

II - Objetividade: os relatos devem ser apresentados em linguagem direta, baseados em elementos concretos, livres de influência por sentimentos, prevenções ou predileções.

III - Clareza: os relatos devem ser estruturados de forma que sejam de fácil entendimento ao leitor, isentos de termos obscuros ou dúbios, de modo que a sua compreensão seja evidente; e

IV - Concisão: os relatos devem ser redigidos de maneira sucinta, evitando-se redundância ou detalhamento desnecessário ou inexpressivo, que não agregam valor ao conteúdo.

Art. 78. A equipe deve ater-se ao escopo, que identifica a extensão dos itens examinados e a profundidade dos exames realizados.

Art. 79. A extensão refere-se à amplitude ou ao tamanho dos exames realizados.

Art. 80. A profundidade diz respeito ao grau de detalhamento dos exames sobre os itens selecionados.

Art. 81. As deficiências de escopo, que devem ser evitadas pela equipe, se constituem, em geral, nas seguintes:

I - sem extensão: não especifica os itens cuja análise deu origem à constatação; e

II - sem profundidade: não especifica sob que aspectos os itens referidos foram analisados.

Art. 82. A evidência, que consiste no conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação de técnicas, deve ser obtida pela equipe para sustentar a constatação.

Parágrafo único. Não são admitidos indícios ou suposições como suporte para os registros das ações de controle.

Art. 83. A "manchete" é a síntese do fato e deve resumir adequadamente a constatação, facilitando a primeira visualização sobre o teor consignado no campo "Fato".

Art. 84. O Fato, campo obrigatório a ser preenchido no Sistema SAEWEB/DF, é o registro de determinada situação que tenha sido evidenciada como inadequada durante a execução da ação de controle e o seu registro deve seguir as orientações técnicas elencadas abaixo:

I - não fazer menção a fatos que devam ser registrados separadamente; e

II - abster de fazer apenas menção a descumprimento de recomendação e/ou determinação, apresentando a situação concreta que deve ser registrada.

Art. 85. Os registros do tipo constatação serão classificados em falha formal, média ou grave, segundo os critérios estabelecidos a seguir:

I - Falha Formal: erros pontuais que, pela baixa relevância, não têm desdobramentos que impactam a gestão da unidade examinada ou do programa/ação governamental. Em geral, tem origem no descumprimento de normativos em consequência de atos involuntários ou omissões, mas que não comprometem o desempenho do programa ou da unidade examinada;

II - Falha Média: situações indesejáveis que, apesar de comprometerem o desempenho do programa ou da unidade examinada, não se enquadram nas ocorrências de falha grave. São decorrentes de atos ou de omissões em desacordo com os parâmetros de legalidade, eficiência, economicidade, efetividade ou qualidade, resultantes de fragilidades operacionais ou nos normativos internos, ou de insuficiência de informações gerenciais que respaldem a tomada de decisão; ou

III - Falha Grave: situações indesejáveis que comprometem significativamente o desempenho do programa ou da unidade examinada, nas quais há a caracterização de uma das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial que tenham causado prejuízo ao erário ou configurem grave desvio relativamente aos princípios a que está submetida à Administração Pública; e

c) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

Art. 86. Os registros resultantes da execução das ações de controle devem ser devidamente consignados nas adequadas áreas de exame de forma a propiciar a geração de relatórios e a posterior recuperação de informações gerenciais, bem como sua classificação e tabulação, de acordo com as funções gerenciais previstas na fase de planejamento.

Art. 87. A materialidade das falhas médias ou graves será obrigatoriamente registrada conforme abaixo:

I - Ressarcimento:

a) Potencial: quando houver expectativa de ressarcimento; ou

b) Efetivo: quando o retorno efetivo tiver sido comprovado.

II - Economia:

a) Potencial: resultado leva em conta a projeção das economias a partir da data da constatação; ou

b) Efetiva: resultado leva em conta a economia efetiva a partir da data da sustação de um ato antieconômico.

Art. 88. A Causa é o registro da origem efetiva do(s) fato(s) identificado(s) e pode consistir, basicamente:

I - em disfunções programáticas;

II - em disfunções estruturais na gestão da unidade examinada, normalmente relacionadas a fragilidades de processos, operações e controles. São exemplos de disfunções estruturais a falta de capacitação, a inadequação de recursos humanos, materiais ou financeiros e as deficiências no acompanhamento de contratos e convênios, entre outros; e

III - da conduta do(s) agente(s) da unidade examinada em ter desejado produzir o fato ou ter assumido o risco de produzi-lo.

Art. 89. O registro da causa deve seguir as orientações técnicas relacionadas abaixo:

I - indicar a causa efetiva ao invés de apenas mencionar o descumprimento de normas e orientações;

II - indicar causas objetivas, ação ou inação quando se referir à conduta do agente;

III - conter as especificidades mínimas necessárias à elaboração de recomendação;

IV - ter relação de causa e efeito entre o conteúdo registrado e o que consta no campo "Fato";

V - ter sido evidenciada nos papéis de trabalho;

VI - citar o agente por referência ao cargo que ocupou quando da ocorrência do fato;

VII - fazer referência à competência estatutária ou regimental do agente;

VIII - citar pelo menos um dos documentos nos quais a causa se baseia;

IX - a conduta mencionada na causa deve estar evidenciada no Fato; e

X - indicar o exercício a que se refere.

Art. 90. A Consequência é o resultado da prática de ato pelo responsável, ou seja, os desdobramentos oriundos do fato.

Art. 91. A relação da causa e da consequência gera o nexo de causalidade, imprescindível para composição da matriz de responsabilização. Neste sentido, a conduta do responsável, indicado com nome/denominação e CPF/CNPJ, deve ter sido causadora do fato e implicado objetivamente nas consequências apontadas.

Art. 92. O registro da consequência deve seguir as orientações elencadas abaixo:

I - deve se referir ao resultado do fato, e não ao próprio fato ou à causa dele;

II - a consequência deve ser objetiva e apresentar conexão com o fato; e

III - a consequência deve ser precisa.

Parágrafo único. O campo consequência pode não constar dos relatos.

Art. 93. A Matriz de Responsabilização evidencia objetivamente o fato apontado com a conduta dos responsáveis que o causaram e que geraram as consequências registradas nos relatórios, conforme modelo do SAEWEB.

§ 1º O campo "responsáveis" será preenchido apenas quando, a partir das evidências, se tenha absoluta convicção da vinculação do agente à prática do ato, ou seja, não se trata de juízo disciplinar, mas a evidenciação objetiva da relação da conduta do responsável com o fato apurado.

§ 2º No caso das contas anuais, a identificação dos responsáveis pode subsidiar a emissão do Certificado.

§ 3º A equipe pode considerar o Regimento Interno, o Estatuto e outros documentos hábeis a fim de estabelecer as responsabilidades de cada área dos órgãos ou entidades auditados para auxiliar na identificação dos responsáveis.

§ 4º As seguintes condições atenuantes ou agravantes da conduta devem ser consideradas pela equipe ao preencher a matriz de responsabilização:

I - se o ato foi praticado no exercício de suas competências regimentais;

II - se a opção em adotá-lo seguiu orientação técnica ou jurídica;

III - se havia, diante das circunstâncias apresentadas, alternativa mais adequada e econômica a adotar para os cofres públicos;

IV - se, apesar de contrário à legislação, o ato foi praticado para atender a situação emergencial no resguardo da integridade do patrimônio público ou de pessoas; e

V - se o ato visou a atender a interesses próprios ou de terceiros.

Art. 94. A Recomendação, campo de preenchimento obrigatório, deve proporcionar a eliminação, a mitigação, a redução da(s) causa(s) vital(is) do fato e o tratamento da consequência, ou seja, a condição indesejada, devendo conter os seguintes atributos:

I - Suficiência: a soma dos atributos de abrangência, quando trata das causas essenciais do problema, e de completude, quando trata do conjunto de elementos inerentes às causas essenciais do problema, propiciam a eliminação ou mitigação da causa;

II - Oportunidade: deve reunir os atributos de pertinência, quando é coerente com a causa atribuída ao problema, de exequibilidade, quando sua implantação é factível, e de tempestividade, quando sugerida no momento propício para sua execução;

III - Racionalidade: observar o princípio da racionalização administrativa e da economia processual. É o estudo das causas e soluções dos problemas administrativos, abrangendo a responsabilidade básica de planejar e aperfeiçoar os processos, os métodos e a estrutura organizacional; e

IV - Especificidade: visa corrigir as causas das falhas e danos - passíveis de negociação/correção - de tal forma que as providências recomendadas sejam factíveis de serem implantadas em seus detalhes operacionais, eliminando-se o uso de expressões genéricas e, principalmente, que possam ser posteriormente monitoradas.

Art. 95. O registro das recomendações deve seguir as seguintes disposições:

I - as recomendações devem atingir a(s) causa(s) identificada(s);

II - quando existir dano (o que inclui desperdício) as recomendações devem indicar as providências necessárias à reposição de valores;

III - a recomendação de instauração de Tomada de Contas Especial - TCE somente deve ser procedida quando houver a quantificação preliminar de prejuízo e após o esgotamento de outras providências mais ágeis para viabilização da reposição de valores;

IV - abster de recomendar a apuração de responsabilidade diante de falhas formais de natureza gerencial das quais não resultou prejuízo quantificado, de fazer ou sugerir a imputação de responsabilidade penal, civil ou administrativa, indicando tão-somente o fundamento legal das constatações e recomendações, e de indicar o tipo de procedimento a ser adotado - se Sindicância, Inquérito Policial Militar (IPM) ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), atendo-se a recomendar a apuração de responsabilidade, quando for o caso;

V - abster de recomendar a provocação da atuação de terceiros quando a solução do(s) problema(s) estiver ao alcance dos recursos e das atribuições da unidade examinada;

VI - realizar recomendações específicas e suficientes para viabilizar seu acompanhamento nas próximas ações de controle; e

VII - fazer recomendação tempestiva, ou seja, sugerida em um momento em que poderá ser implementada, e pautada pela economicidade, de modo que sua implantação não seja dispendiosa para a unidade examinada nem proporcione custo excessivo se comparada ao seu objetivo.

Art. 96. Os relatórios podem conter seções de anexo/apenso, nos quais preferencialmente serão incluídas planilhas, fontes de informação, registros fotográficos, entre outros.

Art. 97. A devolução de documentos e processos originais utilizados nos exames deve ser efetivada até o encerramento dos trabalhos em campo, mediante SI.

Parágrafo único. As vias originais de processos e documentos podem ser retiradas do espaço físico da unidade examinada mediante a devida autorização.

Art. 98. As Inspeções para acompanhamento da gestão seguem os parâmetros do POAC, planejamento da execução, apuração, encaminhamento dos resultados e divulgação constante desta Portaria, porém com as seguintes especificidades:

I - a duração dessas ações de controle, obedecida periodicidade definida em ordem de serviço, deverão ser incluídas na programação das Diretorias que irão realizá-las, conforme a determinação do Subcontrolador de Controle Interno;

II - serão produzidos periodicamente os resultados parciais dessa ação de controle, por intermédio de IAC que, de forma sucessiva, levarão em conta se a unidade examinada adotou as medidas corretivas; e

III - os IACs não serão publicados no sítio do Órgão Central de Controle Interno, tendo em vista que constituem informações não consolidadas à luz da Lei Distrital nº 4.990/2012.

Parágrafo único. Se as unidades adotarem as medidas corretivas com base em documentos intermediários (SI, NI, SAC, IAC, por exemplo), a ação de controle pode ser encerrada sem que haja a lavratura de relatório, desde que não fique caracterizada a necessidade de medidas de apuração de responsabilidade, uma vez que os resultados das ações de controle são periodicamente registrados e publicados de forma global.

Art. 99. Fica estabelecido o procedimento especial para a realização de inspeções de contas anuais nas hipóteses em que se constatar a ausência ou a insignificância de realização de despesas e da prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial.

Art. 100. Incumbe às Diretorias competentes verificar o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 106, ocasião em que deverão:

I - confirmar a manutenção do entendimento jurisprudencial do TCDF acerca do assunto;

II - endereçar SI à autoridade ordenadora de despesas competente, solicitando, dentre outras informações pertinentes, esclarecimentos acerca da ausência de movimentação do Fundo Especial; e

III - analisar os esclarecimentos prestados pelas autoridades competentes e emitir relatório, de forma simplificada (sem a necessidade de se realizar trabalho de campo), conforme o modelo estabelecido no Sistema SAEWEB/DF, sem que haja a avaliação de eficiência e eficácia.

Art. 101. Procedida à análise técnica da SUBCI, os autos seguirão tramitação ordinária, sucedendo-se o pronunciamento do Secretário de Estado supervisor, com vistas à apreciação do TCDF.

Art. 102. O Relatório será juntado ao respectivo processo, com vistas ao encaminhamento ao dirigente do Órgão Central de Controle Interno e aos demais interessados, conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 103. As falhas formais serão informadas aos dirigentes das unidades por meio de NI e não comporão os relatórios.

Art. 104. A SUBCI emitirá o Certificado sobre as contas anuais dos dirigentes das Unidades Orgânicas do GDF, considerando o seguinte:

I - a adequação da instrução das contas anuais, no que se refere às peças obrigatórias;

II - o teor dos demais relatórios de ações de controles produzidos pelo Órgão Central de Controle Interno, UCIs, TCDF, Auditoria Independente, bem como os documentos pertinentes às ações de controle elaborados pelo MPF e MPDFT e que se refiram ao período de abrangência das contas anuais serão considerados para efeitos da certificação das contas;

III - o resultado do monitoramento das ações de controle;

IV - as questões relevantes sobre os controles internos administrativos;

V - as informações relevantes de fatos praticados pela gestão que se encontrem em exame ou pendentes de análise final pelos órgãos de controle; e

VI - a manifestação relativa à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial a que alude o art. 10 da Lei Complementar Distrital no 1/1994 será regulamentada por intermédio de ordem de serviço.

Art. 105. O Certificado consignará opinião sobre as contas anuais, podendo ser:

I - Regular: quando não forem verificadas falhas médias ou graves no exame;

II - Regular com Ressalva: quando ocorrer falhas médias ou graves, cujas consequências não comprometam significativamente o conjunto de ações da unidade examinada realizadas no exercício, podendo ser consideradas condições atenuantes, caso existam; ou

III - Irregular: ocorrerá diante de falha grave cujo prejuízo quantificado ao erário seja representativo diante do orçamento realizado no exercício ou que tenha causado impacto generalizado sobre a gestão, cujas consequências evidenciadas apresentem tal magnitude que comprometam significativamente os resultados esperados, podendo-se considerar condições agravantes, caso existam.

Art. 106. No Certificado, mesmo que existam falhas classificadas como grave, não sendo a conduta do(s) responsável(is) uma de suas causas principais ou sendo identificados fatores que a atenuem, podem as autoridades certificadoras decidirem pela regularidade com ressalvas.

Art. 107. A certificação pela irregularidade das contas pode também decorrer de condutas tipificadas como crime no Estatuto Licitatório e demais atos de improbidade administrativa que causem enriquecimento ilícito, lesão ao erário ou que atentem contra os princípios da administração pública previstos na Lei no 8.429/1992.

Art. 108. Quando o valor do prejuízo apurado no exercício decorrente de despesas realizadas por meio de contratação direta guardar representatividade significativa em relação às dotações orçamentárias, já descontadas as despesas com pessoal, será certificada a irregularidade das contas.

Subseção IV

Do encaminhamento dos resultados

Art. 109. Concluídos e aprovados, os relatórios das ações de controle serão encaminhados pelo dirigente do Órgão Central de Controle Interno, nos seguintes termos:

I - Original:

a) compulsado aos autos com vistas ao pronunciamento do Secretário de Estado titular/supervisor, nos termos do inciso IV, do art. 10 e do art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, quando existir processo físico de contas anuais instaurado; e

b) via ofício à PGDF com vistas a subsidiar a participação do representante do acionista majoritário na Assembleia Geral dos Acionistas, conforme estabelece o art. 100 do Decreto Distrital nº 22.789/2002.

II - Cópias:

a) ao TCDF, nos termos do art. 257, parágrafo único do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296 de 15 de setembro de 2016;

b) ao Secretário de Estado titular/supervisor da unidade para o pronunciamento a que alude o inciso IV, do art. 10 e do art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, quando se tratar de conta anual encaminhada ao TCDF via e-Contas;

c) ao dirigente máximo das unidades, quando não se tratar da mesma autoridade que se pronunciará, nos termos do inciso IV, do art. 10 e do art. 51 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994;

d) aos órgãos e as entidades impactadas pelo resultado da ação de controle, quando for o caso;

e) aos demais órgãos de controle interno e externo, ao MP e órgãos policiais, quando for o caso;

f) à Unidade Correcional do Órgão Central de Controle Interno, nos casos em que haja os indicativos da necessidade de instrução/supervisão de ação correcional; e

g) à Unidade de Tomada de Contas Especial do Órgão Central de Controle Interno, nos casos em que haja os indicativos da necessidade de instrução/supervisão de TCE.

Art. 110. Os órgãos e entidades deverão encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno os processos de contas anuais nos prazos estabelecidos pelo TCDF.

Art. 111. As empresas públicas e sociedades de economia mista que, por força de dispositivo legal, realizam assembleia geral para aprovação das contas, deverão encaminhar o processo de prestação de contas anual ao Órgão Central de Controle Interno até 30 dias antes da data

de realização da referida assembleia, devidamente instruído, conforme estabelecido no Regimento Interno do TCDF.

Art. 112. O Órgão Central de Controle Interno, com a finalidade de atender ao disposto no art. 120, encaminhará Relatório de Inspeção de Contas Anuais e o Certificado à PGDF.

Subseção V

Da divulgação dos relatórios

Art. 113. Os relatórios serão publicados em transparência ativa no sítio eletrônico do Órgão Central de Controle Interno, observado o que estabelece a Lei Distrital nº 4.990/2012 e a Portaria nº 58/2013 - STC, após terem sido encaminhados aos dirigentes máximos das unidades auditadas.

Subseção VI

Do monitoramento das recomendações

Art. 114. A auditoria de monitoramento tem o objetivo de aferir o cumprimento das recomendações emanadas do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 115. No que se refere às inspeções o foco é adstrito às "falhas graves", selecionadas por intermédio de análise individualizada de custo e benefício de monitoramento (relevância, criticidade, materialidade e oportunidade), considerando-se as seguintes etapas:

I - analisar a relevância das recomendações relacionadas às "falhas graves";

II - selecionar as recomendações para análise em trabalho de campo;

III - analisar as respostas enviadas pelas unidades;

IV - estabelecimento de Planos de Providências ou Termo de Ajustamento da Gestão - TAG para as recomendações selecionadas em que não seja possível o atendimento imediato; e

V - elaborar o Relatório de Auditoria de Monitoramento.

Art. 116. No que se refere às recomendações relativas aos trabalhos da prestação de contas do governador a auditoria de monitoramento será realizada por meio de Ordem de Serviço específica para essa finalidade, com a designação de equipe para cumprir as seguintes etapas:

I - classificação das recomendações de acordo com a análise das respostas enviadas pelas unidades;

II - seleção das recomendações para análise em trabalho de campo;

III - estabelecimento de Planos de Providências ou Termo de Ajustamento da Gestão - TAG para as recomendações selecionadas em que não seja possível o atendimento imediato; e

IV - elaboração do Relatório de Monitoramento.

Art. 117. Para a classificação das recomendações serão utilizadas as respostas e as justificativas apresentadas pelas unidades, podendo resultar nas seguintes tipificações:

I - Atendida: quando a unidade informar que adotou integralmente as medidas recomendadas. Caso a unidade apresente documentos que comprovem a efetiva implantação da recomendação não se faz necessária nenhuma ação subsequente. Caso a referida documentação não seja apresentada, a recomendação deverá ser incluída na etapa de seleção para trabalhos de campo;

II - Atendida Parcialmente: quando a unidade informar que adotou parcialmente as medidas recomendadas, quando a adoção das medidas estiver em andamento ou quando a recomendação for de orientação e a unidade informar que irá cumpri-la, mas só for possível verificar o seu atendimento em situações futuras;

III - Não Atendida: quando a unidade informar que não adotou a recomendação ou quando a resposta contiver a adoção de medida diversa à recomendada; ou

IV - Não Respondida: quando a unidade não apresentar resposta à recomendação.

Art. 118. A seleção das recomendações para análise em trabalho de campo deve utilizar como critérios a materialidade envolvida e o impacto de sua não implantação na realização dos objetivos e metas da política pública em questão.

Art. 119. Pode ser pactuado entre o Órgão Central de Controle Interno e os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Distrital Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, que é um instrumento consensual com vistas a cessar a prática de atos objeto do não atendimento de recomendações decorrentes de falhas graves ou classificados como de maior relevância e risco.

Art. 120. O TAG será assinado pelo dirigente do Órgão Central de Controle Interno e pelos representantes das unidades responsáveis por sua implantação, sendo acompanhado de um Plano de Ação - PA.

Art. 121. A duração do TAG e do PA, dependerá da complexidade intrínseca das medidas corretivas a serem adotadas.

Art. 122. O TAG pode ser complementarmente validado por outros órgãos de controle.

Parágrafo único. Os modelos de TAG e o do PA serão definidos por intermédio de ordem de serviço.

Art. 123. O monitoramento das providências adotadas pelos dirigentes das Unidades auditadas relativamente às ações de controle realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno se dará por intermédio de correspondências formais, interações via o Sistema SAEWEB/DF e diligências.

Art. 124. As Unidades auditadas, nos prazos estabelecidos pelo Órgão Central de Controle Interno, incluirão no Sistema SAEWEB/DF as providências tomadas para cumprimento das

recomendações relativas às falhas graves constantes dos relatórios de auditoria emitidos pelo Órgão Central de Controle Interno.

Art. 125. Em casos excepcionais onde o prazo de implantação das recomendações for de médio/longo prazo, poderá ser definido outro prazo de monitoramento, desde que devidamente justificado.

Art.126. Serão emitidos relatórios de auditoria de monitoramento visando orientar as Unidades quanto ao cumprimento das recomendações emanadas do controle interno e da necessidade de ações complementares para saneamento das eventuais pendências.

Seção

V

Da Prestação de Contas Anual do Governador

Subseção I

Das fases

Art. 127. Os trabalhos referentes à Prestação de Contas Anual do Governador - PCAGOV obedecem às seguintes fases:

I - programação contemplada no POAC;

II - planejamento;

III - apuração;

IV - emissão de relatórios;

V - publicação de relatórios; e

VI - monitoramento das recomendações.

Subseção II

Da programação

Art. 128. A programação integrante do POAC deve contemplar o atendimento ao disposto no art. 80, I, III, IV e IV da LODF e no art. 1º, VI, "a" e XVI da Instrução Normativa nº 01/2016-TCDF.

Art. 129. A atuação das equipes será conjunta quando da realização dos trabalhos para elaboração dos relatórios da PCAGOV sob a responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 130. A programação anual de inspeções deverá considerar as prioridades definidas no PPA, na LDO e na LOA, focando-se prioritariamente no Acordo de Resultados pactuado entre os dirigentes dos órgãos e entidades e o Governador do Distrito Federal.

Art. 131. A programação será elaborada pelo Coordenador da área, com a colaboração dos Diretores, e será submetida à aprovação do Subcontrolador de Controle Interno.

Art. 132. A programação será feita de acordo com a capacidade técnico-operacional da SUBCI e contemplará a definição das equipes.

Art. 133. Devida à dimensão e à complexidade dos Programas de Governo, suas avaliações poderão englobar um ou mais objetivos específicos, a serem definidos na fase de planejamento, considerando o disposto no Art. 130.

Art. 134. Além dos trabalhos determinados pelos dispositivos citados nesta Portaria, deve ser incluída no POAC a previsão de execução de atividade com vistas à elaboração do relatório para integrar a Prestação de Contas Anual do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

Art. 135. Poderá também ser incluída no POAC, por determinação do dirigente do Órgão Central de Controle Interno, inspeção para verificar a consistência de itens selecionados do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Subseção III

Do planejamento

Art. 136. A fase de planejamento dos trabalhos referentes à PCAGOV contempla saídas de campo para possibilitar a obtenção de informações relevantes com vistas à elaboração dos seguintes documentos:

I - Relatório de Situação do Programa: contém a caracterização geral do programa e dos objetivos específicos selecionados para análise no exercício. Deve ser elaborado a partir de fontes diversas, tais como o PPA, a Lei Orçamentária Anual - LOA, informações colhidas em reuniões preliminares, informações veiculadas na mídia e pastas de evidência. Deve possuir elementos suficientes para subsidiar as etapas subsequentes do planejamento;

II - Matriz SWOT;

III - Matriz de Risco; e

IV - Matriz Integrada de Planejamento e Procedimentos: deve ser elaborada para cada um dos pontos críticos selecionados a partir da Matriz de Risco, conforme tabela nº 2 constante no Anexo Único desta Portaria.

Subseção IV

Da apuração

Art. 137. A fase de apuração consiste na aplicação de técnicas e na realização dos procedimentos definidos na Matriz Integrada de Planejamento e Procedimentos com o objetivo de obter as evidências que darão suporte ao relatório.

Subseção V

Da emissão de relatórios

Art. 138. As ações de controle para PCAGOV geram dois tipos de relatórios:

I - relatórios sem recomendações, para compor a PCAGOV; e

II - relatórios com recomendações, disponibilizados às unidades objeto da ação de controle.

Art. 139. No momento em que as unidades forem informadas sobre a disponibilização dos relatórios mencionados no inciso II do art. 138, será concedido prazo para respostas e justificativas quanto às recomendações propostas.

Subseção VI

Da publicação de relatórios

Art. 140. A publicação dos relatórios elaborados para a PCAGOV ocorrerá somente após a emissão, pelo TCDF, do parecer prévio quanto à regularidade das contas. Serão publicados em transparência ativa no sítio eletrônico do Órgão Central de Controle Interno:

I - os relatórios com recomendações, conforme disponibilizados às unidades; e

II - os resumos executivos dos relatórios elaborados.

Parágrafo único. A publicação dos relatórios e dos resumos executivos observará o que estabelece a Lei Distrital nº 4.990/2012 e a Portaria nº 58/2013 - STC.

Subseção VII

Do monitoramento dos resultados das ações de controle

Art. 141. O monitoramento dos resultados das ações de controle será realizado conforme disposto nos arts. 114 ao 126 desta Portaria.

Seção VI

Da auditoria baseada em riscos

Art. 142. A Auditoria Baseada em Riscos tem por objetivo a verificação da efetividade do processo de gerenciamento de riscos e dos controles primários das unidades, dos macroprocessos, dos processos e dos ajustes pactuados pelo GDF, com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Art. 143. A realização de auditorias baseadas em risco tem a finalidade precípua de melhorar as práticas de gestão das unidades com o estímulo à utilização dos seguintes parâmetros:

I - ISO 31000:2009 - Gestão de Riscos;

II - ISO 31010 - Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos;

III - ISO 19011:2011 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão e Controle Interno; e

IV - Estrutura Integrada - 2013 do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO).

Art. 144. A Auditoria Baseada em Riscos é focada na avaliação da maturidade da gestão dos riscos, ou seja, se propõe a avaliar como as unidades respondem ao efeito das incertezas nos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, enfim, se os controles primários estão aptos a fornecer as respostas apropriadas aos riscos.

Art. 145. A formulação da Matriz de Riscos compreende a avaliação preliminar de maturidade da gestão de riscos da Unidade e a execução das fases de estabelecimento do contexto, identificação, análise e avaliação dos riscos.

Art. 146. A formulação da Matriz de Riscos pode ser executada exclusivamente por equipe de auditoria do Órgão Central de Controle Interno e a sua elaboração deve se dar, preferencialmente, em conjunto com a unidade, com vistas a possibilitar o intercâmbio de conhecimentos e aperfeiçoamentos das práticas de gestão.

Art. 147. Será instituído Comitê de Gestão de Riscos, por meio de Portaria Conjunta, em cada unidade na qual esteja sendo implantada a gestão de riscos, considerando, ainda, o seguinte:

I - os membros do Comitê, indicados pelo dirigente do órgão ou da entidade, devem ocupar, preferencialmente, cargos do segundo escalão, os quais serão responsáveis pela gestão de riscos no âmbito dos respectivos órgãos ou entidades, com exceção dos Chefes das UCIs e de Auditorias Internas;

II - os Chefes das UCIs obrigatoriamente comporão o Comitê de Gestão de Riscos nos Órgãos da Administração Direta e os Chefes das Auditorias Internas na Indireta atuarão como facilitadores da implantação da gestão de riscos e como interlocutores com o Órgão Central de Controle Interno;

III - o estabelecimento do Comitê não impede a indicação de outros servidores para a interlocução em temas específicos da gestão dos órgãos e entidades que sejam relevantes para a gestão de riscos; e

IV - o Comitê de Gestão de Riscos é de natureza permanente, tendo como atividade, além da participação da formulação da Matriz de Riscos, a execução do processo de gerenciamento dos riscos, compreendendo o tratamento, o monitoramento dos riscos, bem como a revisão periódica da Matriz de Riscos.

Art. 148. As Matrizes de Riscos elaboradas em conjunto com as unidades, conterão, além dos riscos identificados, analisados e avaliados, os controles primários existentes ou a serem desenvolvidos com vistas a mitigar tais riscos, sendo tal documento registrado no Sistema SAEWEB/DF.

Art. 149. O Órgão Central de Controle Interno realizará ações de controle com vistas à

avaliação da efetividade do processo de gerenciamento de riscos e dos controles primários das unidades.

Seção VII

Da auditoria dos programas de integridade

Art. 150. O Programa de Estímulo à Integridade Pública - PREIP, instituído pelo Órgão Central de Controle Interno, tem o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal para implementarem o Programa de Integridade Pública, visando mitigar ocorrências de corrupção e desvios éticos a partir da mobilização e participação ativa dos gestores públicos, conforme eixos e demais disposições contidas na Portaria CGDF nº 247, de 29 de novembro de 2016.

Art. 151. O Programa de Integridade desenvolvido pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal será avaliado na Auditoria Baseada em Riscos.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

Art. 152. A avaliação de qualidade está estruturada com base na Portaria no 256/2016 da CGDF, que institui o Programa de Avaliação de Qualidade com vistas à realização de avaliações contínuas e periódicas para promover a eficiência, a eficácia e a efetividade nas ações de controle realizadas pela SUBCI.

§ 1º Os procedimentos de avaliação de qualidade são realizados de maneira a garantir que os processos de trabalho e seus produtos sejam oportunos e primem por qualidade.

§ 2º A avaliação de qualidade é conduzida em consonância com as IPPF do IIA com o objetivo de promover melhoria contínua das ações de controle.

§ 3º A avaliação de qualidade é realizada independentemente do controle de qualidade, inerente aos processos de trabalhos executados na CGDF.

Parágrafo único. Compete ao Subcontrolador de Controle Interno comunicar os resultados do programa de avaliação de qualidade ao responsável pelo Órgão Central de Controle Interno.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 153. As disposições desta Portaria aplicar-se-ão às ações de controle que se encontrarem na fase de apuração e as iniciadas a partir da publicação desta norma.

Art. 154. As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

Art. 155. Anualmente, preferencialmente no mês de maio, o Órgão Central de Controle Interno promoverá evento de capacitação e aperfeiçoamento técnico, com vistas ao alinhamento, à melhoria de procedimentos e à integração dos servidores, bem como ao cumprimento da missão institucional da CGDF.

Art. 156. O Órgão Central de Controle Interno pode emitir orientações técnicas com vistas à padronização de procedimentos técnicos.

Art. 157. Esta Portaria aplica-se, no que couber, às UCIs.

Art. 158. Revoga-se a Portaria no 226, de 26 de novembro de 2015, da CGDF.

Art. 159. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

ANEXO ÚNICO

Tabela nº 1 - Classificação do nível de risco

Nível de Risco	IMPACTO				
	Fraco	Moderado	Forte	Muito Forte	
Risco Baixo	2,5	5	7,5	10	
Risco Médio					
Risco Alto					
Risco Extremo					
PROBABILIDADE	Quase certo	Provável	Pouco provável	Improvável	
	10	25	50	75	100
	7,5	18,75	37,5	56,25	75
	5	12,5	25	37,5	50
	2,5	6,25	12,5	18,75	25

Tabela nº 2 - Matriz de riscos

PONTO CRÍTICO 1	RISCOS			NÍVEL DE RISCO
QUESTÃO				
SUBQUESTÕES		DIMENSÃO DE DESEMPENHO	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO**

DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MAELY MOURA BARROS HENRIQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR MAELY MOURA BARROS HENRIQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata ÂNGELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, para o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 04 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013 e Edital de Resultado Final nº 13/2014 - SEAP/SEE, publicado no DODF nº 113, de 03 de junho de 2014, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até o julgamento do mérito do Mandado de Segurança nº 0701792-29.2017.8.07.0018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2011.00.2.015552-5, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, de 26/01/2010, publicado no DODF nº 18, de 27/01/2010 e Edital de Resultado Final nº 25, de 03/09/2010, publicado no DODF nº 172, de 08/09/2010, e Edital nº 120, publicado no DODF nº 44, de 06/03/2017, para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):

MARK MAXIMINIANO DA SILVA PAULA, 748º.
RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2017

Processo: 428.000.029/2017. Interessado: MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO E OUTROS. Assunto: PROCESSO DE VIAGEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015, o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002 e, o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016 resolve:

AUTORIZAR a viagem do Gerente de Segurança Pessoal da Casa Militar MAJ QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula/GDF 1.655.415/9, no período de 05 a 09 de maio de 2017 e do Ajudante de Ordens MAJ QOPM JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA, matrícula/GDF 1.669.422/8, no período de 07 a 08 de maio de 2017, com destino à cidade de Porto Alegre/RS, para assessorarem o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal em viagem nacional, a serviço, onde participará do Debate Brasil Competitivo, com ônus de passagens e diárias de alimentação e hospedagem para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, Item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a EDSON DE PAIVA, filho do ex-servidor JUSTINO PAIVA, matrícula nº 17.406-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2015, conforme processo nº 030.002.675/1998.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso IV, alínea "a", da Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alíneas "a" e "b", artigo 51, Parágrafo Único e inciso IV, do artigo 12, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, Pensão Vitalícia a, LUCIENE ARAÚJO ALMEIDA LINS, esposa e a SEBASTIANA COELHO MOURÃO LINS, ex-esposa, do ex-servidor MANOEL DE SOUZA LINS, matrícula nº 10.685-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2017, conforme Processo nº 002.000106/2017.

MÁRIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 26 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO, matrícula nº. 40.719-4, como Executora do Contrato nº 002/2017, firmado entre a Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a DOCDOCEXPRESS - Serviços De Impressão EIRELI ME, conforme processo 361.000.438/2017.

Art. 2º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, acompanhar conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo, em conformidade com artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução de Serviço nº 17, de 25 de abril de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, p. 21, no ato que concedeu Averbção de Tempo de Contribuição aos servidores: NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA, Inspetor Fiscal, matrícula 42.711-X, ONDE SE LÊ: "...NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA ...", LEIA-SE: "...NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS..." e TALIS DE OLIVEIRA ROCHA, Analista em Políticas e Gestão Governamental, matrícula 34.561-X, ONDE SE LÊ: "...01/01/1983 a 31/03/1983, 07/06/1988 a 06/07/1988, 01/02/1989 a 20/06/1989, 01/12/1989 a 28/02/1990..." LEIA-SE: "...01/01/1983 a 31/03/1983, 07/06/1988 a 06/07/1988, 01/02/1989 a 20/06/1989, 01/12/1989 a 28/02/1990, 22/11/1990 a 02/04/1991..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 28 de abril de 2017

Processo: 0460.000.249/2016. Interessado: JANDERSEN DOS SANTOS GIMENEZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, considerando o Despacho Singular nº 88/2017 - CRR - do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a cessão em caráter excepcional do servidor JANDERSEN DOS SANTOS GIMENEZ, matrícula 225.736-X, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de acordo com Art. 152, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 138.000.004/2013. Interessado: ALINE DA SILVA GUIMARÃES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição da servidora ALINE DA SILVA GUIMARÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.677-4, da Administração Regional de Ceilândia - RA IX ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 30 de abril de 2017.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia - RA IX, para as providências pertinentes.

Processo: 307.000.011/2017. Interessado: APARECIDA IRIA FIGUEIREDO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a cessão da servidora APARECIDA IRIA FIGUEIREDO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.212-3, lotada na Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII à Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29/04/2016, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, para as providências pertinentes.

Processo: 363.000.184/2009. Interessado: CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição do servidor CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 37.207-2, da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º inciso II, e o com § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, de 01/01/2017 até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, para as providências pertinentes.

Processo: 138.001.065/2013. Interessado: CLEICE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição da servidora CLEICE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.651-0, da Administração Regional de Ceilândia - RA IX ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem, até 30 de abril de 2017. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia - RA IX, para as providências pertinentes.

Processo: 138.000.351/2015. Interessado: CLOVES BERNARDO DE ABREU JUNIOR. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição do servidor CLOVES BERNARDO DE ABREU JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.591-3, da Administração Regional de Ceilândia - RA IX ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 30 de abril de 2017. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia - RA IX, para as providências pertinentes.

Processo: 080.000.456/2017. Interessado: ELIZABETH CARVALHO MARANINI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição da servidora ELIZABETH CARVALHO MARANINI, matrícula 48.839-9, Professor de Educação Básica - Direito e Legislação, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, de acordo com o Art. 157 inciso I c/c § 1º inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2017. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.001.874/2017. Interessado: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a cessão do servidor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.903-4, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Ministério da Educação, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, Código DAS 101.1, da Coordenação Geral de Desenvolvimento e Monitoramento de Programas, da Diretoria de Integração das Redes, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com o Art. 152, inciso V, c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.013.540/2016. Interessado: JOSE NILDO DE SOUZA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição do servidor JOSE NILDO DE SOUZA, matrícula 46.598-4, Professor de Educação Básica - Readaptado, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças e Adolescentes do Distrito Federal, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º inciso II, e o com § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1(um) ano. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 137.000.105/2017. Interessado: LEOMAR LIMA RODRIGUES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição do servidor LEOMAR LIMA RODRIGUES, matrícula 174.543-3, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Guará - RA X ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º inciso II, e o com § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará - RA X, para as providências pertinentes.

Processo: 080.003.839/2017. Interessado: MARIO DUTRA AMARAL. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor MARIO DUTRA AMARAL, matrícula 060.587-5, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS, para ocupar Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, de acordo com Art. 152, Inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 138.000.049/2014. Interessado: NILDA MARIA GONÇALVES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição da servidora NILDA MARIA GONÇALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.647-2, da Administração Regional de Ceilândia - RA IX ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 30 de abril de 2017. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia - RA IX, para as providências pertinentes.

Processo: 080.002.578/2017. Interessado: NIVALDO VIEIRA FELIX. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a cessão do servidor NIVALDO VIEIRA FELIX, ocupante do cargo de Professor, matrícula 46.349-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Administração Regional do Lago Sul, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.001.431/2009. Interessado: ORLANDO GLADSTONE ALBUQUERQUE LUSTOSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a cessão do servidor ORLANDO GLADSTONE ALBUQUERQUE LUSTOSA, matrícula 58.579-3, ocupante do cargo de Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.002.898/2015. Interessado: PATRÍCIA DIAS PEIXOTO. Assunto: REVOGAÇÃO DE CESSÃO. REVOGO o despacho do Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, de 10/09/2015, publicado no DODF nº 176, do dia 11 de setembro de 2015, página 20, que autorizou a cessão da servidora PATRÍCIA DIAS PEIXOTO, Analista de Gestão Educacional - Arquivo, matrícula 226.775-6, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Ministério da Fazenda, onde exerce o cargo em Comissão, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, Símbolo DAS 101.3, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem. Em conformidade com o inciso II do art. 153 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a autoridade cedente revoga a cessão e determina o retorno imediato do servidor ao órgão de origem, a partir de 30/06/2017. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.012.374/2016. Interessado: PRISCILLA DE SOUZA E SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição da servidora PRISCILLA DE SOUZA E SILVA, matrícula 219.703-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, de acordo com o Art. 157 inciso I c/c § 1º inciso II e III, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do ato, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 060.003.532/2017. Interessado: RODRIGO ASSIS REPUBLICANO SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a cessão do servidor RODRIGO ASSIS REPUBLICANO SILVA, matrícula 1.401.255-3, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, de acordo com o Art. 152 inciso I alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 060.010.683/2016. Interessado: SANDRA CÁSSIA CARDOSO LIGABUE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a cessão da servidora SANDRA CÁSSIA CARDOSO LIGABUE, matrícula 1.401.609-5, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Escola de Aperfeiçoamento, do Sistema único de Saúde, - EAP-SUS, de acordo com o Art. 152, Inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de setembro de 2016, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 138.000.319/2015. Interessado: SONIA MARIA RODRIGUES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição da servidora SONIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1, da Administração Regional de Ceilândia - RA IX ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 30 de abril de 2017.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia - RA IX, para as providências pertinentes.

Processo: 080.014.812/2016. Interessado: VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a cessão da servidora VANESSA PAULA GARCES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 201.371-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações de Desenvolvimento Regional, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 19/10/2016, com ônus para o órgão de origem..

Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.000.457/2017. Interessado: WILLIANA JORGE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição da servidora WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 25.450-9, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional - Portaria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º inciso II, e o com § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. (Em Liquidação)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, RESOLVE:

Art. 1º Designar VINÍCIUS DE ANDRADE CORNÉLIO, matrícula 04270-6 e RENATO ALVES RIBEIRO matrícula 04288-9 para atuarem respectivamente como Executor e Suplente do Contrato n.º 001/2015, Terceiro Termo Aditivo, firmado entre a SAB S/A e CLARO S/A para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga pelo período de 12 meses.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATO ALVES RIBEIRO, matrícula 04288-9 e VAGNER RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 04216-1 para atuarem respectivamente como Executor e Suplente do Contrato firmado entre a SAB S/A e a Empresa Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda., processo nº 075.000.129/2017. Objeto: Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 26.373, de 17/11/2005 e inciso III do § 2º do art. 29 e inciso II do art. 30 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado das avaliações do estágio probatório dos servidores: ANDRE QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 266.502-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,9, APROVADO, data de ingresso 10/07/2014 e data da homologação 10/04/2017; EDUARDO CALVALCANTE MEDEIROS NEVES, matrícula 266.509-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,8, APROVADO, data de ingresso 03/07/2014 e data da homologação 03/04/2017; GEDALIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 266.498-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,9, APROVADA, data de ingresso 03/07/2014 e data da homologação 03/04/2017 e LEONARDO NORBERTO TAVARES, matrícula 266.489-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,9, APROVADO, data de ingresso 03/07/2014 e data da homologação 03/04/2017.

FÁBIO NEY DAMASCENO

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 77, de 24/04/17, pag. 39.

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, diante do preceituado no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o gozo de férias do servidor DÊNIS DE MOURA SOARES, matrícula n.º 268.967-7, marcadas para o período de 17 de abril a 06 de maio de 2017, em razão de necessidade imperiosa do serviço público, a contar do dia 02 de maio de 2017.

FÁBIO NEY DAMASCENO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 102, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 34, ONDE SE LÊ: "...DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula 264.929-7...", LEIA-SE: "...DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula 263.929-7..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, da Carreira Magistério Público, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 222.968-4, WILLIAM MARQUES MESQUITA, 10,00, 27/02/2016, APROVADO; 223.449-1, LUCIANO DARTORA, 10,00, 02/03/2016, APROVADO; 225.367-4, ROGÉRIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE, 9,40, 04/12/2016, APROVADO; 225.543-X, ANDRE ALVES DA SILVA, 10,00, 06/12/2016, APROVADO; 225.546-4, SELMA ALVES DOS REIS, 10,00, 06/12/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.186-3, CATIA DANIELE CARDOSO DA PAIXAO, 9,74, 05/02/2017, APROVADO; 226.223-1, RENATA RODRIGUES DOS SANTOS, 10,00, 05/02/2017, APROVADO; 226.265-7, SHEILA RODRIGUES DE ALMEIDA, 9,52, 05/02/2017, APROVADO; 226.283-5, IZABELA ALVES DE SOUSA, 10,00, 05/02/2017, APROVADO; 226.287-8, LUANA GOMES DE BARROS NOVAES, 10,00, 05/02/2017, APROVADO; 226.303-3, FABRICIO RIBEIRO MATOS, 10,00, 05/02/2017, APROVADO; 226.559-1, PAULO CESAR MARTINS STUMPF, 10,00, 10/02/2017, APROVADO; 226.653-9, PAULO ANTÔNIO DA SILVA, 10,00, 10/02/2017, APROVADO; 226.661-X, ISABELLE NOLASCO DE OLIVEIRA, 10,00, 10/02/2017, APROVADO; 226.729-2, FRANCISCO JOSE DA SILVA, 9,96, 11/02/2017, APROVADO; 226.751-9, BRUNA ROCHA FERRAZ, 10,00, 12/02/2017, APROVADO; 227.769-7, PATRICIA BANDEIRA CASTRO, 9,60, 14/07/2017, APROVADO; 227.809-X, LIDIA DA CONCEICAO

CARVALHO FELIPE, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 227.830-8, CECILIA LIVIA FALCOMER FRAGA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 227.847-2, ROSARIA DE FATIMA PINTO KOLLAR, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.861-8, ALESSANDRO CORREA FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.867-7, LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.869-3, ISABELLE MARQUES GONCALVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.870-7, BETHANIA DE SOUZA ANANIAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.873-1, JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.879-0, DAVI ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.880-4, AREOVALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.890-1, RAQUEL DI MARIA MITROVICK PACHECO P. DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.892-8, VANESSA XAVIER DE SOUSA CASAGRANDE, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 227.896-0, DAYSE ARMANDO SOARES MENEZES GUIMARAES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.900-2, ANA MANUELA FARIAS REGIS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.908-8, TATIANE FRANCISCA DE DEUS DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.924-X, CASSIO GUILHERME PRADO DA SILVA, 9,79, 14/07/2017, APROVADO; 227.934-7, VANILDA VAZ DA CUNHA ANDRADE, 9,72, 14/07/2017, APROVADO; 227.953-3, SILVIA DE CARVALHO LIMEIRA, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 227.956-8, CLEITON LUIS SANTOS SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.958-4, GUILHERME DE FREITAS KUBISZESKI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.960-6, DANIELLE VILLAR FIGUEIREDO, 9,36, 14/07/2017, APROVADO; 227.972-X, PABLO MAYA PEREIRA CIARI, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 227.985-1, CLAUDIA AMORIM MADOZ, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 227.991-6, VERA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 227.992-4, JULIO DALTRO FREITAS DE FREITAS, 9,78, 14/07/2017, APROVADO; 228.106-6, DANIELA SILVEIRA RETORI, 9,22, 14/07/2017, APROVADO; 228.120-1, ROBERTO DE FREITAS MENDONÇA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.130-9, RENAN AMABILE BOSCARIOL, 8,82, 14/07/2017, APROVADO; 228.140-6, EVANI SOARES DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.144-9, GASPARRINA DOS REIS FERREIRA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.153-8, JACKSON BATISTA BITENCOURT, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.172-4, DANIELLE SILVA OLIVEIRA, 10,00, 07/07/2017, APROVADO; 228.178-3, VIVIANE BARROS OLIVEIRA, 9,62, 14/07/2017, APROVADO; 228.204-6, ROSEMEIRE DE SOUZA SATURNINO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.205-4, LILIAN AFONSO PEREIRA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.220-8, GRACE KELLY DA SILVA PEREIRA, 9,89, 14/07/2017, APROVADO; 228.238-0, MATHEUS FRAGA CASTELLANI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.242-9, VICTOR HUGO A. DO VALE, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 228.263-1, EVA PIRES DE SALLES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.282-8, VANDA MARIA APARECIDA DA SILVA, 9,82, 14/07/2017, APROVADO; 228.290-9, HELENA RITA PEREIRA, 10,00, 07/07/2017, APROVADO; 228.293-3, CRISTIANA LAU DA COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.296-8, ANDRE VIEIRA FREITAS, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 228.320-4, DAYLANE SOARES DINIZ, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.329-8, JACILDA FERNANDES DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.415-4, SAMANTHA ARAUJO HERRERO, 10,00, 09/07/2017, APROVADO; 228.419-7, ANDRESA CAROLINA CAIXETA CAMPOS DE QUEIROZ, 9,84, 14/07/2017, APROVADO; 228.423-5, RITA CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.431-6, VIELLE MIANE DE OLIVEIRA VASCO, 10,00, 09/07/2017, APROVADO; 228.434-0, FELIPE SALOMÃO CARDOSO, 9,82, 14/07/2017, APROVADO; 228.435-9, LUCIA ROCHA DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.444-8, DANIELLE CRISTINA MACEDO DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.453-7, VICENTINA MARIA GASPAR DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.454-5, BRUNO LUIZ SOUSA CLEMENTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.472-3, LIDIANE AGOSTINHO FERREIRA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.474-X, RAIMUNDO VENCERLI DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.478-2, CRISTIANE BISPO DO NASCIMENTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.479-0, MARCIA BARBOSA MILHOMEM LUSTOSA, 10,00, 14/07/2014, APROVADO; 228.488-X, ELENIR DOS SANTOS LIMA, 9,98, 14/07/2017, APROVADO; 228.492-8, TATIANA GONÇALVES DA SILVA, 9,91, 14/07/2017, APROVADO; 228.502-9, LEDIANE CORADO SANTOS COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.512-6, TACIANA SIMOES DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.530-4, EDER RONE CASTRO DOS SANTOS, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 228.535-5, NADJA RAQUEL DE BRITO SILVA, 9,88, 14/07/2017, APROVADO; 228.537-1, DAYANE MOREIRA DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.543-6, RENATA AVELINO DE AVILA, 9,88, 14/07/2017, APROVADO; 228.558-4, TATIANA STUDART RODRIGUES MARQUES, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.564-9, VINICIUS ARAGAO VIEIRA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.565-7, THAIS MESSIAS F. DA S. ARAUJO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.574-6, MARCELO BARRETO PIMENTEL, 9,48, 14/07/2017, APROVADO; 228.584-3, DAYSE VIANA VENTURA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.590-8, KENIA SANCHES MOREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.597-5, FERNANDA CORREA BARBOSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.602-5, LAURA HELEN NOBRE SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.614-9, BARBARA BRITO TOCANTINS FRANÇA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.629-7, ANGELA CRISTINA BATISTA DA ROCHA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.633-5, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUEDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.637-8, CARLA BARBOSA DE ABREU, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.646-7, ALINE JOYLAN AVELINO DE ARAUJO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.648-3, GLESLIA RIBAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.659-9, BELIN POLETTI MEZZOMO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.660-2, HILARIA ALMEIDA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.663-7, VITOR RIOS VALDEZ, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 228.666-1, DANILO AUGUSTO SILVA DE FARIAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.667-X, TATIANA B. P. SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.674-2, MATEUS DO NASCIMENTO LOPES NOGUEIRA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.675-0, ANA CAROLINA A. MUNDIM TAVARES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.677-7, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 228.679-3, BARBARA GIORDANI FAGUNDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.680-7, FLAVIA HELENA DE CARVALHO SANTANA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 228.681-5, AKEMI OHASHY RAMOS, 9,60, 14/07/2017, APROVADO; 228.687-4, THIAGO LIMA ESTEVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.691-2, MARINEY PAULA DA SILVA BRITO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.698-X, JUMA DRUMMOND REZENDE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.699-8, CAROLINA CARRIJO ARRUDA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.714-5, FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.716-1, REGINA DAMIANA DOS SANTOS RAUZIS, 9,14, 14/07/2017, APROVADO; 228.718-8, PATRICIA SANTOS LORENTZ, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.729-3, INGRID CECI-

LIANO DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.732-3, MARIA DO CARMO SOARES DE SOUZA, 9,73, 14/07/2017, APROVADO; 228.738-2, CRISANDESON SILVA DE MIRANDA, 10,00, 09/07/2017, APROVADO; 228.745-5, LEGIANE BATISTA DE SOUSA BELO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.771-4, CATHLEN CUDO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.772-2, WELLINGTON TORQUATO DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.791-9, JANUSSA DE CAMARGO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.797-8, ROBERTO LIMA DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.803-6, JERUSA BARBOSA PINHEIRO, 9,78, 14/07/2017, APROVADO; 228.808-7, LUIS FILIPE FERREIRA ANASTACIO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.813-3, LOYANE DIAS ROCHA, 9,97, 14/07/2017, APROVADO; 228.814-1, SUELEN TAMARA DE CASTRO LIMA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.828-1, JOANA FREITAS CERQUEIRA MANGABEIRA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 228.832-X, DANIELE CRISTINE FILGUEIRA CABRAL, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.839-7, BRUNO SANTOS DE ARAUJO FERNANDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.857-5, MILTON C. FACCHINETTI LEONE FILHO, 9,89, 14/07/2017, APROVADO; 228.868-0, BRAULIO DOUGLAS AMANCIO DE SOUSA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 228.870-2, GABRIELLI BUCHUD SALGUEIRO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.871-0, CARLOS FLORENTINO SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.904-0, ELINEUDA RIBEIRO OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.913-X, JULIANA PAIVA DA SILVA CACAU, 10,00, 14/07/2014, APROVADO; 228.923-7, FERNANDA CRISTINE M. DOS ANJOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.943-1, PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.952-0, GABRIELA COUTINHO BARRETO DA COSTA, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 228.958-X, LUANA OLIVEIRA GONÇALVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.961-X, IVONE ALVINO DE BARROS GOMES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.965-2, CRISTIANE OLIVEIRA RAMOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 228.982-2, MARINE LIMA DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.036-7, SILVIA KARINA TOLEDO DORNELES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.041-3, JULIANA GONÇALVES PINTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.044-8, ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.052-9, GABRIEL DE CAMPOS CARNEIRO, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 229.059-6, TELMA ALVES DOURADO DE PAULA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.070-7, LARISSA GUIMARAES FALLEIROS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.073-1, REGINEIDE O. MATIAS DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.088-X, JULIANA DE FATIMA ARAUJO, 9,42, 14/07/2017, APROVADO; 229.103-7, PRISCILA REGINA DOS SANTOS ANDRADE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.107-X, RAFAELLA SOUSA CERVEIRA, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 229.132-0, ANA MARCIA DE SOUSA MELO, 10,00, 14/07/2014, APROVADO; 229.140-1, NILVA MARIA MENDONÇA, 9,16, 14/07/2017, APROVADO; 229.158-4, PRISCILA DE O. C. VASCONCELOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.163-0, ELAINE ROMEIRO DE JESUS DINIZ, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.171-1, DANIELA ANDRADE MESQUITA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.176-2, CHARLES CARVALHO CRUZ, 8,64, 14/07/2017, APROVADO; 229.188-6, JOSIANE SANTANA RIBEIRO, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 229.192-4, MAIRA DIAS DINIZ MARQUES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.200-9, LETICIA MARIA EGLEM DE OLIVEIRA, 9,36, 14/07/2017, APROVADO; 229.205-X, MARINA DE SANTANA CORREA, 9,28, 14/07/2017, APROVADO; 229.209-2, ALESSANDRA LOPES DAMASCENO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.213-0, MARIA LILIANE MEIRY MARTINS MELO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.221-1, ANA CLAUDIA RIBEIRO BORGES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.222-X, ANA CAROLINA MACHADO DE AMORIM, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.231-9, LUCINALVA DA SILVA SOARES MORAES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.236-X, MARIA DO CARMO PEREIRA QUERMES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.240-8, DIEGO DE PAIVA SILVA, 9,50, 14/07/2017, APROVADO; 229.245-9, CRISTINA HENRIQUE DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.252-1, FILIPE SOBRAL DE FALCO MARINELLI, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.254-8, ELAINE BRAGA MARQUES FAGUNDES, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 229.259-9, ANIELE NUBIA ARAUJO MESQUITA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.262-9, MARA DALILA ALVES LARA, 9,76, 14/07/2017, APROVADO; 229.269-6, PAULA DE SOUSA PERES GONTIJO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.270-X, TATILA LAIANE BORBA DE LIMA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.281-5, ELANE PATRICIA SOUSA MOURAO, 9,76, 14/07/2017, APROVADO; 229.287-4, SAMARA GONÇALVES DA SILVA LIMA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.310-2, DIANA LAURA GOMES DE ALMEIDA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.318-8, CATHARINE MODESTO ALVES PALMEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.322-6, ROSEANE MARIA ALVES DA CUNHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.325-0, THAIS RODRIGUES FREIRE SILVA, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 229.327-7, FELIPE C. DE AZEVEDO E SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.334-X, RAQUEL SUSAN CAMPOS DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.342-0, KATIA MARIA VIEIRA GODINHO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.365-X, JUSSARA MACHADO DE LIMA, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 229.374-9, CARLA THEOPHILO ABREU, 10,00, 10/07/2017, APROVADO; 229.376-5, EDUARDO FRANCA MELO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.381-1, MARIA ROSA DOS SANTOS, 10,00, 17/07/2017, APROVADO; 229.391-9, JORGE SALLABERRY VIANNA, 8,46, 14/07/2017, APROVADO; 229.396-X, LETICIA ANTONIOLI CARDOSO DA COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.397-8, LAISSA CASTELO SHWINGEL SISTON, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.409-5, ALAIDE BARBOSA DE SOUZA TIAGO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.418-4, AMARANTA AFIUNE PEREIRA GOMES, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.425-7, JAD FAWZI AHMAD, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.427-3, VIRGINIA DE OLIVEIRA MENDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.429-X, MICHELE BARBOSA MAGALHAES, 9,88, 14/07/2017, APROVADO; 229.433-8, FÁBIA DA SILVA DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.445-1, MORENO BLOCH DUARTE, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.447-8, THELMA MARIA DA SILVA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.457-5, MARTA ROCHA PORTO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.458-3, AMANDA FREITAS VASCONCELOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.477-X, ERICA BARROS DE LIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.488-5, JOSY BORGES GULLO RAMOS PEREIRA, 9,82, 14/07/2017, APROVADO; 229.489-3, VIVIAN DE Q. PAIVA DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.499-0, KATIA MARTINS DA SILVA DIAS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.502-4, ANDRE DA SILVA ARAUJO, 9,83, 14/07/2017, APROVADO; 229.515-6, RENATA OLIVEIRA FREIRE, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 229.516-4, JESSICA CARVALHO DOS SANTOS, 9,82, 14/07/2017, APROVADO; 229.535-0, KARITA GOMES MOURA DIAS DA SILVA, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 229.536-9, LUANA DE OLIVEIRA SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.540-7, ALESSANDRO VIEGAS RODOVALHO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO;

229.542-3, NAGI FAWZI AHMAD, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.545-8, IVES PLÍNIO DE JESUS OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.560-1, EMAUNELLA FONTES NUNES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.570-9, JOARINA MARIA DE CASTRO MATOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.600-4, MAYSHE CECILIA CALVOSO ARAUJO, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 229.601-2, ELTON DA SILVA CANDIDO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.602-0, ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.606-3, VENUS DEA VARGAS ARAGÃO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.610-1, ARTUR CARIBE PINHEIRO, 9,32, 14/07/2017, APROVADO; 229.611-X, CAROLINA CARVALHO FRANCO DE ABREU, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.613-6, GUSTAVO ROCHA DUTRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.618-7, PAULO CESAR M. SILVEIRA, 9,44, 14/07/2017, APROVADO; 229.624-1, ROSA PATRICIA ALVES A. DE SOUZA, 9,98, 14/07/2017, APROVADO; 229.625-X, MARCELINA PEREIRA DA COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.638-1, ANA FLAVIA MOREIRA ROCHA, 9,72, 14/07/2017, APROVADO; 229.647-0, TATIANA SILVA OLIVEIRA, 9,40, 14/07/2017, APROVADO; 229.675-6, ANA PAULA ALMEIDA ROSA CARACELLI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.680-2, ALEXANDRE CARDOSO DE MATOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.683-7, BRUNA OLIVEIRA DE ARAUJO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.686-1, VITOR HUNGARO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.695-0, MARLENE DA PENHA SILVA FERNANDES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.697-7, DOUGLAS BARROS BEZERRA COUTINHO, 9,84, 14/07/2017, APROVADO; 229.708-6, HELIO MARCOS SANTIAGO PEREIRA, 8,92, 14/07/2017, APROVADO; 229.734-5, DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.737-X, ANA PAULA DO PRADO V. GADELHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.738-8, NELDA GUEDES DO AMARAL, 10,00, 11/07/2017, APROVADO; 229.741-8, MIRIAM DA SILVA SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.750-7, ANTONIA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.756-6, EVERSON SAMUEL DA SILVA BRITO, 9,68, 14/07/2017, APROVADO; 229.757-4, CARLA VARGAS CALDEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.768-X, IRENILDE DE J. MEIRELES PINHEIRO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.769-8, MARY ANNE CASTRO LOPES, 9,88, 14/07/2017, APROVADO; 229.773-6, FABIANA FREIRE DE C. A. DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.776-0, GRAZIELLE MATOS DOS REIS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.777-9, MARCIA MARIA DE PAIVA RODRIGUES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.778-7, LAISA MOURA LUSTOSA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 229.779-5, ROSIANA SOUZA SILVA, 9,70, 14/07/2017, APROVADO; 229.787-6, JANNECE VIEIRA PONTE DE SOUZA, 10,00, 11/07/2017, APROVADO; 229.820-1, RAONI MEDEIROS BUCAR, 9,80, 14/07/2017, APROVADO; 229.830-9, MARLI BARBOSA DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.831-7, ERIK DA SILVA MARQUES, 9,86, 14/07/2017, APROVADO; 229.832-5, WANDRYSON ALVES DOS REIS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.840-6, CARLA MARIA DE MEDEIROS BORGES, 9,53, 14/07/2017, APROVADO; 229.844-9, JONATHAS CABRAL BORGES, 9,98, 14/07/2017, APROVADO; 229.844-9, SUELENE NUNES LEITAO, 9,24, 14/07/2017, APROVADO; 229.850-3, LEONARDO HENRIQUE SANTOS SIMOES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.864-3, FERNANDO LISBOA DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.902-X, GIOVANA SANTOS LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.910-0, FIRMINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 229.911-9, DAVI LUCAS MACEDO NEVES CRUZ, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 229.917-8, AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.937-2, ARIELLEN CANDIDO OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.955-0, TAIS ROMAO PEREIRA, 9,96, 11/07/2017, APROVADO; 229.957-7, RAFAEL DUARTE DE SOUZA, 9,83, 14/07/2017, APROVADO; 229.958-5, GILVAN EDERSON LEITE DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.968-2, CRISTIAN FERNANDES GADELHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.973-9, DAIANE DE SOUSA RODRIGUES DE LIMA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.981-X, VILMONDES ROCHA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 229.989-5, LUIZ FRANCISCO BASTOS PERES DOS SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.013-3, LUCIANE VANELI MENDES DAS VIRGENS ALMEIDA, 9,74, 14/07/2017, APROVADO; 230.305-1, ANA KARINA MACHADO MOREIRA, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 230.308-6, JOSIANE MESQUITA MORENO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.316-7, GABRIELA BARRETO, 8,51, 14/07/2017, APROVADO; 230.341-8, LIVONIDIA M. GOMES NUNES VIEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.342-6, PATRICIA FERREIRA DA SILVA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.353-1, ANDREIA PEREIRA DE PAULA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.357-4, GRAZIELLE COSTA ALVES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.362-0, ERICA ALVES DE MORAIS RAMOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.365-5, FABIANA FREITAS COSTA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.380-9, ROSE KEILA MELO DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.384-1, VIVIANE MARIA DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.395-7, POLIANA CALINE DOS SANTOS SILVA BRAZ, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.399-X, JANE APARECIDA FERREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.400-7, FABIO ULTRA ALVES, 9,64, 14/07/2017, APROVADO; 230.403-1, PATRICIA CHAVES VILELA DE LIMA, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 230.409-0, JESSICA LEITE DE SOUZA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.415-5, LIVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 7,98, 14/07/2017, APROVADO; 230.430-9, ANA LUÍSA DE VASCONCELOS CASTRO, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 230.435-X, MONICA CAVALCANTE CORREA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.442-2, PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.445-7, NADILA A. SILVEIRA, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 230.446-5, RENATA DE LIMA SANTOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.448-1, GABRIELA P. DA PAZ DE OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.456-2, CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.458-9, BRUNNA DA SILVA PEREIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.469-4, MARILENE NASCIMENTO NEVES DE SOUZA, 9,52, 07/07/2017, APROVADO; 230.479-1, TULIO OLIVEIRA FREIRE, 9,93, 14/07/2017, APROVADO; 230.498-8, PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.504-6, VALTERNEI SILVA VIEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.507-0, ANDRESSA MARQUES DA SILVA, 9,84, 14/07/2017, APROVADO; 230.509-7, SUSANA SOUSA BRITO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.536-4, LIRA MATOS MARTINS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.557-7, GISLENE RESENDE COSTA, 9,50, 14/07/2017, APROVADO; 230.561-5, JOAO PAULO DE SOUSA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.563-1, RICARDO FARIA MATHIAS NETTO, 9,03, 14/07/2017, APROVADO; 230.572-0, LUCIANA SOARES BARBOSA BARROS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.585-2, REJANE LOUREDO BARROS, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 230.593-3, RONALDO CESAR FREIRE SANCHES, 9,68, 14/07/2017, APROVADO; 230.599-2, JULIANO BERQUO CAMELO, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.605-0,

FERNANDA CAROLINA CAVALINE, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 230.609-3, BRENO MENEGALE BIANCHETTI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.624-7, LUIS CAIO RAMOS BEZERRA, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 230.630-1, WILKER H. LEMES CABRAL DE BRITO, 9,92, 14/07/2017, APROVADO; 230.637-9, ROBERTO MENDES RODRIGUES, 9,90, 14/07/2017, APROVADO; 230.650-6, GILSON MARONI CABRAL, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.658-1, JOSEANE MENDES SOARES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.705-7, GILVANEIDE GADELHA DOS SANTOS, 10,00, 18/07/2017, APROVADO; 230.707-3, WASHINGTON JOSÉ LIMA CÂNDIDO NETO, 9,15, 17/07/2017, APROVADO; 230.728-6, SILME LUCIA RODRIGUES, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.740-5, ANGELA CARLA GONÇALVES PASSOS, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 230.756-1, MIGUEL LUIZ FORTES BOUERES, 9,90, 24/07/2017, APROVADO; 230.816-9, WANNER MEDEIROS RODRIGUES, 10,00, 05/08/2017, APROVADO; 230.860-6, SIMONE REGINA BITTENCOURT ARADO, 10,00, 08/08/2017, APROVADO; 230.911-4, FLÁVIA NEIVA IBIAPINA, 9,82, 18/08/2017, APROVADO; 230.921-1, CLAUDIA NUNES DE CASTRO, 10,00, 22/08/2017, APROVADO; 230.998-X, KARINA LISBOA ALVES BARBOSA, 10,00, 28/08/2017, APROVADO.

CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL:
ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2013: 225.367-4, ROGERIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE, 9,40, 04/12/2016, APROVADO; 225.543-X, ANDRE ALVES DA SILVA, 10,00, 06/12/2016, APROVADO; 225.546-4, SELMA ALVES DOS REIS, 10,00, 06/12/2016, APROVADO.

ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2014: 226.661-X, ISABELLE NOLASCO DE OLIVEIRA, 10,00, 10/02/2017, APROVADO; 227.769-7, PATRICIA BANDEIRA CASTRO, 9,60, 14/07/2017, APROVADO; 227.779-4, LUCIANA R. DE SOUZA TEIXEIRA, 10,00, 14/07/2017, APROVADO; 227.842-1, ISABELLA CARDOSO ISAHU, 9,96, 14/07/2017, APROVADO; 227.851-0, ELIANE ALVES BORCARI, 10,00, 14/07/2017, APROVADO.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2017

Processo: 080-007517/2016. Interessado: AUGUSTO DE SOUSA NETO Assunto: Recurso Administrativo. Acolho a Informação Jurídica nº 139/2017 - AJL/SE, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às normas regentes do Processo Administrativo Disciplinar, para deferir parcialmente o recurso adotando-o como razão subsidiária de decidir e determinar a aplicação da sanção disciplinar de 01 (um) dia de suspensão convertido em multa.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais aos servidores a seguir nominados: CARLOMAM BATISTA BEZERRA, matrícula 100.493-X, processo nº 070.000.468/2017, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA COSTA, matrícula 100.702-5, processo nº 070.000.467/2017, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08. ANA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 100.986-9, processo nº 070.000.471/2017, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 100.889-7, processo nº 070.000.469/2017, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c a Lei Complementar nº 769/08.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora a seguir nominada: MAELY MOURA BARROS HENRIQUE, matrícula 100.348-8, processo nº 070.000.318/2017, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008.

ROBERTO GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 02 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 24 de 4 de fevereiro de 2016, pág.30, o ato que concedeu aposentadoria a ANEZIO JOSE BARBOSA, matrícula 100.517-0 para ONDE SE LÊ "...Padrão VIII..." LEIA-SE "...Padrão X...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão, processo nº 070.000.184/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 103, incisos II, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do TC QOBM/Comb. JORGE DAVID ALEXANDRE DE SANTANA, matrícula/GDF 1.679.385-4, de GMSP-10 para GMSP-11, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 31.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do TC QOBM/Comb. ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula/GDF 1.679.390-0, de GMSP-10 para GMSP-11, por motivo de promoção, conforme publicação do DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 31.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina REFERÊNCIA: Memorando nº 101/2017 - GAB/SSP-CPD ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 003/2016-GAB/SSPDF (050.000.642/2016) I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de abril de 2017, para conclusão da Sindicância nº 003/2016 - GAB/SSPDF (Processo nº 050.000.642/2016), instaurada por meio da Portaria nº 47, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28 de julho de 2016, que visa apurar as condutas dos servidores ELIVALDO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 21.741-7, atualmente lotado na 12ª DP e RICARDO PEDROZA MARTIRENA, matrícula nº 58.070-8, lotado na 14ª DP, ambos Delegados da Polícia Civil do Distrito Federal, na forma do que faculta o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.II - Publique-se.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 102/2017 - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância nº 005/2017-ESIPE (050.000.281/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 02 de maio de 2017, na forma do art. 145 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 005/2017-SESIPE (050.000.281/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 37, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor CLÁUDIO ROBERTO SIMÕES VASCONCELOS, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.571-8, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.II - Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2017

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. Referência: Memorando nº 105/2017 - GAB/SSP-CPD. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 02 maio de 2017, na forma do art. 145, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. Referência: Memorando nº 106/2017 - GAB/SSP-CPD. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância 008/2017-SESIPE (050.000.278/2017). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 02 maio de 2017, na forma do art. 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 008/2017-SESIPE (050.000.278/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 40, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor MÁRCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC NILTON PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 12.131-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.169/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ADONIAS JOSE DOS SANTOS - Matrícula 12.026-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.279/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOAO BOSCO GONÇALVES DE BRITO - Matrícula 18.881-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.237/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC WILTON DE ALCANTARA SOUSA - Matrícula 14.160-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.409/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC VICENTE DE PAULA GONÇALVES - Matrícula 13.271-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos

I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.400/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC REGINALDO SILVA RODRIGUES - Matrícula 13.159-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.348/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRE - Matrícula 13.110-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.429/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOAO PIRES FILHO - Matrícula 13.003-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.406/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC DORIOCAN MOREIRA NOGUEIRA - Matrícula 13.294-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.404/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC SIDNEY DA SILVA SIQUEIRA - Matrícula 13.741-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.746/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC AMARILTON DE OLIVEIRA E SOUZA - Matrícula 15.372-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.704/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 12.662-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.651/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ALVES - Matrícula 12.684-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.770/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ELIAS SEBASTIAO ALVES - Matrícula 13.181-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.751/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC EDGLEY VIRGOLINO GUEDES - Matrícula 15.530-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.713/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC SILVANO TAVARES DE MATOS - Matrícula 19.629-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.071/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC DARIO CESAR GOMES DE MORAIS - Matrícula 13.345-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.516/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Tenente Coronel QOPM ELSON DA SILVA SOUSA - Matrícula 50.444-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.161/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC HUMBERTO LIMA CIRPIANO - Matrícula 18.558-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.162/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC RICARDO WAGNER BORGES CALAND - Matrícula 13.220-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.163/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC MARCOS ROBERTO DE SOUZA - Matrícula 17.522-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.164/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC LEONARDO FRANCISCO RIBEIRO - Matrícula 19.311-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.165/2017.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010. RESOLVE: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSÉ NATAL GONÇALVES - Matrícula 13.114-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.384/2017.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.127/1997.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR SEVERINO JOSÉ DE SANTANA, matrícula 03.642/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.925/2011.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR AMARILDO LIMA DA CRUZ, matrícula 10.134/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.334/2015.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR ALVARO AZEVEDO DA COSTA, matrícula 13.467/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 602, DE 06 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.052/1997, RESOLVE: REVER a Portaria DIP nº 377 de 03 de maio de 2011, para excluir da condição de Pensionista Militar o senhor PAULO ESTEVÃO RAMOS DE LIMA, MAT. nº 04282329, a contar de 30 de outubro de 2016 em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002 e conceder na forma do artigo 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 datada de 16 de dezembro de 1998, c/c com os artigos 7º, inciso II, 9º, § 21 da Lei nº 3.765/60, o último com redação dada pelo Decreto Lei nº 197/67; 72, § 1º, da Lei 6023/74; 141, da Lei nº 7.289/84, Portaria Interministerial nº 2.826/94, o benefício da pensão militar legado pelo SD PM ALMIR BENEDITO DE LIMA, Mat. nº 14.163/1, da ativa, falecido em 1º de janeiro de 1997, integralmente para: ALMIR BENEDITO DE LIMA JÚNIOR, Mat. nº 04282329, filho do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 625, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 11 de junho de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.108/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC ALESSANDRO-GOMES COSTA, Mat. nº 21.790/5, da ativa, falecido em 01 de abril de 2017, a contar do óbito, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: VANESSA VIANA GOMES COSTA, MELINDA EVELLYN VIANA GOMES COSTA e ALESSANDRO LEONIDAS VIANA GOMES COSTA JUNIOR, respectivamente, viúva e filhos menores de 21 anos do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 632, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.171/2010, RESOLVE: REVER a Portaria DIP nº 431 de 17 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 86 de 03 de maio de 2012 para excluir da condição de Pensionista Militar o senhor PAULO CÉSAR NORONHA DA SILVA SENA - MAT. nº 05291208, a contar de 08 de fevereiro de 2017 em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002 e conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 datada de 19 de dezembro de 2003 c/c os artigos 37, inciso I parágrafo único, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486/02, de 04 de julho de 2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sgt. PM JOSÉ PAULO DA SILVA SENA - Mat. nº 06.741/5, reformado, falecido em 31 de dezembro de 2009, na proporção de 1/5 (um quinto), per si, para a senhora MARIA AIDE NORONHA SENA - Mat. nº 05291194, JAIRO CESAR NORONHA DA SILVA - Mat. nº 05339642, AMARALINA RAFAELA ARUASTE DA SILVA SENA - Mat. nº

05291259, GRAZIELA DUANA ARUASTE DA SILVA SENA - Mat. nº 05291216 e GABRIELA AL ZARKAY ARUASTE DA SILVA SENA - Mat. nº 05291232, respectivamente viúva e filhos do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 633, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.137/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos, 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I; 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo AUGUSTO PEREIRA ALVIM, Mat. nº 3.179/8, reformado com proventos integrais, falecido em 14 de março de 2017, a contar do óbito, integralmente para a senhora TERESA CÂNDIDA ALVIM, viúva do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 642, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.850/2003, RESOLVE: SUSPENDER da condição de pensionista militar, a senhora NUBYA DE SOUZA AMARO, preterida por sua genitora, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal nos termos das Decisões nºs 662/2010-TCDF e 1.760/2011-TCDF, a contar de 12 de abril de 2017; Rever a Portaria DIP de 26 de dezembro de 2003, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002., o benefício da Pensão Militar legado pelo soldado QPPMC WASHINGTON AMARO DA SILVA, Mat. nº 13.160/1, da ativa, falecido em 16 de novembro de 2003, no percentual de 50% para: JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA e FÁBIO DE SOUZA AMARO, respectivamente, companheira e filho menor de 21 anos, a contar de 12 de abril 2017, data de protocolização do último requerimento;

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 643, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.103/1997, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA DO CARMO PIMENTEL, Mat. nº 04281004, a contar de 29 de março de 2017, data do seu falecimento. Rever a Portaria DP de 06 de fevereiro de 1997, para reverter, na forma do artigo 40, §5º e artigo 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c o artigo 71, alínea "a", da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo 2º SARGENTO PM JULINHO PIMENTEL, Mat. Nº 00.567/3, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de janeiro de 1997, a que fazia jus a senhora MARIA DO CARMO PIMENTEL, viúva do instituidor, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para as senhoras: SATIRA REGINA PIMENTEL E SANDRA REGINA PIMENTEL DA FONSECA, filhas maiores de 24 anos, do instituidor, a contar de 29 de março de 2017, data de falecimento da viúva do instituidor.

ALEXANDRE SERGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 07 de abril de 2017, o Subtenente QBMG-1 MARCOS DE MOURA GARZA, matrícula nº 1402296, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada "ex officio", por ter incidido no artigo 108, da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do

Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR, "ex officio", para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-1 MARCOS DE MOURA GARZA, matrícula n.º 1402296, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei n.º 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00020420/2017-06.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Subtenente QBMG-1 JOSÉ EUZÉBIO FILHO, matrícula. 1402145, a contar do dia 03 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Subtenente QBMG-1 JOSÉ EUZÉBIO FILHO, matrícula. 1402145, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00022727/2017-33.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Subtenente QBMG-1 PAULO ROGÉRIO SILVA, matrícula. 1403866, a contar do dia 20 de março de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. No uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Subtenente QBMG-1 PAULO ROGÉRIO SILVA, matrícula. 1403866, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00019643/2017-12.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 ACACIO ALVES FEITOZA, matrícula. 1402177, a contar do dia 31 de março de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. 2) no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 ACACIO ALVES FEITOZA, matrícula. 1402177, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00022563/2017-44.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de

junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-1 IVANILDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula. 1402638, a contar do dia 03 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. 2) no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 IVANILDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula. 1402638, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00022556/2017-42.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei n.º 8.666/1993, e do Decreto n.º 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula n.º 184.740-6 conforme indicado na Portaria n.º 08 de 27 de janeiro de 2016 publicada no DODF n.º 20 pag. 37, de executor do Contrato n.º 012/2015 - lote 05 e conforme indicado na Portaria n.º 09 de 27 de janeiro de 2016 publicada no DODF n.º 20 pag. 37 de executor do Contrato 011/2015, conforme celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos do Padrão n.º 09/2002, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho/DF, ambos conforme processo n.º 110.000.207/2014.

Art. 2º Este ato tem seus efeitos a partir da publicação da Portaria Conjunta n.º 33 de 09 de setembro de 2016 publicada no DODF n.º 172 de 12 de setembro de 2016 pag. 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 57, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29, do Decreto n.º 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e incisos III e VII, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de concluir os trabalhos de que trata a Portaria n.º 15, de 23 de fevereiro de 2016, e elaborar a minuta do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.

Parágrafo único. No desenvolvimento da proposta, o Grupo de Trabalho observará o conteúdo básico do PPCUB conforme disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012, e da Portaria n.º 299/2004 - IPHAN, que institui o Plano de Preservação de Sítios Históricos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é constituído pelo Núcleo de Coordenação e pelo Núcleo Executivo.

§ 1º Compete ao Núcleo de Coordenação efetuar a orientação técnica e as articulações institucionais necessárias à elaboração da minuta do projeto de lei complementar do PPCUB.

§ 2º Compete ao Núcleo Executivo desenvolver, sistematizar e consolidar os estudos técnicos necessários à elaboração da minuta do projeto de lei complementar do PPCUB.

§ 3º A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho é exercida pelo Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH.

§ 4º A Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho é exercida pela Diretoria de Preservação da Coordenação de Preservação - DIPRE/COPRESB/SUPLAN.

§ 5º Cabe à Coordenação de Preservação - COPRESB/SUPLAN promover a interação entre coordenação geral e executiva do Grupo de Trabalho.

§ 6º Cabe à Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIGEB/SUPLAN/SEGETH colaborar com a coordenação geral e executiva em sua área de competência.

Art. 3º O Núcleo de Coordenação será composto pelos servidores a seguir relacionados:

I - VICENTE CORREIA LIMA NETO, matrícula nº 268.852-2, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH;

II - ANA CAROLINA CANUTO COELHO, matrícula 270.960-0, Diretora da Diretoria de Preservação - DIPRE/SUPLAN/SEGETH;

III - VERA MARIA MELILLO LOPES DOS SANTOS GAMARSKI, matrícula nº 270.481-1, Coordenadora da Coordenação de Preservação - COPRESB/SUPLAN/SEGETH;

IV - JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula nº 262.777-9, Diretora da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIGEB/SUPLAN/SEGETH.

Art. 4º O Núcleo Executivo será composto pelos servidores a seguir relacionados:

I - CRISTIANO WILSON PIMENTA PORTILHO, matrícula 126.960-7;

II - DÉBORA HELOISA ANDREOLI LUMINATI, matrícula nº 158.069-8;

III - JULYANA SANGALETI PINHEIRO, matrícula nº 269.855-2;

IV - ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT, matrícula nº 92.159-9;

V - SIMONE ROSE MALTY, matrícula nº 127.397-3;

V I- SCYLLA SETSUKO GUIMARÃES WATANABE MAZZONI, matrícula 126.498-2;

VII - PATRÍCIA RODRIGUES CAMARÃO, matrícula nº 268.028-9;

VIII - ARGÉLICA SAIKA LUIZ, matrícula nº 269.072-1.

Art. 5º O coordenador geral do Grupo de Trabalho poderá convocar outros servidores lotados na SEGETH não relacionados neste ato, bem como convidar representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal para subsidiar os trabalhos deste grupo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho submeterá as proposições relativas à minuta do projeto de lei complementar para acompanhamento e contribuições de comissão formada por membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial Metropolitano - CCPPTM.

Art. 7º Fica definido novo prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 58, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: AUTORIZAR, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a licença para tratar de interesse particular da servidora DANIELA PERDIGÃO MENESES LIMA, matrícula 156.916-3, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, a contar de 08/03/2017, conforme processo SEI: 00390-00005133/2017-64.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e o que consta do Processo Administrativo nº. 00390.0005079/2017-57, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento para estudo nos moldes do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, e art. 161 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora JULIANA MACHADO COELHO, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 126.694-2, no período de 03/04/2017 a 30/06/2017, para concluir o curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo na Universidade de Brasília - UnB, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 60, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento para estudo nos moldes do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, e art. 161 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 126.936-4, no período de 03/04/2017 a 28/02/2021, para participar de programa de pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo SEI 00390-00005049/2017-41.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.128/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Designar servidor para mediador de conflitos entre agentes públicos como meio de solução de controvérsias, no que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE:

Art. 1º Designar DJALMA BARBOSA GONÇALVES, matrícula 678-5, para exercer a atribuição de mediador de conflitos entre agentes públicos como meio de soluções de controvérsias, no âmbito desta Companhia, conforme disposto na Instrução Normativa nº 02, de 25 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.129/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 012/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar: ALINE SILVA LOPES, matrícula nº. 741-2, CPF 722.025.641-87 como Titular e DANILO CESAR SILVEIRA COSTA, matrícula nº 743-9, CPF 016.718.661-26 como suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 014/2017, celebrado com a Geo Lógica Consultoria Ambiental LTDA, que tem como objeto o plantio de 5.550 (cinco mil quinhentos e cinquenta) mudas de espécies arbóreas nativas do Bioma Cerrado no Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo II, com manutenção e acompanhamento técnico por 2 (dois) anos.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.130/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 014/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a empresa Conceitos Assessoria, Serviços e Treinamento LTDA-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar: KAMILA ARAÚJO RONDELLI DA COSTA, matrícula nº. 900-8, CPF 018.212.061-93 e KESSIA ALESSANDRA SIQUEIRA SANTANA, matrícula nº 925-3, CPF 858.726.601-20 para atuarem como executora e responsável técnica, respectivamente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 014/2017, celebrado com a Conceitos Assessoria, Serviços e Treinamento LTDA-ME, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de atividades socioeducativas contidas no PTS, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA) e Geração de Trabalho e Renda (GTR), para atender as famílias moradoras do Varjão (RA XXIII).

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.131/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 015/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a empresa CEB Distribuição S/A.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar: URIEL ARTHUS BUENO REZENDE, matrícula nº. 606-8, CPF 037.361.061-06 como Titular e DANILO CESAR SILVEIRA COSTA, matrícula nº 743-9, CPF 016.718.661-26 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 015/2017, celebrado com a CEB Distribuição S/A, que tem como objeto a execução da (s) obra (s) de implantação de infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao empreendimento no Recanto das Emas Quadra 117/118.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos Servidores WAGNER AVELINO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental Motorista, matrícula 38.970-6, Curso de Ensino Médio, percentual de 9%, conforme processo 134.000.113/2017 e ROSANGELA DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.675-4, Curso de Pós-Graduação, percentual de 15%, conforme processo 0134.000.224/2010 a contar de maio de 2017.

VALTER SOARES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria aos servidores: EDGAR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.650.100-9, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. (Processo nº 150.000.581/2017), VICENTE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.650.273-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. (Processo nº 150.000.513/2017).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 14.647, de 25/03/1993, RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICO o Resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 5º do Decreto nº. 14.647, de 25 de março de 1993 e Portaria nº. 02, de 05 de janeiro de 1995 e a Lei nº 5.193 de 26 de setembro de 2013, para fins de promoção funcional.

II. Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para recorrer a esta Comissão.

III. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

IV. Relação por ordem de: nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ALEXANDRE MARCUS R. AREAL, 1650358-8, Músico Nível Superior, 1ª V, 29,00; 20,00; 49,00, 1ª V, 1/7/2017; ANTENOR GOMES JÚNIOR, 1650458-2, Músico Nível Superior, 1ª V, 0,00; 0,00; 0,00, 1ª V, 1/7/2017; MÁRIO ROMANINI, 1650469-9, Músico Nível Superior, 1ª V, 0,00; 0,00; 0,00, 1ª V, 1/7/2017; RAIMUNDO NONATO VERAS DOS SANTOS, 1650472-3, Músico Nível Superior, 1ª V, 23,00; 20,00; 43,00, 1ª V, 1/7/2017; SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, 169169-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 55,00; 40,00; 95,00, 1ª I, 1/7/2017; SILVANA LEITE GUIDA PIVA, 1650467-3, Músico Nível Superior, 1ª V, 40,00; 30,00; 70,00, 1ª V, 1/7/2017; VACLAV VINECKY, 1650452-6, Músico Nível Superior, 1ª V, 0,00; 0,00; 0,00, 1ª V, 1/7/2017; VICTOR MANUEL OBANDO GUARDA, 1650455-4, Músico Nível Superior, 1ª V, 0,00; 0,00; 0,00, 1ª V, 1/7/2017.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 14.647, de 25/03/1993, RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICO o Resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 5º do Decreto nº. 14.647, de 25 de março de 1993 e Portaria nº. 02, de 05 de janeiro de 1995 e a Lei nº 5.193 de 26 de setembro de 2013, para fins de promoção funcional.

II. Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para recorrer a esta Comissão.

III. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

IV. Relação por ordem de: nome do servidor, matrícula, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DANIEL MARQUES DE ALMEIDA ROLIM, 132533-7, Músico Nível Superior, 3ª V, 0,00, 0,00, 0,00, 3ª V, 1/7/2016; GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, 174549-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª V, 9,50, 50,00, 59,50, 3ª V I, 1/7/2015.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993. RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor BRAZ SOARES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 174.830-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Averba: 03 anos 10 meses, no período de 02.05.1990 a 01.03.1994 na ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE BRASÍLIA; 01 mês e 29 dias, no período de 01.11.1997 a 29.12.1997, na ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES; 10 meses e 22 dias, no período de 09.02.1998 a 31.12.1998 na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF; 09 meses e 01 dia, no período de 23.03.1999 a 23.12.1999, na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF; 06 meses e 14 dias no período de 16.03.2000 a 29.09.2000, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 02 meses e 21 dias, no período de 01.10.2000 a 21.12.2000, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 10 meses e 09 dias no período de 23.04.2001 a 01.03.2002, na TREVES DO BRASIL LTDA; 02 dias no período de 02.09.2002 a 03.09.2002 na SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA; 09 meses e 16 dias no período de 04.03.2005 a 19.12.2005 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 04 meses e 09 dias no período de 09.03.1994 a 15.07.1994 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 04 meses e 21 dias no período de 04.08.1994 a 22.12.1994 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 04 meses e 02 dias no período de 08.03.1995 a 07.07.1995 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 02 meses e 03 dias no período de 27.07.1995 a 29.09.1995 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 02 meses e 20 dias no período de 02.10.1995 a 21.12.1995 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 04 meses e 21 dias no período de 22.02.1996 a 12.07.1996 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF; 04 meses e 23 dias no período de 29.07.1996 a 21.12.1996 na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, contados para fins de aposentadoria.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 158.916-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Averba: 02 anos e 17 dias no período de 17.07.2002 a 03.08.2004 na SONDA DO BRASIL S.A; 01 ano, 04 meses e 28 dias no período de 04.07.2005 a 01.12.2006 na CSC COMPUTER SCIENCES BRASIL S.A, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, contados para fins de aposentadoria.

LEILA BARROS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria de 24 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Resultado da Aferição de Mérito, de que trata o art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (Mudança de Classe). O servidor (a) concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Secretaria, nos termos do art. 11, do Decreto nº 37.770 de 14.11.2016. O recurso de que trata o item 2, deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data da vigência: 172.727-3, FERNANDA CURIA DE MELO CABRAL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª V, 17,00, 40,00, 57,00;-,- (*) Presidente: ALCIRA RIBEIRO SANCHES, Membros: GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO e MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA.

(*) servidora não alcançou a pontuação necessária para fins de Promoção Funcional de que trata o Art. 8º, inciso II do Decreto 37.770/2016.

ALCIRA RIBEIRO SANCHES

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I, II e XIII, da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c artigo 97-A, incisos III e VII, ambos da Lei Complementar nº 80/94 e considerando as diretrizes da Decisão nº 5.918/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Substituir ALYSSON CESÁRIO ARAÚJO, matrícula nº 224.042-4, pelo servidor REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 223.423-3, por motivo de Exoneração do cargo em Comissão, no Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, instituído pela Portaria nº 20, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2017, página 43.

Art. 2º Incluir no Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, a servidora pública REBECA NEVES ALVES, matrícula nº 143094-59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 235.432-3 e RODRIGO MOREIRA FREITAS matrícula 162.628-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do serviço contratado por meio da Nota de Empenho nº 2017NE00139, emitida em favor da Empresa GILVANIA BARREIRO SANTIAGUO, para contratação de empresa especializada no fornecimento de rádios de comunicação sem fio ponto-a-ponto, para atender as necessidades de conectividades de 04 (quatro) unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme processo 401.001.340/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2017NE00139, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos Normativos Vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no art. 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, aos servidores lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal: LÊDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.401.098-4, Título de Graduação, no percentual de 13%, a partir do mês de maio de 2017, Processo 401.000.425/2010; MÁRCIA MALAQUIAS DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.198-0, Título de Pós-Graduação, no percentual de 20%, a partir do mês de maio de 2017, Processo 401.000.258/2010; EVANI BENEDITA DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 32.994-0, Título de Pós-graduação, no percentual de 20%, a partir do mês de maio de 2017, Processo 401.000.074/2010; GUTEMBERG NUNES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.401.667-2, Título de Pós-graduação, no percentual de 20%, a partir do mês de maio de 2017, processo 401.000.337/2010.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 09/05/2017 a 23/05/2017, o gozo das férias de CARLA GONÇALVES LOBATO, matrícula nº 216.861-8, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, lotada na Procuradoria de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o período de 24/04/2017 a 23/05/2017, referentes ao 1º período de 2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para os períodos de 16/10/2017 a 30/10/2017.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor VANDERLEI MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 159.105-3, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós Graduação), data de requerimento: 27/04/2017, Processo nº 020.002758/2007, efeitos financeiros a contar de 01/05/2017, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e tendo em vista ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 45, de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017, referente à designação do servidor ADRIANO LIMA DA COSTA, matrícula 187.402-0, para atuar como Defensor Dativo do ex-servidor JULIO LUIS URNAU, no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.084/2012.

Art. 2º Designar MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula 174.572-7, para atuar como Defensora Dativa do ex-servidor JULIO LUIS URNAU, inscrito no CPF sob o nº 579.223.141-91, ex-ocupante do cargo de Secretário-Adjunto da então Secretaria de Estado de Transporte, atualmente Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, matrícula nº 159.193-2, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000084/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora JACKELINE VIANA DA COSTA, matrícula 127.492-9, relativas ao período de 5 a 13 de abril de 2017, por motivo de necessidade de serviço.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a ROSALINDA FONSECA MOURA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 25.391-X, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, nos termos dos incisos I, II e III e parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011. Processo nº 480.000.010/2017.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ELLEN VERRI LOPES MELO, matrícula nº 1550-4, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANTONIO DE SENA SAMPAIO, matrícula nº 1164-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 11 de maio do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Processo: 361.000.438/2017. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS x DOCDOCEXPRESS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME. Objeto: Prestação de serviços de higienização do banco de dados, confecção, impressão e autoenvolvimento de 140 (cento e quarenta mil) boletos e taxas, conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 029/2017 - SCG/SEPLAG fls.83/108, proposta de fls. 166 e da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e o Termo de Confidencialidade Anexo I. Valor Estimado: R\$ 11.900,00. Dotação Orçamentária. UO: 09201, Programa de Trabalho: 04127620840530006, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 160. Nota de Empenho Nº 2017NE00160 de 25/04/2017 no valor de R\$ 11.900,00. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27/04/2017. Pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-Presidente. Pela DOCDOCEXPRESS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME: Marcos Hilario Pelizzaro Marques Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO

CHAMADA PÚBLICA FAPDF/MS-DECIT/CNPQ/SESDF Nº 001/2016 - PPSUS

Processo: 193.001.607.2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 007/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Paula Andreia Silva como OUTORGADO e ainda a União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, mantenedora da Universidade Católica de Brasília - UCB, como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais) a serem liberados em duas parcelas e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Desenvolvimento de qPCR multiplex para o diagnóstico simultâneo dos vírus Zika, Chikungunya e Dengue para a implementação na Rede Pública de Saúde". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.3134; Fonte: 100; ND: 339020/339018/449020; Notas de Empenho: 2016NE02498, data: 30/12/2016, valor: R\$ 46.750,00; 2016NE02462, data: 29/12/2016, valor: R\$ 9.600,00; 2016NE02482, data: 29/12/2016, valor: R\$ 8.000,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 05/04/2017; Signatários: Pela OUTORGANTE: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; Pelo OUTORGADO: Lidia Maria Pinto de Lima (Procurador) e pela Instituição Executora: José Nilton Dourado da Silva, Conselheiro Presidente da UBEC; Gilberto Gonçalves Garcia, Reitor-UCB; Fernando de Oliveira Souza, Pró-Reitor de Administração-UCB e Daniel Rey de Carvalho Pró-Reitor Acadêmico-UCB

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.104/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 082/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Clara Alves de Melo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XVIII SBSR - Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto. NOTA DE EMPENHO 2017NE00117, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 2.058,13 (dois mil e cinquenta e oito reais e treze centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Ana Clara Alves de Melo.

Processo: 193.000.136/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 083/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Luiza Matias Correia como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual Meeting, 8th

World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00111, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 9.556,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Ana Luiza Matias Correia.

Processo: 193.000.103/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 084/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Antonio Felipe Couto Junior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XVIII SBSR - Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto. NOTA DE EMPENHO 2017NE00116, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 1.738,49 (um mil setecentos e trinta e oito reais e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Antonio Felipe Couto Junior.

Processo: 193.000.101/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 085/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bárbara Moreto Fim como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XVI World Water Congress. NOTA DE EMPENHO 2017NE00114, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 4.004,38 (quatro mil e quatro reais e trinta e oito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Bárbara Moreto Fim.

Processo: 193.000.083/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 064/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camila Gomes Sant Anna como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita técnica à University of Manchester. NOTA DE EMPENHO 2017NE00175, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Camila Gomes Sant Anna.

Processo: 193.000.102/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 086/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carlos Ernesto Santos Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00115, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 9.957,53 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Carlos Ernesto Santos Ferreira.

Processo: 193.000.082/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 065/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Pescatori Candido da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XVII Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. NOTA DE EMPENHO 2017NE00176, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Carolina Pescatori Candido da Silva.

Processo: 193.000.100/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 088/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Rodrigues Ferreira Saint Martin como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00113, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Daniel Rodrigues Ferreira Saint Martin.

Processo: 193.000.081/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 066/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Edvaldo Aparecido Bérnago como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso Internacional Política e Cultura na Imprensa Periódica Colonial. NOTA DE EMPENHO 2017NE00177, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 7.585,39 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Edvaldo Aparecido Bérnago.

Processo: 193.000.099/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 089/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Elisa de Souza Martinez como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congrès international autour du centenaire de la naissance d'A. J. Greimas (1917-1992). NOTA DE EMPENHO 2017NE00123, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Elisa de Souza Martinez.

Processo: 193.000.113/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 068/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jamile da Silva Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no VII Simpósio Brasileiro sobre a cultura do maracujazeiro. NOTA DE EMPENHO 2017NE00170, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Jamile da Silva Oliveira.

Processo: 193.000.080/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 069/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no III Congresso Internacional de Cultura Visual. NOTA DE EMPENHO 2017NE00178, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani.

Processo: 193.000.084/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 070/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Forte Mazzeu de Araujo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no European Human Genetics Conference 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00174, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 9.610,20 (nove mil seiscentos e dez reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Juliana Forte Mazzeu de Araujo.

Processo: 193.000.121/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 071/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jussara Ribeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Dynamics, Games and Science - DGS V Jolate XVIII. NOTA DE EMPENHO 2017NE00171, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 7.828,25 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Jussara Ribeiro.

Processo: 193.000.095/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 094/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kim Sampaio de Lacerda Mileski como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00109, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Kim Sampaio de Lacerda Mileski.

Processo: 193.000.079/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 072/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Laércia Abreu Vasconcelos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 43rd Annual Convention Association for Behavior Analysis International. NOTA DE EMPENHO 2017NE00179, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 9.686,25 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Laércia Abreu Vasconcelos.

Processo: 193.000.117/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 095/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana Gomes Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no VI Simpósio Brasileiro de Genética Molecular de Plantas. NOTA DE EMPENHO 2017NE00121, Data: 11/04/2017, Valor: R\$ 2.687,20 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luciana Gomes Ferreira.

Processo: 193.000.093/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 096/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luiz Guilherme Grossi Porto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual

Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00126, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luiz Guilherme Grossi Porto.

Processo: 193.000.114/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 099/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Eugenia Lisei de Sa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no VI Simpósio Brasileiro de Genética Molecular de Plantas. NOTA DE EMPENHO 2017NE00122, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Maria Eugenia Lisei de As.

Processo: 193.000.086/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 077/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pollyanna Almeida Costa dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no European Human Genetics Conference 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00172, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Pollyanna Almeida Costa dos Santos.

Processo: 193.000.091/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 100/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Moreno Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00128, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 5.975,50 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Ricardo Moreno Lima.

Processo: 193.000.073/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 079/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodrigo do Prado Sateles como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 13th International Conference on Social Science and Humanities. NOTA DE EMPENHO 2017NE00166, Data: 13/04/2017, Valor: R\$ 6.651,20 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Rodrigo do Prado Sateles.

Processo: 193.000.056/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 049/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ronaldo Sebastião Ferreira Junior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 1st International Conference on Signals and Systems 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00134, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017;

SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Ronaldo Sebastião Ferreira Junior.

Processo: 193.000.090/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 101/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sandro Augusto Pavlik Haddad como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 2017 IEEE International Symposium on Circuits & Systems. NOTA DE EMPENHO 2017NE00129, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Sandro Augusto Pavlik Haddad.

Processo: 193.000.089/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 102/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Silvia Gonçalves Ricci Neri como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no ACSM's 64th Annual Meeting, 8th World Congress on Exercise is Medicine® and World Congress on the Basic Science of Exercise and the Brain. NOTA DE EMPENHO 2017NE00108, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 6.086,50 (seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Silvia Gonçalves Ricci Neri

Processo: 193.000.088/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 103/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Vanessa Resende Nogueira Cruvinel como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XVI World Water Congress. NOTA DE EMPENHO 2017NE00130, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2017; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Vanessa Resende Nogueira Cruvinel.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 46- SEPLAG/SEE, DE 19 DE ABRIL DE 2017 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 04 de março de 2013, torna pública a convocação para Avaliação de Títulos e Experiência profissional, em cumprimento a Decisão prolatada no Processo Judicial nº 0701792-29.2017.8.07.0018, ajuizado por ÂNGELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01-SEAP/SEE, de 04 de setembro de 2013 e suas retificações, conforme segue:

1. Convocar a candidata em situação sub judice em cumprimento a ordem judicial para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com as seguintes informações: componente curricular, número de inscrição e nome.

1.1. Cargo: Professor de Educação Básica, ATIVIDADES- 40 horas, 2807454-8, ÂNGELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA.

2. A candidata convocada deve durante o período de 09 a 11 de maio de 2017 acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org), localizando o link denominado Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos e experiência que possua, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

3. O formulário de Avaliação Curricular de "Títulos" e "Experiência Profissional", devidamente assinado, e os "Documentos" que foram informados por meio do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX, ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP 06763.020, indicando na parte externa do envelope, além dos dados pessoais com a indicação do cargo/componente curricular a referência - "GDF - Títulos/Experiência - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

4. Os documentos deverão ser postados imprimeiramente até o dia 12 de maio de 2017.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.
(Em Liquidação)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 075.000.129/2017; Contratante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL IBIÁ LTDA. Objeto: Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros. Valor do Contrato R\$ 831,30 (Oitocentos e trinta e um real e trinta centavos) Vigência: 19.04.2017 a 18.04.2018 Pela Contratante: Jefferson Chaves Boechat Liquidante; Pela Contratada: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues. Em 26 de abril 2017.

EXTRATO DE TERMO ADIVO AO CONTRATO
Nº 01/2015 SAB X CLARO S/A

PROCESSO: 075.000.0088/2014; Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SAB x CLARO S/A firmado entre as partes para prestação de Serviços de Internet Banda Larga. Valor do Contrato: R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais). Vigência: 27.04.2017 a 27.04.2018. Pela SAB S/A Jefferson Chaves Bochat e pela CLARO S/A Antônio Soares de Lima Neto e Wanda Alves Pereira.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4.567, de 09.05.2011, TORNA PÚBLICA a(s) lavratura(s) do(s) Auto(s) de Infração(ões) abaixo relacionado(s), considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III da mesma Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou apresentar impugnação por escrito em uma das Agências de Atendimento da Receita, no horário das 12:30 às 18:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei 4.567/2011. Documentos relacionados na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO; DATA DO PROTOCOLO; Nº DO AI; Nº DO CF/DF. 044.000.612/2017, 5871/2017, 07.432.326/001-61. A documentação encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoas por eles legalmente autorizadas, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita - Gama, no endereço Área Especial Nº 01, Lote Único, Setor Central, Gama - DF.

REGINALDO LIMA DE JESUS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.001.365/2017, W. B. DA SILVA - ME, 07.545.274/001-26, WELLINGTON BARBOSA DA SILVA; 042.001.366/2017, JPS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, 07.653.708/001-59, PATRICIA DA SILVA FELIX; 042.001.367/2017, V.J.G TRANSPORTES E ASSESSORIA LTDA, 07.730.124/001-73, VANILDO DE JESUS GONÇALVES; 042.001.368/2017, AGENCIA R4 BUSINESS LTDA ME, 07.523.494/001-02, FABIO DANTAS DE MELO; 042.001.369/2017, ARAUJO CONSULTORIA E QUALIDADE EM VIGILANCIA SANITARIA EIRELI ME, 07.715.340/001-11, MARCOS DANIEL ARAUJO PARAGUASSU; 042.001.370/2017, BR TRUCK SERVIÇOS LTDA ME, 07.730.799/001-86, CARLOS ALBERTO BOELTER BRAZ; 042.001.437/2017, FINNA STUDIO DE BELEZA - SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA EIRELI ME, 07.706.052/001-79, LUCIA DE OLIVEIRA PRATES; 042.001.439/2017, 3MG COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS E DECORAÇÕES LTDA ME, 07.608.052/001-40, MERCIA CRISTINA SENA SUZANO CAVALCANTE.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

EDITAL Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, torna público que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE E ASSUNTO, fica(m) NOTIFICADOS(S) para no prazo de 30 (trinta) dias, comparecer(em) à AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, para cumprimento de pendência no(s) respectivo(s) processo(s), sob pena de ARQUIVAMENTO do(s) mesmo(s). Considera(m)-se realizada(s) a(s) notificação(ões) em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s) ou representante legalmente constituído, nos dias úteis das 12h30 às 18h30, situada na CNA 03 Área Especial s/nº, Praça Santos Dummont, Taguatinga/DF. 127.001.100/2017, MARIELÍ MARIA DOURADO, BENEFICIO FISCAL.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Contrato BRB: nº 043/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos e especializados em Data Center na região do Distrito Federal, modalidade colocation para sites primário e secundário (Data Center Primário). Vigência: 26/4/2017 a 26/4/2018. Valor: R\$5.499.999,12 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria Signatário pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Michele Fernandes Borges. Executor: Marcos Aurélio Schwanz. Processo nº: 994/2016. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Contrato BRB: nº 044/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos e especializados em Data Center na região do Distrito Federal, modalidade colocation para sites primário e secundário (Data Center Secundário). Vigência: 26/4/2017 a 26/4/2018. Valor: R\$2.269.998,84 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria Signatário pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Michele Fernandes Borges. Executor: Marcos Aurélio Schwanz. Processo nº: 994/2016. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área e.e.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Banco de Brasília S/A torna público o Diretor DIRED ratificou o ato de dispensa de licitação, em 27/04/2017, para firmar contrato com a GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, visando à locação de espaço para funcionamento da Agência do BRB na Ceilândia (loja 01), Distrito Federal, pelo período de 60 meses, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Contratada: Rosângela de Jesus Gravia. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 029/2003. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: A C CALÇADOS LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/288. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por trinta (30) meses a partir de 19/05/2017. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 17/04/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Edson Guerra de Oliveira Neto. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.760/2014.

CARTÃO BRB S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017.

A CARTÃO BRB S.A. torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, no dia 17/05/2017, às 09h30min (horário de Brasília-DF), para Contratação de hospedagem e licenciamento de ferramenta visando o processamento de meios eletrônicos de pagamento para gestão de contas de pagamento pré-pagas e instrumentos de pagamentos pós-pagos, emitidos a partir de arranjos de pagamento licenciados ou pertencentes à BRBCARD, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Edital. Valor estimado para a contratação é de R\$ 4.770.515,80 (Quatro milhões setecentos e setenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos). Processo nº 2017.0055.000014-44. A sessão será realizada exclusivamente através do sistema BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULA
Pregoeira

DAR-440/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico (DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - Cód. SES 30181), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-004.357/2016-SES, estimado em R\$ 68.198,03 (Sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e três centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 02 de maio de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 75 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2017

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar (Frasco Descartável para Coleta de urina, boca larga, com tampa 50ML), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-011603/2016-SES, estimado em R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 04 de maio de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 88/2016-UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos em equipamentos AUTOCALAVES e GERADORES, TERMODESINFECTORAS, e SELADORAS da marca BAUMER, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005497/2013. Total de 01 lote/item único. Valor Estimado: R\$ 4.594.749,4150. Cadastro das propostas e edital: a partir de 02/05/2017. Abertura das propostas: 12/05/2017, às 10:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - UASG 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto refere-se a aquisição do Reflectômetro Óptico de Domínio do Tempo (Optical Time-Domain Reflectometer - OTDR) destinado às atividades de manutenção dos cabos de fibra óptica e DIO's (Distribuidor Interno Óptico) instalados na planta do Metrô - DF, restando adjudicado o objeto a empresa C2H Engenharia Ltda-ME ao valor global de R\$ 61.000,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº. 097.000.653/2016.

POLIANA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 0072.000.144/2017. OBJETO: Aquisição direta de kits lanches, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ÓRGÃO DEMANDANTE: EMATER/DF.

A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado provisório da Chamada Pública nº 004/2017 - PAPA/DF, após a publicação no DODF, nº 80, de 27 de abril de 2017, p. 56, que abriu prazo de até 03 (três) dias úteis à Associação do Grupo de Mulheres Produtoras do Assentamento Contagem, CNPJ: nº 20.445.072/0001-50, para apresentação de documentação escoimada das causas que a inabilitaram. Após análise da documentação reencaminhada pela participante, observou-se que a mesma estava conforme exigido em edital, pois foram saneadas as impropriedades apontadas na publicação supracitada. Assim, a comissão decidiu pela habilitação e classificação da proposta da referida associação, com valor total da Proposta Técnica de Venda - PTV de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O prazo de dois dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado.

JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI-053-053318/2016. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, RESOLVE: APLICAR, cumulativamente, à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa ENGVAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o número 05.547.825/0001-44, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no inciso IV do art. 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. EDUARDO CUNHA MESQUITA, Diretor de Contratações e Aquisições.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 25 CONJUNTO 11 LOTES 01 e 02 BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 5.230,51m², conforme art's 0720170005565, 0720160052141 e 0720170006090, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27291/2017, expedido em 25/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 26 CONJUNTO 02 LOTES 01 e 02 BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 5.230,51m², conforme art's 0720170005564, 0720160052147 e 0720170006091, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27288/2017, expedido em 25/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 24 CONJUNTO 07 LOTES 01 a 04 BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 11.292,79m², conforme art's 0720160045862, 0720160052137 e 0720170006088, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27300/2017, expedido em 27/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 26 CONJUNTO 11 LOTES 01 e 02 BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 5.230,51m², conforme art's 0720170005562, 0720160052156 e 0720170006092, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27303/2017, expedido em 27/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 508 CONJUNTO 01 LOTE 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação MISTA RESIDENCIAL/COMERCIAL, área construída de 6.838,66m², conforme art's 0720170014865 e 0720170011674, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 18745/2017, expedido em 27/04/2017.

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 24 CONJUNTO 02 LOTES 01 e 02 BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 5.230,51m², conforme art's 0720160045860, 0720160052131 e 0720160005916, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27272/2017, expedido em 19/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 25 CONJUNTO 02 LOTES 01 e 02 BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 5.230,51m², conforme art's 0720160052139, 0720170006089 e 0720170005567, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27277/2017, expedido em 19/04/2017.

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER
Em Exercício

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção, publicada no DODF nº 78 de 25/04/2017.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMUNICADO

Comunico que por decisão do Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, Dr. Roberto da Silva Freitas, nos autos do Processo nº 0703309-69.2017.8.07.0018 - Mandado de Segurança (120), foram sustados os efeitos do ato que revogou a Concorrência nº 01/2015 - PCDF e suspensa a Concorrência nº 01/2017 - PCDF, até ulterior deliberação daquele juízo.

Em 28 de abril 2017
SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para Pavimentação da Via de Acesso a Sobradinho dos Melos. Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0042/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.000477/2017. ASSINATURA: 26/04/2017-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição materiais cerâmicos (junção cerâmica, selim cerâmico, tê cerâmico e tubo cerâmico). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIOS - Código 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; PRAZO DE ENTREGA: até 45

(quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA-EPP: VALOR R\$ 72.367,80 (setenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens 4, 5, 6, 8, 11 e 13. CERÂMICA PARAPUAN LTDA-EPP: VALOR R\$ 47.964,60 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) para os itens: 2, 3, 7, 9, 10, 12 e 14. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Financeiro e Comercialização; Pelas: TUBOS CE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 065/2017 (*)

PROCESSO Nº 092.002449/2017. OBJETO: Aquisição de conjuntos motor-bombas (2 + 1R) do tipo centrífuga para serem utilizadas na implantação da Elevatória de Água Tratada do Valparaíso de Goiás - EAT.VLG.001. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.315.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1831/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.203.013.021-2. FONTE DE RECURSO: 21.203.200.090-1, CT 228.636-96/2009-PAC/CEF/GDF/CAESB. PRAZO DE ENTREGA: 330 dias. ABERTURA: 12/05/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 27/04/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br

Brasília/DF, 28 de abril de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente PRL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, Seção 03, pág. 57, de 27/04/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 59ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 4 de maio de 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

Processo: 392.001.644/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A - CNPJ 00.070.698/0001-11 Objeto: Execução das obras de implantação de rede de iluminação pública ao empreendimento situado no Recanto das Emas - Quadras 117 e 118. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9565. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte: 135008841. Nota de Empenho 2017NE00262, emitida em 25/04/2017 no valor de R\$ 1.474.179,65 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Valor do Contrato: R\$ 1.474.179,65 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 25/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Luiz Fernando Magnani de Oliveira, na qualidade de Diretor Geral e Mauro Martinelli Pereira na qualidade de Diretor de Distribuição.

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Torna público que celebrou entre esta Companhia e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, o Convênio nº 03/2017 - CODHAB/DF, com o objetivo de estabelecer as obrigações a serem seguidas no Termo de Compromisso Ambiental N.º 100.000.001/2017, firmado entre esta Companhia e o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, no Setor Habitacional Sol Nascente, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA - IX, processo nº 392.000.848/2017.

Em 13 de abril de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Torna público que celebrou entre esta Companhia e a Agência de Fiscalização, o Convênio nº 02/2017 - CODHAB/DF, com o objetivo de estabelecer as obrigações a serem seguidas no Termo de Compromisso Ambiental N.º 100.000.001/2017, firmado entre esta Companhia e o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, no Setor Habitacional Sol Nascente, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA - IX, processo nº 392.000.848/2017.

Em 13 de abril de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**EXTRATOS DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 113/2017: SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES FIGUEIREDO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por gravidade, no afluente do ribeirão Sobradinho, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.402/2016.

Despacho/SRH nº 191/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 191.000.395/1999.

Despacho/SRH nº 192/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 191.001.702/2001.

Despacho/SRH nº 193/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.155/2007.

Despacho/SRH nº 194/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 190.001.701/2001.

Despacho/SRH nº 195/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.745/2006.

Despacho/SRH nº 196/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede renovação de outorga de direito de uso de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 190.001.146/2004.

Despacho/SRH nº 211/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga prévia para perfuração de 14 poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197000382/2017.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 3/2016-FAC OCUPAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO A CULTURA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2016-FAC, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas propostas pelo Conselho de Cultura e designadas pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o nome do proponente; o número do projeto; o valor aprovado; a pontuação de mérito e o resultado de mérito cultural, nos seguintes termos:

ADON BICALHO MAIA CORREIA; 2877; R\$ 47.203,27; 76; Habilitado/ AFONSO CELSO DOS SANTOS SERRA; 1661; R\$ 50.000,00; 90; Habilitado/ AMANDA GUERRA DE FREITAS; 2975; R\$ 49.618,50; 78; Habilitado/ ANA KAREN FRANCO GONÇALVES; 600; R\$ 50.000,00; 79; Habilitado/ ANA PAULA CAIO ZIDORIO; 997; R\$ 50.000,00; 77; Habilitado/ ANA PAULA RABELO; 3147; R\$ 49.937,32; 76; Habilitado/ ANDHERSON DIAS LOPES TAVARES REIS; 3472; R\$ 100.000,00; 69; Habilitado/ ANDRÉ GUSTAVO SOUZA REIS; 3303; R\$ 50.000,00; 69; Habilitado/ ANDRÉ TRINDADE DA SILVA; 1043; R\$ 49.998,10; 73; Habilitado/ ANTONIO CARLOS ELIAS; 1329; R\$ 49.999,68; 65; Habilitado/ ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE OLIVEIRA; 2849; R\$ 49.900,00; 76; Habilitado/ BRUNO WILKER PIRES CARDOSO; 1004; R\$ 50.000,00; 72; Habilitado/ CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARÃES; 709; R\$ 50.000,00; 85; Habilitado/ CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR; 2146; R\$ 50.000,00; 90; Habilitado/ CARLOS BARBOSA DA CRUZ; 3948; R\$ 49.999,00; 63; Habilitado/ CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO; 940; R\$ 50.000,00; 94; Habilitado/ CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO; 2082; R\$ 50.000,00; 94; Habilitado/ CARLOS LAREDO MORENO; 874; R\$ 50.000,00; 85; Habilitado/ CHEDE ZIAD ABOU CHACRA; 2296; R\$ 49.926,00; 90; Habilitado/ CLARA COSTA GOMES; 722; R\$ 50.000,00; 80; Habilitado/ CLAUDIO LIMA DA SILVA; 2109; R\$ 50.000,00; 80; Habilitado/ CLERIMAR MARTINS DA SILVA; 2245; R\$ 50.000,00; 76; Habilitado/ CLOTILDE CHAPARRO RODRIGUES ROCHA; 705; R\$ 50.000,00; 63; Habilitado/ CRISTIANO ANTONIO ALVES; 750; R\$ 50.000,00; 65; Habilitado/ DANIEL BAKER MEIO; 2560; R\$ 49.994,60; 74; Habilitado/ DANIEL YOSHIMITSU KUWAE; 2476; R\$ 49.314,25; 66; Habilitado/ DANIELA CABRAL GONTIJO; 1244; R\$ 50.000,00; 79; Habilitado/ DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA; 3785; R\$ 50.000,00; 91; Habilitado/ DAYLA GONÇALVES DUART; 1243; R\$ 31.262,40; 88; Habilitado/ DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO; 3048; R\$ 50.000,00; 95; Habilitado/ DEBORAH KARINA CARVALHO MINARA; 2816; R\$ 50.000,00; 86; Habilitado/ DEIVI LOPES KUHN; 2087; R\$ 49.800,00; 76; Habilitado/ DENIS CARLOS CARVALHO BUENO; 601; R\$ 40.000,00; 60; Habilitado/ DENISE MUNHOZ DE LIMA; 990; R\$ 49.980,00; 94; Habilitado/ DIEGO CRUZ PRESTES DA COSTA; 723; R\$ 50.000,00; 62; Habilitado/ DINORA COUTO CANÇADO; 690; R\$ 40.000,00; 71; Habilitado/ DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA; 1185; R\$ 40.000,00; 62; Habilitado/ EDMILSON DE SIQUEIRA

CAMPOS JÚNIOR; 2403; R\$ 50.000,00; 73; Habilitado/ EMANUELA DA RIN PARANHOS DE AZEVEDO; 2407; R\$ 50.000,00; 75; Habilitado/ ENTREQUADRA NOVAS MÍDIAS LTDA-ME; 2385; R\$ 49.980,00; 94; Habilitado/ ÉRICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU; 728; R\$ 50.000,00; 64; Habilitado/ ÉRICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU; 783; R\$ 50.000,00; 64; Habilitado/ FERNANDA RAMOS PIMENTA; 1036; R\$ 46.705,00; 67; Habilitado/ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS; 3793; R\$ 41.183,00; 38; Inabilitado/ FLAVIA AGUIAR DUTRA ; 2408; R\$ 48.400,00; 91; Habilitado/ FLORENTINO MARINHO DOS ANJOS; 2142; R\$ 49.900,00; 86; Habilitado/ FRANCISCO BRUNO DE SOUSA; 1010; R\$ 50.000,00; 55; Inabilitado/ FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO; 3943; R\$ 48.100,00; 76; Habilitado/ FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES; 3851; R\$ 50.000,00; 63; Habilitado/ FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA FILHO; 1371; R\$ 50.000,00; 78; Habilitado/ GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR; 2672; R\$ 50.000,00; 79; Habilitado/ GERLAN SILVA MESQUITA; 2316; R\$ 50.000,00; 61; Habilitado/ GILDERLEI COSTA MENEZES; 695; R\$ 45.500,00; 80; Habilitado/ GILMAR DIAS DE OLIVEIRA; 669; R\$ 50.000,00; 76; Habilitado/ HELEN CLARA DIEB ABREU; 3757; R\$ 49.997,00; 29; Inabilitado/ HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA; 3989; R\$ 47.500,00; 70; Habilitado/ ITALO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 3451; R\$ 49.755,74; 65; Habilitado/ JEAN CARLOS DOS SANTOS; 1065; R\$ 50.000,00; 77; Habilitado/ JONES SACRAMENTO DOS SANTOS; 608; R\$ 40.000,00; 60; Habilitado/ JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS; 2252; R\$ 50.000,00; 64; Habilitado/ JUCINEIDE PIMENTEL TRAJANO; 3152; R\$ 49.967,00; 76; Habilitado/ JULIA BARONI MORALES; 1211; R\$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIA BARONI MORALES; 2059; R\$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIANA BRAZ DIAS; 3558; R\$ 49.990,00; 79; Habilitado/ JULIANA LENZI CASTRO; 1069; R\$ 48.747,00; 58; Inabilitado/ JULIANA SOUZA BATISTA; 1534; R\$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIANA SOUZA BATISTA; 2026; R\$ 49.950,00; 88; Habilitado/ JULIANO GOULART RODRIGUES SILVA; 1270; R\$ 49.979,68; 66; Habilitado/ KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA; 1050; R\$ 50.000,00; 63; Habilitado/ KLEBER SANTANA SOARES; 1070; R\$ 50.000,00; 63; Habilitado/ LAMARTINE BATISTA DOS SANTOS; 3324; R\$ 50.000,00; 58; Inabilitado/ LARISSA ALMEIDA SARMENTO; 1132; R\$ 50.000,00; 91; Habilitado/ LENA TATIANA DIAS TOSTA; 1479; R\$ 50.000,00; 62; Habilitado/ LENILSON DA COSTA SILVA; 2522; R\$ 50.000,00; 90; Habilitado/ LENILSON DA COSTA SILVA; 2805; R\$ 50.000,00; 90; Habilitado/ LEONARDO SIQUEIRA SANTANA; 844; R\$ 50.000,00; 71; Habilitado/ LISSANDRO MOTA DE PAULA; 1075; R\$ 50.000,00; 38; Inabilitado/ LÍVIA OLIVEIRA PINHEIRO; 2351; R\$ 50.000,00; 72; Habilitado/ LUCAS REIS DE MELO; 2419; R\$ 50.000,00; 57; Inabilitado/ LUCAS TONON GEHRE; 2093; R\$ 49.998,68; 92; Habilitado/ LUCIANA DOS SANTOS PACHECO; 1970; R\$ 50.000,00; 77; Habilitado/ LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES; 3877; R\$ 49.706,38; 69; Habilitado/ LÚCIO HENRIQUE DE ARAÚJO; 3202; R\$ 50.000,00; 70; Habilitado/ LUIZ CARLOS GOMES MACHADO; 599; R\$ 50.000,00; 79; Habilitado/ LUIZ PAULO RODRIGUES DOS SANTOS; 1205; R\$ 100.000,00; 56; Inabilitado/ MANUELLA DE CARVALHO COELHO; 3783; R\$ 36.083,63; 68; Habilitado/ MARCIANA DE SOUZA; 3265; R\$ 50.000,00; 61; Habilitado/ MARCO FÁBIO ANDRADE NOGUEIRA; 2023; R\$ 49.800,00; 95; Habilitado/ MARCO GOMES DE ALENCAR; 1354; R\$ 50.000,00; 75; Habilitado/ MARIA CUSTODIA WOLNEY DE OLIVEIRA; 819; R\$ 50.000,00; 62; Habilitado/ MARINA AGRA SANTIAGO; 1087; R\$ 50.000,00; 65; Habilitado/ MARINA AGRA SANTIAGO; 1088; R\$ 50.000,00; 71; Habilitado/ MÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES; 1331; R\$ 50.000,00; 46; Inabilitado/ MÁXIMO JOSÉ DA SILVA; 1383; R\$ 50.000,00; 65; Habilitado/ NARCIZA LEÃO DE SOUZA; 2752; R\$ 50.000,00; 76; Habilitado/ NATÁLIA MAIA BRAZ SILVEIRA; 643; R\$ 50.000,00; 47; Inabilitado/ NATÁLIA MAIA BRZ SILVEIRA; 2167; R\$ 50.000,00; 53; Inabilitado/ NEIVALDO CORRÊA PEREIRA; 1650; R\$ 49.372,40; 69; Habilitado/ PATRICIA BERMUDEZ BAGNIEWSKI; 1587; R\$ 49.978,00; 85; Habilitado/ PAULO SERGIO SENA SANTOS; 3969; R\$ 49.250,00; 60; Habilitado/ PEDRO AZEVEDO VASCONCELLOS; 1747; R\$ 49.662,50; 83; Habilitado/ PHILIPPE DE MELLO ROMERO - MEI; 3519; R\$ 49.560,00; 56; Inabilitado/ PRISCYLLA FERNANDES DOS SANTOS; 2681; R\$ 100.000,00; 73; Habilitado/ RAISSA RIBEIRO MARTINS; 1686; R\$ 50.000,00; 73; Habilitado/ RICARDO MARTINS DE DEUS; 2137; R\$ 49.980,00; 70; Habilitado/ ROBERTO BARBOSA DA SILVA; 1229; R\$ 47.052,00; 61; Habilitado/ ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS; 967; R\$ 49.950,00; 86; Habilitado/ RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA; 2423; R\$ 50.000,00; 57; Inabilitado/ ROGÉRIO PEREIRA; 1454; R\$ 50.000,00; 75; Habilitado/ ROGERIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO; 2333; R\$ 50.000,00; 73; Habilitado/ RÔMULO MENDES DE ARAÚJO ROCHA; 2145; R\$ 50.000,00; 58; Inabilitado/ RONIVAN DE SOUSA VIEIRA; 3044; R\$ 49.800,00; 70; Habilitado/ RONIVAN DE SOUSA VIEIRA; 3940; R\$ 49.800,00; 70; Habilitado/ ROUSTANG GOMES DA SILVA CRRILHO DE CASTRO; 1651; R\$ 50.000,00; 75; Habilitado/ SELMA CRISTINA TRINDADE VIEIRA; 2507; R\$ 49.999,34; 95; Habilitado/ SELMA KERDMAN BLOCH; 1027; R\$ 49.823,00; 90; Habilitado/ SORAIA MARIA DE OLIVEIRA; 2526; R\$ 40.000,00; 67; Habilitado/ TAINA IVO CALVO DE ARAÚJO; 2157; R\$ 50.000,00; 53; Inabilitado/ TAIS CASTRO SOARES GONZAGA; 2039; R\$ 50.000,00; 70; Habilitado/ TÂMARA MARIA DUARTE HABKA; 2688; R\$ 49.840,00; 87; Habilitado/ TATHYANA DE SOUZA LOPES ; 1037; R\$ 50.000,00; 87; Habilitado/ THAIS DE PAIVA MELO; 2914; R\$ 42.000,00; 53; Inabilitado/ THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS; 613; R\$ 50.000,00; 65; Habilitado/ THAIS TOSI CATAO MARTINS ; 3077; R\$ 49.964,32; 52; Inabilitado/ THIAGO BEZERRA MIRANDA; 2470; R\$ 50.000,00; 55; Inabilitado/ THIAGO DIAS FRANCISCO; 3748; R\$ 50.000,00; 80; Habilitado/ THIAGO JOSE SEBBA PEREIRA BORGES; 3139; R\$ 49.365,00; 43; Inabilitado/ THIAGO MADUREIRA NOBRE; 1101; R\$ 50.000,00; 72; Habilitado/ TIAGO ALVARO PALMA; 2420; R\$ 50.000,00; 54; Inabilitado/ TIAGO BARROS ROCHA; 766; R\$ 50.000,00; 73; Habilitado/ TUANNY PEREIRA DE ARAUJO; 3727; R\$ 49.978,46; 80; Habilitado/ TULIO PEREIRA DA SILVA; 2698; R\$ 50.000,00; 65; Habilitado/ VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO; 1698; R\$ 50.000,00; 65; Habilitado/ VALDERIO SOARES DA COSTA; 3376; R\$ 50.000,00; 62; Habilitado/ VALDERIO SOARES DA COSTA; 1382; R\$ 50.000,00; 83; Habilitado/ VALERIA MARCONDES CONSULTORIA CULTURAL; 1909; R\$ 50.000,00; 92; Habilitado/ VANGUARDA-ARTE, CULTURA E PRODUÇÃO LTDA; 2468; R\$ 49.505,00; 94; Habilitado/ WILL ROBSON DA SILVA; 3753; R\$ 49.995,50; 94; Habilitado/

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Abaixo seguem os projetos classificados considerando o valor total destinado para cada linha de apoio e o número de vagas, conforme Anexo I do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.1.1 Da categoria Cultura e Cidadania.

1.1.1.1 Da linha de apoio Unidade de Atendimento em Meio Aberto UAMA Gama.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2407	EMANUELA DA RIN PARANHOS DE AZEVEDO	R\$ 50.000,00	75
3989	HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	R\$ 47.500,00	70

1.1.1.2. Da linha de apoio Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Planaltina.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2296	CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	R\$ 49.926,00	90
1587	PATRICIA BERMUDEZ BAGNIEWSKI	R\$ 49.978,00	85

1.1.1.3. Da linha de apoio Unidade de Semiliberdade de Taguatinga.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
705	CLOTILDE CHAPARRO RODRIGUES ROCHA	R\$ 50.000,00	63

1.1.1.4. Da linha de apoio Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS São Sebastião.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2023	MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA	R\$ 49.800,00	95
1909	VALERIA MARCONDES CONSULTORIA CULTURAL	R\$ 50.000,00	92

1.1.1.5. Da linha de apoio Centro Pop Brasília.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
722	CLARA COSTA GOMES	R\$ 50.000,00	80

1.1.1.6. Da linha de apoio Casa Abrigo do DF.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
3048	DEBORA REJANE SILVA DE CARVALHO	R\$ 50.000,00	95
1037	TATHYANA DE SOUZA LOPES	R\$ 50.000,00	87

1.1.2. Da categoria Cultura nos Parques.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2507	SELMA CRISTINA TRINDADE VIEIRA	R\$ 49.999,34	95
2408	FLAVIA AGUIAR DUTRA	R\$ 48.400,00	91
709	CAISA ANTUNES TIBURCIO GUIMARAES	R\$ 50.000,00	85
874	CARLOS LAREDO MORENO	R\$ 50.000,00	85
2109	CLAUDIO LIMA DA SILVA	R\$ 50.000,00	80
600	ANA KAREN FRANCO GONCALVES	R\$ 50.000,00	79
2975	AMANDA GUERRA DE FREITAS	R\$ 49.618,50	78
997	ANA PAULA CAIO ZIDORIO	R\$ 50.000,00	77
669	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	76
1043	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	R\$ 49.998,10	73
1686	RAISSA RIBEIRO MARTINS	R\$ 50.000,00	73
1088	MARINA AGRA SANTIAGO	R\$ 50.000,00	71
844	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R\$ 50.000,00	71
3940	RONIVAN DE SOUSA VIEIRA	R\$ 49.800,00	70

1.1.3. Da categoria Cultura Educa.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
990	DENISE MUNHOZ DE LIMA	R\$ 49.980,00	94
2468	VANGUARDA-ARTE, CULTURA E PRODUÇÃO LTDA	R\$ 49.505,00	94
3753	WILL ROBSON DA SILVA	R\$ 49.995,50	94
3785	DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	91
1132	LARISSA ALMEIDA SARMENTO	R\$ 50.000,00	91
2146	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR	R\$ 50.000,00	90
2805	LENILSON DA COSTA SILVA	R\$ 50.000,00	90
1027	SELMA KERDMAN BLOCH	R\$ 49.823,00	90
1243	DAYLA GONCALVES DUART	R\$ 31.262,40	88
2059	JULIA BARONI MORALES	R\$ 49.950,00	88
2026	JULIANA SOUZA BATISTA	R\$ 49.950,00	88
2142	FLORENTINO MARINHO DOS ANJOS	R\$ 49.900,00	86
3558	JULIANA BRAZ DIAS	R\$ 49.990,00	79
1371	FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA FILHO	R\$ 50.000,00	78
1065	JEAN CARLOS DOS SANTOS	R\$ 50.000,00	77
1970	LUCIANA DOS SANTOS PACHECO	R\$ 50.000,00	77

1.1.4. Da categoria Ocupação cultural de espaços e equipamentos públicos.

1.1.4.1. Da linha de apoio Bibliotecas - Rede de Bibliotecas Públicas do DF.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
690	DINORA COUTO CANÇADO	R\$ 40.000,00	71
2526	SORAIA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	67
1185	DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 40.000,00	62
601	DENIS CARLOS CARVALHO BUENO	R\$ 40.000,00	60
608	JONES SACRAMENTO DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	60

1.1.4.2. Da linha de apoio Bibliotecas - Biblioteca Nacional de Brasília.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1747	PEDRO AZEVEDO VASCONCELLOS	R\$ 49.662,50	83
3783	MANUELA DE CARVALHO COELHO	R\$ 36.083,63	68

1.1.4.3. Da linha de apoio Casa do Cantador - Ceilândia.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1382	VALDERIO SOARES DA COSTA	R\$ 50.000,00	83
3748	THIAGO DIAS FRANCISCO	R\$ 50.000,00	80
2403	EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	R\$ 50.000,00	73
2333	ROGERIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	R\$ 50.000,00	73

1.1.4.4. Da linha de apoio Centro Cultural 3 Poderes.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2385	ENTREQUADRA NOVAS MÍDIAS LTDA-ME	R\$ 49.980,00	94
2672	GABRIEL ARAUJO DE AGUIAR	R\$ 50.000,00	79
3303	ANDRÉ GUSTAVO SOUZA REIS	R\$ 50.000,00	69

1.1.4.5. Da linha de apoio Centro de Dança.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
613	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	R\$ 50.000,00	65
783	ERICA HENRIQUES CARVALHO DE ABREU	R\$ 50.000,00	64

1.1.4.6. Da linha de apoio CEU das Artes - Recanto das Emas.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
695	GILDERLEI COSTA MENEZES	R\$ 45.500,00	80
766	TIAGO BARROS ROCHA	R\$ 50.000,00	73
3851	FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES	R\$ 50.000,00	63
1479	LENA TATIANA DIAS TOSTA	R\$ 50.000,00	62

1.1.4.7. Da linha de apoio Galeria Athos Bulcão.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
3202	LÚCIO HENRIQUE DE ARAÚJO	R\$ 50.000,00	70
1329	ANTÔNIO CARLOS ELIAS	R\$ 49.999,68	65

1.1.4.8. Da linha de apoio Concha Acústica.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2681	PRISCYLLA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 100.000,00	73
3472	ANDHERSON DIAS LOPES TAVARES REIS	R\$ 100.000,00	69

1.1.4.9. Da linha de apoio Setor de Diversões Sul e/ou Setor Comercial Sul.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2082	CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO	R\$ 50.000,00	94
2093	LUCAS TONON GEHRE	R\$ 49.998,68	92
1661	AFONSO CELSO DOS SANTOS SERRA	R\$ 50.000,00	90
2688	TAMARA MARIA DUARTE HABKA	R\$ 49.840,00	87
2816	DEBORAH KARINA CARVALHO MINARA	R\$ 50.000,00	86
967	ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS	R\$ 49.950,00	86
3727	TUANNY PEREIRA DE ARAUJO	R\$ 49.978,46	80
1244	DANIELA CABRAL GONTIJO	R\$ 50.000,00	79

1.1.4.10. Da linha de apoio Museu Vivo da Memória Candanga.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
599	LUIZ CARLOS GOMES MACHADO	R\$ 50.000,00	79
2752	NARCIZA LEAO DE SOUZA	R\$ 50.000,00	76

1.1.4.11. Da linha de apoio Catetinho.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1454	ROGÉRIO PEREIRA	R\$ 50.000,00	75
1050	KATIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA	R\$ 50.000,00	63

1.2. Abaixo seguem projetos classificados após remanejamento de recursos remanescentes das linhas de apoio de suas respectivas categorias, considerando critérios previstos no item 10.2 do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.2.1 Da categoria Cultura e Cidadania.

1.2.1.1. Da linha de apoio Casa Abrigo do DF.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1651	ROUSTANG GOMES DA SILVA CRRILHO DE CASTRO	R\$ 50.000,00	75

1.2.2. Da categoria Ocupação cultural de espaços e equipamentos públicos.

1.2.2.1. Da linha de apoio Casa do Cantador - Ceilândia

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2039	TAIS CASTRO SOARES GONZAGA	R\$ 50.000,00	70
1650	NEIVALDO CORRÊA PEREIRA	R\$ 49.372,40	69
1698	VALDENOR DE ALMEIDA ARAÚJO	R\$ 50.000,00	65
3948	CARLOS BARBOSA DA CRUZ	R\$ 49.999,00	0
1.2.2.2. Da linha de apoio Setor de Diversões Sul e/ou Setor Comercial Sul			
Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2245	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	R\$ 50.000,00	76
2087	DEIVI LOPES KUHN	R\$ 49.800,00	76
2351	LÍVIA OLIVEIRA PINHEIRO	R\$ 50.000,00	72
1036	FERNANDA RAMOS PIMENTA	R\$ 46.705,00	67

1.3. Abaixo seguem projetos classificados após remanejamento de recursos remanescentes das categorias, considerando critérios previstos no item 10.3 do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.3.1. Da categoria Cultura Educa.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2877	ADON BICALHO MAIA CORREIA	R\$ 47.203,27	76
3147	ANA PAULA RABELO	R\$ 49.937,32	76
2849	ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	R\$ 49.900,00	76
3943	FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO	R\$ 48.100,00	76
3152	JUCINEIDE PIMENTEL TRAJANO	R\$ 49.967,00	76
1354	MARCO GOMES DE ALENCAR	R\$ 50.000,00	75
2560	DANIEL BAKER MEIO	R\$ 49.994,60	74
1004	BRUNO WILKER PIRES CARDOSO	R\$ 50.000,00	72
1101	THIAGO MADUREIRA NOBRE	R\$ 50.000,00	72

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Nos termos do item 8.2 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal contra a decisão que habilitou ou inabilitou a proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.2 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.4 do Edital.

2.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Em 27 de abril de 2017

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

ANDRÉ MUNIZ LEÃO
Presidente Conselho de Cultura do Distrito Federal

RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 5/2016-FAC - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 5/2016-FAC, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissão específica proposta pelo Conselho de Cultura e designada pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o nome do proponente; o número do projeto; o valor aprovado; a pontuação de mérito e o resultado de mérito cultural, nos seguintes termos:

ACEHU; 1430; R\$ 239.862,70; 72; Habilitado\ ALAYA ARTE DO MOVIMENTO COMPANHIA DE DANÇA; 2138; R\$ 240.000,00; 86; Habilitado\ ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; 1460; R\$ 319.646,20; 94; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI; 1635; R\$ 320.000,00; 87; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI; 1636; R\$ 320.000,00; 87; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO BATALÁ DE PERCUSSÃO; 3466; R\$ 147.619,48; 77; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO BATALÁ DE PERCUSSÃO; 3468; R\$ 147.619,48; 77; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA; 885; R\$ 319.927,00; 89; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA; 904; R\$ 199.830,00; 89; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO CORAL CANTUS FIRMUS; 3725; R\$ 240.000,00; 73; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ; 3980; R\$ 239.990,00; 84; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA; 2646; R\$ 240.000,00; 77; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA; 2811; R\$ 199.960,00; 88; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA; 2829; R\$ 319.920,00; 81; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL; 2945; R\$ 200.000,00; 75; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL; 2778; R\$ 320.000,00; 82; Habilitado\ ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE; 782; R\$ 200.000,00; 87; Habilitado\ ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLDONI; 2748; R\$ 199.995,00; 80; Habilitado\ ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLDONI; 2719; R\$ 320.000,00; 84; Habilitado\ CARVALHEDO PRODUTORA LTDA; 3914; R\$ 240.000,00; 86; Habilitado\ CIA TEATRAL MISTURA ÍNTIMA DELL'ARTE; 954; R\$ 320.000,00; 84; Habilitado\ CRIAR E ANIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; 715; R\$ 240.000,00; 85; Habilitado\ CULTBSB CENTRO DE ARTE E ENTRETENIMENTO EIRELI_ME; 1764; R\$ 319.800,00; 87; Habilitado\ GRUPO CULTURAL AZULIM; 832; R\$ 200.000,00; 83; Ha-

bilitado\ GRUPO CULTURAL AZULIM; 836; R\$ 240.000,00; 83; Habilitado\ IMAGINÁRIO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA; 654; R\$ 199.995,10; 81; Habilitado\ IMAGINÁRIO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA; 655; R\$ 199.995,10; 81; Habilitado\ INSTITUTO BATUCAR; 3993; R\$ 281.000,00; 90; Habilitado\ INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR IPAM; 1111; R\$ 320.000,00; 89; Habilitado\ INSTITUTO PACTOS DE DESEN. REGIONAL SUSTENTÁVEL; 3716; R\$ 236.500,00; 79; Habilitado\ INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CID.; 1990; R\$ 239.800,00; 92; Habilitado\ INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA; 3880; R\$ 319.470,00; 87; Habilitado\ JK PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA; 2305; R\$ 239.936,00; 86; Habilitado\ ORIENTE SE PRODUÇÕES LTDA; 3908; R\$ 200.000,00; 73; Habilitado\ PROJETOS CULTURAIS T - BONE; 985; R\$ 320.000,00; 86; Habilitado\ PROJETOS CULTURAIS T - BONE; 987; R\$ 320.000,00; 86; Habilitado\ REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS; 1444; R\$ 319.780,00; 86; Habilitado\ REFERÊNCIA GALERIA DE ARTE; 3315; R\$ 320.000,00; 88; Habilitado\ SOUZA GOMES EMPREENDIMENTO CULTURAIS; 3124; R\$ 240.000,00; 85; Habilitado\ TRAÇOS AÉREOS SOLUÇÕES PARA AS ARTES DO CIRCO LTDA; 2591; R\$ 240.000,00; 88; Habilitado\ 1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Abaixo seguem os projetos classificados considerando o valor total destinado para cada linha de apoio e o número de vagas, conforme Anexo I do Edital. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.1.1. Da linha de apoio Manutenção de Grupos Artísticos.

Proposta	Proponente	Valor Total aprovado para os dois anos de credenciamento	Nota do Projeto
1990	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CID.	R\$ 239.800,00	92
2591	TRAÇOS AÉREOS SOLUÇÕES PARA AS ARTES DO CIRCO LTDA	R\$ 240.000,00	88
2138	ALAYA ARTE DO MOVIMENTO COMPANHIA DE DANÇA	R\$ 240.000,00	86
3914	CARVALHEDO PRODUTORA LTDA	R\$ 240.000,00	86
2305	JK PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	R\$ 239.936,00	86
715	CRIAR E ANIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	R\$ 240.000,00	85
3124	SOUZA GOMES EMPREENDIMENTO CULTURAIS	R\$ 240.000,00	85
3980	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE	R\$ 239.990,00	84

1.1.2. Da linha de apoio Manutenção de Espaços Culturais - Módulo I.

Proposta	Proponente	Valor total aprovado para os dois anos de credenciamento	Nota do Projeto
2811	ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	R\$ 199.960,00	88
782	ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE	R\$ 200.000,00	87
832	GRUPO CULTURAL AZULIM	R\$ 200.000,00	83
655	IMAGINÁRIO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	R\$ 199.995,10	81
2748	ATELIER CENOGRÁFICO E TEATRO GOLDONI	R\$ 199.995,00	80
2945	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL	R\$ 200.000,00	75

1.1.3. Da linha de apoio Manutenção de Espaços Culturais - Módulo II.

Proposta	Proponente	Valor total aprovado para os dois anos de credenciamento	Nota do Projeto
1460	ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$ 319.646,20	94
3993	INSTITUTO BATUCAR	R\$ 281.000,00	90
885	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA	R\$ 319.927,00	89
1111	INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR IPAM	R\$ 320.000,00	89

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Nos termos do item 8.2 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal contra a decisão que habilitou ou inabilitou a proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.2 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.4 do Edital.

2.3 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Em 27 de abril de 2017

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

ANDRÉ MUNIZ LEÃO
Presidente Conselho de Cultura do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 12.083/2017; Beneficiário: ANILCEIA LUZIA MACHADO; Evento: Reunião no TCE-SP; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 08/05/2017; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

INEDITORIAIS


MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.
 CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2016

Senhores Acionistas.

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes às atividades desenvolvidas pela Montreal – Hotéis, Viagens e Turismo S. A. no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Desempenho – O lucro líquido de R\$ 5.368.388 representou um retorno de 354% sobre o Patrimônio Líquido de 31/12/2015, enquanto que o valor patrimonial de cada ação cresceu de R\$ 3,34 para R\$ 7,25. O capital social foi elevado de R\$ 453.600 para R\$ 1.749.600 e as Reservas de Lucros atingiram o montante de R\$ 1.537.920.

Esses números advieram do crescimento das receitas operacionais líquidas, em 1,96%, e da redução dos gastos de importantes itens das despesas de custeio. Tais gastos foram 11,2% menores que os do exercício de 2015, dando, assim,

condições financeiras para o pagamento de serviços de consultoria, no importe de R\$ 1.715.288, que se tornaram indispensáveis desde o exercício de 2014, quando a Companhia decidiu investir em tecnologia da informação para substituir todos os seus antigos sistemas de processamento de dados corporativos, em uso desde o ano de 1998, e também para implantar um sistema de gestão integrada (ERP). Os investimentos feitos em 2016, no montante de R\$ 6.547.558, com destaque para os realizados nas áreas de tecnologia da informação e infraestrutura – neles incluídos os custos de consultorias acima mencionados –, foram 17,9% maiores que os valores investidos no exercício de 2015.

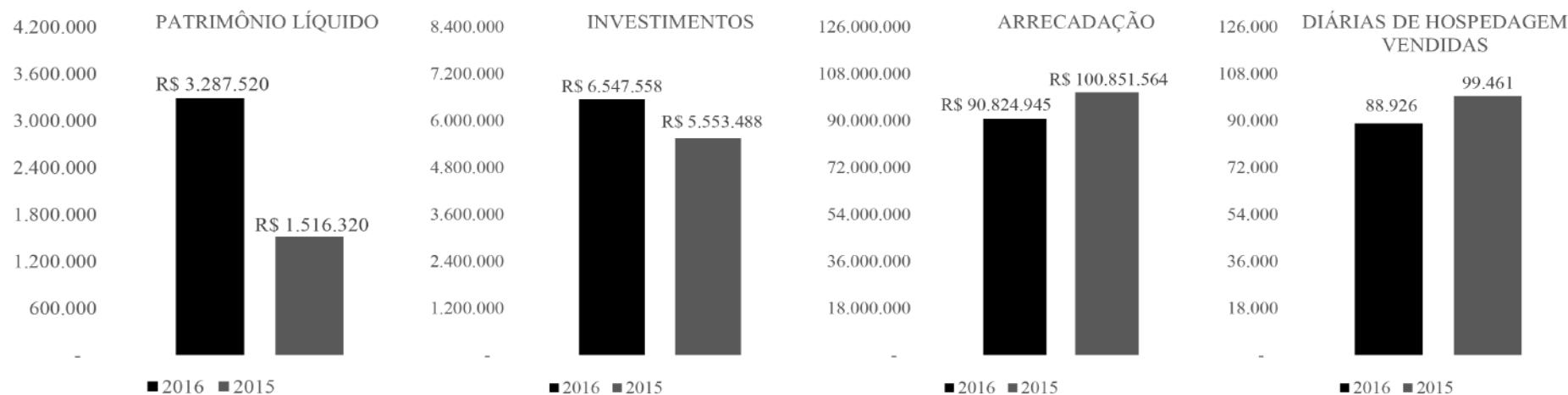
As vendas de planos de hospedagem totalizaram 88.926 diárias no período, ou 10,6% menores quando comparadas com as vendas realizadas em 2015. Ao final do exercício de 2016, que foi um ano de muitas incertezas e marcado por um

ambiente econômico-social bastante adverso, a carteira de diárias ativas encontrava-se 8,47% menor. A arrecadação de recursos provenientes dessa carteira, por consequência, também foi menor que a de 2015. A redução de 9,94% na entrada de recursos, no entanto, foi compensada por um desembolso 12,26% menor no pagamento das 223.155 diárias de hospedagem liquidadas no período.

Agradecimentos – Os administradores da Companhia agradecem o apoio e a confiança recebidos de clientes, parceiros e acionistas, como também, e de forma especial, aos funcionários e colaboradores pela total dedicação. A Companhia reitera seu propósito de continuar investindo em instalações, infraestrutura e tecnologia, para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos seus clientes.

Brasília (DF), 21 de março de 2017

 Matheus Carlos de Andrade
 Diretor Presidente

 Romeu Ambrósio
 Diretor Financeiro


BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	(em reais)		(em reais)	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
ATIVOS			PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTES			CIRCULANTES	
Caixa e equivalentes de caixa	3.022.556	4.866.583	Fornecedores	4.926.652 4.809.722
Contas a receber de clientes	6.967.155	4.827.236	Planos de hospedagem clientes	25.704.221 28.820.380
Adiantamento a fornecedores	5.518.299	7.173.771	Empréstimos e financiamentos	- 43.844
Outros créditos	5.025.701	6.222.744	Obrigações fiscais	540.001 705.732
Total do circulante	20.533.710	23.090.333	Salários e obrig. sociais a pagar	1.972.391 1.970.542
NÃO CIRCULANTES			Dividendos a pagar	1.744.234 1.927.046
Aplicações financeiras	54.019	67.247	Total do circulante	34.887.498 38.277.266
Depósitos judiciais	97.895	97.895	NÃO CIRCULANTES	
Títulos a receber	6.097.637	-	Planos de hospedagem - clientes	6.788.290 4.175.931
Imobilizado	10.247.397	12.652.513	Receita diferida	3.804.549 -
Intangível	11.737.197	8.061.529	Empréstimos e financiamentos	- -
Total do não circulantes	28.234.145	20.879.184	Total do não circulante	10.592.838 4.175.931
TOTAL DOS ATIVOS	48.767.856	43.969.517	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			Capital social	1.749.600 453.600
			Reservas de lucros	1.537.920 1.062.720
			Lucros acumulados	- -
			Total do patrimônio líquido	3.287.520 1.516.320
			TOTAL DOS PASSIVOS	48.767.856 43.969.517

	(em reais)	
	2016	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do exercício	5.368.387,83	6.253.590,46
Depreciação/Amortização	1.013.628,86	977.180,04
Lucro ajustado	6.382.016,69	7.230.770,50
Redução (aumento) de ativos	(1.417.677,20)	(462.152,33)
Contas a receber	472.438,93	(100.686,81)
Outros ativos	(1.890.116,13)	(361.465,52)
Aumento (redução) de passivos	32.703,55	660.427,12
Fornecedores	116.929,51	6.360,78
Outros passivos	(84.225,96)	654.066,34
Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais	4.997.043,04	7.429.045,29
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativos imobilizados	(858.373,86)	(914.233,55)
Aquisição de ativos intangíveis	(3.973.896,26)	(4.057.628,63)
Recursos líquidos utilizados nas atividades de investimentos	(4.832.270,12)	(4.971.862,18)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de capital	1.296.000,00	0,00
Aumento de reservas	475.200,00	972.000,00
Distribuição de Dividendos	(3.780.000,00)	(4.320.000,00)
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamento	(2.008.800,00)	(3.348.000,00)
Aumento (redução) de caixa e equiv. de caixa no exercício	(1.844.027,08)	(890.816,89)
Caixa e equiv. de caixa no início do exercício	4.866.582,64	5.757.399,53
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.022.555,56	4.866.582,64



MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.
CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

(em reais)

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	41.000.080	40.292.638
Receitas de serviços prestados	20.414.527	19.932.511
Outras receitas operacionais	20.585.554	20.360.127
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(2.592.111)	(2.621.091)
Impostos e contribuições incidentes	(2.591.091)	(2.611.736)
ISS sobre vendas	(1.093.508)	(1.091.187)
COFINS	(1.230.889)	(1.250.522)
PIS	(266.694)	(270.026)
Cancelamento de serviços prestados	(1.020)	(9.355)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	38.407.969	37.671.547
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	38.407.969	37.671.547
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(30.294.614)	(28.232.198)
Despesas gerais e administrativas	(27.105.727)	(24.237.728)
Despesas com o pessoal	(14.167.455)	(14.509.174)
Honorários da administração	(1.102.608)	(1.075.936)
Despesas administrativas	(5.780.068)	(5.934.388)
Despesas gerais	(6.055.596)	(2.718.230)
Despesas com vendas	(1.495.450)	(2.651.450)
Despesas com vendas de planos de hospedagem	(116.990)	(524.701)
Despesas com propaganda e publicidade	(1.378.460)	(2.126.749)
Despesas operacionais financeiras	(1.693.437)	(1.343.020)
(-) Despesas financeiras	(1.854.363)	(2.011.503)
(+) Receitas financeiras	160.926	668.483
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	8.113.355	9.439.350
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	-	-
Outros ganhos e perdas	-	-
(=) LUCRO ANTES DA PROVISÃO DOS IMPOSTOS	8.113.355	9.439.350
(-) PROVISÕES P/ OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(2.744.967)	(3.185.759)
Contribuição social sobre o lucro operacional líquido	(732.962)	(849.642)
Imposto de renda da pessoa jurídica	(2.012.005)	(2.336.117)
(=) LUCRO ANTES DE CONSTITUIÇÃO DAS RESERVAS	5.368.388	6.253.590
(-) RESERVA LEGAL	(259.200)	(90.720)
(-) RESERVAS PARA EXPANSÃO (INVESTIMENTOS)	(1.512.000)	(972.000)
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.597.188	5.190.870

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2014	453.600	-	90.720	-	544.320
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	6.253.590	6.253.590
Transferência para Reservas	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros para Investimentos	-	-	972.000	(972.000)	-
Dividendos a Distribuir	-	-	-	(5.281.590)	(5.281.590)
Saldo em 31/12/2015	453.600	-	1.062.720	-	1.516.320
Aumento de Capital ou Reservas	-	-	-	-	-
Com Lucros	-	-	1.771.200	-	1.771.200
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros para Investimentos	1.296.000	-	-	-	1.296.000
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	5.368.388	5.368.388
Transferência para Reservas	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	(259.200)	(259.200)
Reserva de Lucros para Investimentos	-	-	-	(1.512.000)	(1.512.000)
Transferência para Capital Social	-	-	(1.296.000)	-	(1.296.000)
Dividendos a Distribuir	-	-	-	(3.597.188)	(3.597.188)
Saldo em 31/12/2016	1.749.600	-	1.537.920	-	3.287.520

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – 2016 (em reais)		
1. INFORMAÇÕES GERAIS	rendimentos auferidos até o encerramento do exercício, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.	Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e consideradas suficientes para cobrir perdas futuras segundo a Administração da Companhia.
A Montreal – Hotéis, Viagens e Turismo S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada em Brasília (DF) no SCS Quadra 06 Bloco A Número 130, 2º, 3º, 7º e 8º Andares e Loja 124, CEP 70.306-901, que iniciou suas atividades em dezembro de 1986 e tem por objetivo a prestação de serviços de intermediação de diárias de hospedagem no Brasil e no exterior, com recursos próprios ou de terceiros, mediante a venda de planos de hospedagem.	2.3. Contas a receber de clientes São demonstradas pelos valores faturados a realizar e provenientes de contratos de clientes, de competência até as datas dos balanços.	As provisões para imposto de renda e contribuição social corrente está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros períodos, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente.
2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS	2.4. Imobilizado O imobilizado é demonstrado ao valor de custo e também pelo valor líquido, deduzida a depreciação acumulada. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, pelo método linear, de modo que o valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado.	2.8. Reconhecimento de receita A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzidos os valores devolvidos e os descontos comerciais e/ou bonificações, concedidos ao comprador, além de outras deduções similares.
2.1. Base de Elaboração As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as políticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.	2.5. Intangível É avaliado ao custo de aquisição e pelo valor líquido, deduzida a amortização acumulada e as perdas por redução do valor recuperável, quando aplicáveis. Os ativos intangíveis são compostos de direito de uso de softwares e gastos com desenvolvimento de novos projetos da área de tecnologia da informação.	2.9. Prestação de serviços A receita de prestação de serviços é reconhecida quando incorrida, desde que seja provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação fluirão para a Companhia. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa de sua realização.
2.2. Caixa e equivalentes de caixa Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários, com prazos para resgate de até 90 dias, contados da data da aplicação e considerados de liquidez imediata, conversíveis em montante de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos	2.6. Passivo circulante e não circulante São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, neles incluídos, quando aplicável, os correspondentes encargos financeiros e atualizações monetárias, incorridos até as datas dos balanços.	
	2.7. Provisões	



MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.

CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Apresentam a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Caixa	8.709	10.109
Bancos	480.596	213.096
Aplicações financeiras	2.533.251	4.643.378
Total	3.022.556	4.866.583

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB de diversas instituições financeiras, com liquidez imediata. A redução de caixa e equivalentes de caixa é justificada pelos desembolsos ocorridos no exercício para o pagamento dos custos relacionados com os investimentos feitos, prioritariamente, em tecnologia da informação, infraestrutura e melhoria de processos.

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Apresentam a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Contas a receber	178.865	651.304
Créditos de contratos com usuários	6.788.290	4.175.931
Total	6.967.155	4.827.236

4.1. Contas a receber de clientes

Valores de arrecadação bancária correspondentes a cobranças enviadas a bancos no último dia do mês do balanço patrimonial, cujos recebimentos ocorrem no início do mês seguinte.

4.2. Créditos de contratos com clientes

Provisão de valores a receber dos clientes ativos, projetados de acordo com os contratos com eles celebrados.

5. ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Aquisições antecipadas de diárias	5.518.299	7.173.771
Total	5.518.299	7.173.771

Os valores de adiantamentos a fornecedores correspondem às aquisições antecipadas de diárias, conforme contratos anuais pactuados entre a Companhia e a rede hoteleira conveniada. A prática visa adquirir, por um custo menor, diárias de hospedagem para utilização nos períodos de alta temporada.

6. OUTROS CRÉDITOS

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Adiantamentos a terceiros	4.585.475	5.567.591
Créditos de funcionários	33.724	76.812
Tributos a compensar e recuperar	157.496	346.486
Créditos diversos	249.007	231.855
Total	5.025.701	6.222.744

6.1 Adiantamentos a terceiros

Valores antecipados a fornecedores pelo fornecimento de bens e serviços utilizados nas operações da Companhia.

6.2 Créditos de funcionários

Valores antecipados a funcionários a título de férias, proventos e outros benefícios que transitam pelas folhas de pagamento da Companhia.

6.3 Tributos a compensar e recuperar

Valores de tributos retidos na fonte ou antecipados por definição do modelo de tributação adotado pela Companhia.

6.4 Créditos diversos

Valores bloqueados por determinação judicial e valores pagos a hotéis conveniados pendentes de regularização.

7. IMOBILIZADO

O imobilizado da Companhia apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016			31/12/2015	Depreciação % a.a.
	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido	
Instalações	747.062	(372.221)	374.841	428.644	10
Equipamentos de Proc. de Dados	2.069.068	(1.438.212)	630.856	875.262	20
Equipamentos de Telec.	311.274	(256.194)	55.080	24.524	20
Equipamentos de Com. de Dados	315.899	(247.887)	68.012	54.704	20
Móveis E Utensílios	1.166.362	(748.607)	417.755	242.984	10
Veículos	-	-	-	19.879	20
Benefitorias em Prop. Arrendadas	75.104	(75.104)	-	-	4
Terrenos - Fazenda Corumbá	177.476	-	177.476	177.476	-
Imóveis de Uso	1.822.670	(583.252)	1.239.418	4.035.019	4
Benefitorias Edificadas - Faz. Corumbá	107.635	(32.431)	75.204	79.509	4
Máquinas e Equipamentos	26.220	(4.004)	22.217	19.898	10
Imóveis de Uso (em andamento)	4.880.676	-	4.880.676	4.880.676	-
Obras de Reforma da Sede (em andamento)	2.305.863	-	2.305.863	1.813.938	-
Total do Imobilizado	14.005.308	(3.757.912)	10.247.397	12.652.513	

Em 31 de dezembro de 2016 a Companhia não possuía bens dados em garantia de empréstimos ou processos judiciais.

8. INTANGÍVEL

O intangível apresenta a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016			31/12/2015	Amortização % a.a.
	Custo	Amortização	Líquido	Líquido	
Marcas e Patentes	6.325	-	6.325	6.325	-
Sistemas Aplic. - em uso	2.588.667	(1.875.826)	712.841	2.588.667	20
Sistemas Aplic. em desenvolvimento	10.451.711	-	10.451.711	5.121.554	-
Sistemas Aplicativos (ERP) - em desenvolvimento	566.320	-	566.320	344.982,76	-
Total do Intangível	13.613.023	(1.875.826)	11.737.197	8.061.529	

A Companhia passou a desenvolver internamente os sistemas utilizados para as atividades fins, valendo-se, para isto, da parceria estabelecida com uma fábrica de software e da mão de obra de funcionários alocados na área de Tecnologia da Informação.

Desde janeiro do exercício de 2014 os custos com salários, encargos e benefícios da equipe alocada nos projetos de desenvolvimento desses sistemas estão sendo lançados no subgrupo "Intangível em Andamento" da conta de "Sistemas Aplicativos - Em Desenvolvimento".

Os registros e controles contábeis, fiscal e de patrimônio são realizados por meio de sistemas independentes, que serão consolidados com a implantação do Sistema de Gestão Integrada - ERP (*Enterprise Resource Planning*).

9. FORNECEDORES

Apresentam a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Hotéis conveniados	1.963.456	224.324
Outros fornecedores	2.963.195	4.585.398
Total	4.926.652	4.809.722

O prazo médio de crédito, na aquisição dos serviços da rede hoteleira conveniada (diárias de hospedagem), é de quinze dias e o prazo médio de crédito na compra de bens e serviços adquiridos (que não sejam hoteleiros) é de trinta dias. Não são cobrados juros sobre as contas a pagar pelos primeiros quinze ou trinta dias a partir da data da fatura. A partir de então, há incidência de juros cobrados sobre o saldo a pagar, conforme percentuais definidos pelos fornecedores. A Companhia coloca em prática suas políticas de gerenciamento dos riscos financeiros para garantir que todas as

obrigações sejam pagas conforme os termos originalmente acordados com seus fornecedores.

10. PLANOS DE HOSPEDAGEM

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Planos de hospedagem - Clientes	25.704,22	28.820,38
Total	25.704,22	28.820,38

Valores relativos a mensalidades recebidas de clientes que ainda não utilizaram as diárias dos planos de hospedagem contratados. Os planos de hospedagem são adquiridos nas modalidades de 3, 4 ou 7 diárias cada e o valor contratado é dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, reajustáveis anualmente na data de aniversário de sua aquisição.

O prazo para utilização das diárias adquiridas pelos clientes é de 12 (doze) meses, podendo ser utilizadas até o último dia do mês de aniversário do período aquisitivo de diárias seguinte, ficando o prazo de utilização prorrogado por 12 (doze) meses, uma única vez, desde que os respectivos planos de hospedagem tenham sido renovados automaticamente no seu vencimento.

11. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As contas de empréstimos e financiamentos registram as obrigações contraídas pela Companhia em moeda nacional junto a instituições financeiras, cujos recursos destinaram-se ao financiamento de imobilizações realizadas em 2015 e foram integralmente amortizados nos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Valor financiado (bruto)	-	60.979
Encargos a apropriar	-	(17.134)
Valor financiado (líquido)	-	43.844

12. RECEITAS DIFERIDAS

Os valores registrados nos passivos não circulantes são originários de contratos de compra e venda relativos à alienação de imóveis de uso, localizados nas cidades de Porto Seguro (BA) e Caldas Novas (GO), cuja liquidação se dará sob a forma de fornecimento de diárias de hospedagem.

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Receita diferida	3.804.549	-
Total	3.804.549	-

13. OBRIGAÇÕES FISCAIS

As obrigações sociais e fiscais da Companhia estão assim distribuídas:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Imposto de renda e contribuição social	125.813	314.303
Pis a recolher	25.953	25.715
Cofins a recolher	121.540	120.435
ISS a recolher	103.196	75.497
Outros	163.499	169.782
Total	540.001	705.732

A Companhia tem adotado o regime de pagamento do imposto de renda e da contribuição social por estimativa mensal. Nessa modalidade a Companhia poderá:



MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.
CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

a) suspender o pagamento do imposto relativo a determinado mês, desde que, após levantar o balanço ou balancete, o valor do imposto devido, inclusive o adicional, for igual ou inferior à soma do imposto pago em meses anteriores do mesmo ano calendário; ou

b) reduzir o valor do imposto a pagar ao montante correspondente à diferença positiva entre o imposto devido sobre o lucro real do ano-calendário em curso, até o mês em que levantar o balanço ou balancete, e a soma dos impostos pagos, correspondente aos meses anteriores do mesmo ano-calendário.

14. SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES A PAGAR

Apresentam a seguinte composição:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Salários a pagar	608.107	587.394
INSS e FGTS a recolher	336.739	325.051
Provisão de férias e respectivos encargos	1.027.545	1.058.097
Total	1.972.391	1.970.542

Os salários são pagos até o prazo máximo permitido pela legislação, que é o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

15. DIVIDENDOS

O saldo da conta contempla o valor remanescente do resultado apurado em 31/12/2016, já compensados os valores distribuídos a título de dividendos intermediários, de acordo com o previsto no parágrafo terceiro do Art. 53 do Estatuto Social e em conformidade com o estabelecido no Art. 204 da Lei 6.404/76.

Esta medida visa cumprir o que determina a Lei 11.638/2007 e o disposto no parágrafo único do Art. 5º da Instrução

Normativa nº 469, de 02/05/2008, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, restando à Companhia destinar eventual saldo remanescente na conta de lucros e prejuízos acumulados para a conta de reservas de lucros ou distribuí-lo como dividendo.

Os dividendos da Companhia são distribuídos em conformidade com o previsto na Lei 6.404/76 e de acordo com as regras estabelecidas nos Artigos 51 a 53 do seu Estatuto Social. Abaixo estão evidenciados os valores que compõem os registros da conta de dividendos a pagar.

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Resultado do período	5.368.388	6.253.590
Reserva de lucros	(1.512.000)	(972.000)
Dividendos intermediários do período	(2.970.000)	(4.320.000)
Saldo à disposição da Assembleia	886.388	961.590

16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido está assim representado:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Capital social	1.749.600	453.600
Reservas de lucros	1.537.920	1.062.720
Total	3.287.520	1.516.320

16.1 Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2016 está representado por 453.600 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

De acordo com o Art. 6º do Estatuto Social, o capital social da Companhia poderá ser aumentado até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração. Caberá ao Conselho de Administração determinar se a forma de realização do aumento do capital

social será:

a) por incorporação de reservas, lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais; ou
b) pela emissão e colocação de ações por subscrição.

16.2 Reservas de lucros

São classificadas como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da Companhia, como previsto no § 4º, do Art. 182, da Lei nº 6.404/76. As reservas de lucros estão assim divididas:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Reserva legal	349.920	90.720
Reservas para expansão (investimentos)	1.188.000	972.000
Total	1.537.920	1.062.720

16.2.1 Reserva legal

Foi constituída com a finalidade de assegurar a integridade do capital social da Companhia, respeitando o limite previsto no Art. 193 da Lei nº 6.404/76, e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou para aumentar o capital.

16.2.2 Reservas para expansão (investimentos)

Constituída como previsto no Art. 196 da Lei nº 6.404/76, a conta de reservas para expansão (investimentos) foi aprovada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de maio de 2015.

Membros da Diretoria Executiva

Matheus Carlos de Andrade Romeu Ambrósio
Diretor Presidente Diretor Financeiro

Contador

Antônio Carlos Silva
CRC/DF 014.131/O-3

GAS & OIL - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, situado na QUADRA 55, LOTE 08, SETOR CENTRAL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MARCOS LOMBARDI. DAR-296/2017.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme previsto nos arts. 15 e 16 do Estatuto Social, convoca todas empresas associadas ao sindicato para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de maio de 2017 (quarta-feira), às 10h (1ª convocação), e às 10h30 (2ª convocação), no endereço SIA Trecho 4, Lote 1130 - Ed. Senap I - Cobertura - Brasília-DF, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) exame e deliberação da Pauta de Reivindicação dos trabalhadores visando as negociações coletivas para 2017/2018; b) eleição e delegação de poderes à Comissão de negociação coletiva para firmar instrumento coletivo, instaurar ou responder Dissídios Coletivos; e c) aprovação de Contribuições Confederativas. Brasília-DF, 28 de abril de 2017. WALQUIRIA PEREIRA AIRES - Presidente. DAR-443/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente, os abaixo relacionados, dispostos por registro no CREF7/DF, nome e CPF ou CNPJ em ordem alfabética, para que compareçam, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente, no endereço SGAN 604 Módulo C - L2 Norte, ou contate pelo telefone (61) 3426-5401, para tratar de assunto relevante e de seu interesse, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido: DF-000911, ACADEMIA

BE MOVE LTDA - ME, 21.182.264/0001-83; DF-000186, ACADEMIA DE GINASTICA SPORT QUALITY LTDA - ME, 05.682.573/0001-66; DF-001065, ACADEMIA VIBE FITNESS CLUB LTDA ME, 18.226.806/0001-68; DF-000816, ACADEMIA VIVER MAIS LTDA-ME, 17.700.175/0001-04; DF-000604, AD3 ATIVIDADES ESPORTIVAS E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA - ME, 09.307.690/0001-09; DF-009807, CAROLINA BELFORT SOUSA FRANCO, 009.972.121-01; DF-000324, CURVES - TAGUATINGA NORTE, 07.832.049/0001-50; DF-009349, EDCLEI SANTANA DE SOUZA, 023.172.241-92; DF-009511, FELIPE COSTA DE OLIVEIRA PIRES, 017.593.251-47; DF-000867, FLAVIO ASSIS DA CONCEICAO EIRELI - ME, 20.201.633/0001-75; DF-006899, INGRID BERNARDO GOULART, 727.270.201-04; DF-000770, INSTITUTO DE LIVRE INICIATIVA SOCIAL - INSTITUTO LINS, 05.762.101/0001-13; DF-000759, JM DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA - ME; 15.827.185/0001-80; DF-000827, LB ACADEMIA LTDA - ME, 19.281.759/0001-18; DF-009688, MANUELA BOTELHO DE AZEVEDO, 035.004.451-10; DF-006222, MARCELO OLIVEIRA BRASIL, 494.858.571-87; DF-000797, MARQUES E DIAS LTDA - ME, 33.484.734/0001-42; DF-000692, MOURA ACADEMIA EIRELI - ME, 14.181.885/0001-87; DF-000528, NO FEAR ACADEMIA LTDA - ME, 10.506.906/0001-36; DF-000669, SAUDE ESPORTIVA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - ME, 14.738.491/0001-87; DF-007650, SHARSON DIAS RODRIGUES, 899.514.251-00; DF-000748, STAR PHYSICAL ACADEMIA LTDA - ME, 16.975.080/0001-30; DF-007085, TATIANA RIBEIRO, 832.935.661-20; DF-000838, TOP FITNESS LTDA - ME, 18.152.466/0001-78; DF-000833, WANDERLEI BASILIO DE SOUZA E CIA LTDA - ME, 19.653.745/0001-88. Brasília, 20 de abril de 2017. Patrick Novaes Aguiar Presidente do CREF7/DF. DAR-425/2017.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GARANTIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 013/2017, para a atividade de Posto de Combustível, no endereço Rua Quaresmeira 2-A, Lt.15, EPTG - Guará processo nº 190.000.392/2001. Posto de Combustíveis Garantia Ltda. DAR-435/2017.